



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

WK

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
SETOR DE TAQUIGRAFIA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

ATA DA 23ª
(VIGÉSIMA TERCEIRA)
SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 17 DE MARÇO DE 1999.

I - SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Wasny de Roure e Gim.

SECRETARIA: Deputado César Lacerda.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 51 minutos.

TÉRMINO: 17 horas e 36 minutos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- « Agrício Braga (PL)
- Aguinaldo de Jesus (PFL)
- Alírio Neto (PPS)
- Anilcéia Machado (PSDB)
- Benício Tavares (PTB)
- César Lacerda (PTB)
- Chico Floresta (PT)
- Daniel Marques (PMDB)
- Gim (PFL)
- João de Deus (PDT)
- Jorge Cauhy (PMDB)
- José Edmar (PMDB)
- José Tático (PSC)
- Lúcia Carvalho (PT)
- © Maninha (PT)
- Paulo Tadeu (PT)
- © Rajão (PSDB)
- Renato Rainha (PL)
- Rodrigo Rollemberg (PSB)
- Sílvio Linhares (PMDB) r—
- Wasny de Roure (PT)
- Wilson Lima (PSD)
- Xavier (PPB)
- © Edimar Pireneus (PMDB)

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado Wasny de Roure):

- Está aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 - LEITURA DAS ATAS

- São lidas e aprovadas, sem observações, as Atas das 14^a, 15^a e 16^a Sessões Ordinárias.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

1.2 - COMUNICADOS DA MESA

- - **Mensagem nº 85, de 1999**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha emenda nº 1/99, ao Projeto de Lei nº 37/99, de autoria do Poder Executivo.
- - **Projeto de Lei Complementar nº 47, de 1999**, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
- - **Projeto de Lei Complementar nº 48, de 1999**, de autoria do Deputado Rajão.
- - **Projeto de Lei nº 168, de 1999**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.
- - **Projeto de Lei nº 169, de 1999**, de autoria da Deputada *ManInha*.
- . - **Projeto de Lei nº 170, de 1999**, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg.
- **Projeto de Lei nº 171, de 1999**, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- - **Projeto de Lei nº 172, de 1999**, de autoria do Deputado João de Deus.
- **Projeto de Lei nº 173, de 1999**, de autoria do Deputado Sílvio Linhares.
- - **Projeto de Lei nº 174, de 1999**, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- » - **Projeto de Lei nº 175, de 1999**, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- . - **Projeto de Lei nº 176, de 1999**, de autoria do Deputado Sílvio Linhares.
- - **Projeto de Lei nº 177, de 1999**, de autoria do Deputado Sílvio Linhares.
- < - **Projeto de Lei nº 178, de 1999**, de autoria do Deputado Sílvio Linhares.
- - **Projeto de Lei nº 179, de 1999**, de autoria do Deputado Rajão.
- > - **Projeto de Lei nº 180, de 1999**, de autoria do Deputado Rajão.
- - **Projeto de Lei nº 181, de 1999**, de autoria do Deputado Rajão.
- - **Projeto de Lei nº 182, de 1999**, de autoria do Deputado Rajão.
- . - **Projeto de Lei nº 183, de 1999**, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

- . - **Projeto de Lei nº 184, de 1999**, de autoria do Deputado César Lacerda.
- « - **Projeto de Lei nº 185, de 1999**, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- * - **Projeto de Lei nº 186, de 1999**, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- » - **Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1999**, de autoria do Deputado Wasny de Roure.
- o - **Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1999**, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- - **Projeto de Resolução nº 6, de 1999**, de autoria do Deputado Wilson Lima.
- * - **Moção nº 153, de 1999**, de autoria do Deputado Gim.
- v. - **Moção nº 154, de 1999**, de autoria do Deputado Alírio Neto.
- - **Moção nº 155, de 1999**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.
- « - **Moção nº 156, de 1999**, de autoria do Deputado Sílvio Linhares.
- - **Moção nº 157, de 1999**, de autoria do Deputado José Edmar.
- * - **Moção nº 158, de 1999**, de autoria do Deputado Paulo Tadeu.
- **Moção nº 159, de 1999**, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg.
- e - **Moção nº 160, de 1999**, de autoria da Deputada Maninha.
- * - **Moção nº 161, de 1999**, de autoria da Deputada Maninha.
- * - **Moção nº 162, de 1999**, de autoria do Deputado José Edmar.
- - **Moção nº 163, de 1999**, de autoria da Deputada Maninha.
- * - **Moção nº 164, de 1999**, de autoria do Deputado Wasny de Roure.
- **Moção nº 165, de 1999**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.
- . - **Moção nº 166, de 1999**, de autoria do Deputado Rajão.
- * - **Moção nº 167, de 1999**, de autoria do Deputado Rajão.
- < - **Moção nº 168, de 1999**, de autoria do Deputado Rajão.
- , - **Moção nº 169, de 1999**, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- . - **Moção nº 170, de 1999**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.
- **Moção nº 171, de 1999**, de autoria do Deputado Alírio Neto.
- **Moção nº 172, de 1999**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 173, de 1999**, de autoria do Deputado Gim.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

- **Moção n° 174, de 1999**, de autoria do Deputado Wasny de Roure.
- **Moção n° 175, de 1999**, de autoria do Deputado Wasny de Roure.
- **Moção n° 176, de 1999**, de autoria do Deputado Wasny de Roure.
- **Moção n° 177, de 1999**, de autoria do Deputado Wasny de Roure.
- **Moção n° 178, de 1999**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.
- **Requerimento n° 117, de 1999**, do Deputado Alírio Neto.
- **Requerimento n° 118, de 1999**, do Deputado Wasny de Roure.
- **Requerimento n° 119, de 1999**, da Deputada Maninha.
- **Requerimento n° 120, de 1999**, da Deputada Maninha.
- **Requerimento n° 121, de 1999**, da Deputada Maninha.
- **Requerimento n° 122, de 1999**, da Deputada Maninha.
- **Requerimento n° 123, de 1999**, da Deputada Lúcia Carvalho.
- **Requerimento n° 124, de 1999**, do Deputado Rajão.
- **Requerimento n° 125, de 1999**, do Deputado Chico Floresta.
- **Requerimento n° 126, de 1999**, do Deputado Xavier.
- **Requerimento n° 127, de 1999**, do Deputado Benício Tavares.
- **Requerimento n° 128, de 1999**, do Deputado Agrício Braga.

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO PAULO TADEU, em nome da bancada do PT

- Demonstra preocupação com a reedição do decreto que proíbe manifestações na Esplanada dos Ministérios e nas Praças do Buriti e dos Três Poderes.
- Afirma que o decreto fere o art. 5º da Constituição Federal e o art. 20 da Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- Conclama o líder do governo, Deputado José Edmar, a posicionar-se contrário ao decreto.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DEPUTADO ALÍRIO NETO, em nome do PPS

- Menciona matéria veiculada na imprensa acerca da privatização do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, posicionando-se contrário à proposta.

- Repudia a decisão do governo federal, aprovada pelo Congresso Nacional, de descontar dos proventos de aposentados e pensionistas a previdência social.

- Propõe a renúncia do Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso.

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG. em nome do PSB

- Protesta contra o edital de licitação apresentado pelo GDF para a execução dos serviços de limpeza pública.

- Cita lei de sua autoria que regulamenta a coleta do lixo, ressaltando que a licitação para terceirizar os serviços do SLU infringe essa lei.

- Comunica que seu partido realizará amanhã, dia 18 de março, em frente ao Palácio do Buriti, um ato público contra o não pagamento dos 28% aos servidores públicos.

DEPUTADO JOSÉ TÁTICO, em nome do PSC

- Critica a oposição pelas cobranças feitas ao GDF uma vez que temos apenas sessenta dias de governo.

- Afirma que as únicas obras realizadas pelo governo anterior foram os Programas Saúde em Casa e Bolsa Escola e que, certamente o governo atual cumprirá todas as suas promessas de campanha.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DEPUTADO JOÃO DE DEUS, em nome do PDT

- Discorda do pronunciamento do Deputado José Tático.
- Cita obras realizadas pelo governo Cristovam Buarque.
- Mostra carta com as promessas de campanha do Governador Joaquim Roriz e cobra seu cumprimento.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA, em nome do PTB

- Parabeniza o Deputado Jorge Cauhy pelo recebimento do Título de Cidadão Honorário da Cidade de Uberlândia.
- Agradece o apoio que tem recebido pela apresentação do projeto contra a criação de cães da raça *pitbull* em Brasília.

DEPUTADO AGRÍCIO BRAGA, em nome do PL

- Convida para as atividades em comemoração ao 39º aniversário do Hospital Regional do Gama.
- Relata a história e o funcionamento do referido Hospital.

DEPUTADO JOSÉ EDMAR, como líder do *Governo*

- Defende a proposta do GDF de contratação de empresas privadas para a coleta do lixo na cidade.
- Afirma que o Governo está sendo questionado pelo Ministério Público acerca das parcerias realizadas pelo governo anterior para a execução desse serviço.
- Convida o Deputado Paulo Tadeu a participar das reuniões da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, a fim de verificar as atrocidades cometidas pela polícia durante o governo Cristovam.
- Parabeniza o jornalista Ari Cunha pela crônica referente à CPI instaurada pela CLDF.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DEPUTADO XAVIER, em nome do PPB

- Informa que a população de Samambaia fará manifestação em frente ao Buriti para agradecer ao Governador a regulamentação dos lotes naquela localidade.

3 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

- Parabeniza o Deputado Jorge Cauhy pelo recebimento do Título de Cidadão Honorário da Cidade de Uberlândia, em sessão a ser realizada *na* próxima sexta-feira, dia 19, na Câmara Municipal daquela cidade.

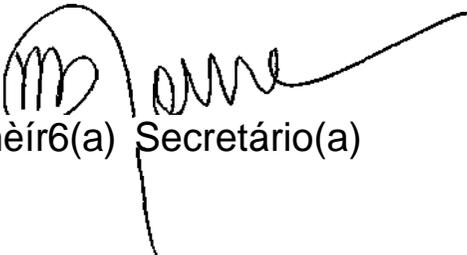
- Registra a visita do Prefeito de Belém, Sr. Edmilson Rodrigues, a esta Casa.

4 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Gim):

- Declara encerrada a presente sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 95 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.


Primeiro(a) Secretário(a)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

II - DETALHAMENTO

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA	HORARIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
17—'Q£—'90-	15h50min	ORDINÁRIA	
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)	

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido o Deputado César Lacerda a secretariar os trabalhos da Mesa.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados para verificação de *quorum*.

(Procede-se à verificação de *quorum*)



VERIFICAÇÃO DE QUORUM

NOME DO PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE,	OBSERVAÇÃO
AGRICIO BRAGA - PL			
AGUINALDO DE JESUS - PFL	X		
ALIRIO NETO - PPS			
ANILCEIA MACHADO - PSDB			
BENICIO TAVARES - PTB			
CÉSAR LACERDA - PTB	XL		
CHICO FLORESTA - PT			
DANIEL MARQUES - PMDB			
JORGE CAUHY - PMDB			
JOÃO DE DEUS - PDT			
GIM ARGELLO - PFL			
JOSÉ EDMAR - PMDB			
JOSÉ RAJAO - PSDB			
JOSÉ TÁTICO - PSC			
LÚCIA CARVALHO - PT			
MANINHA - PT			
PAULO TADEU - PT			
RODRIGO ROLLEMBERG- PSB			
RENATO RAINHA - PL			
SILVIO LINHARES - PMDB			
XAVIER-PPB			
WASNÝ DE ROURE - PT			
WILSON LIMA - PSD			
EDIMAR-PIRENEUS - PMDB			

TOTAL

£LÍ) V*

 SECRETÁRIO

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA	HORARIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
17—>Q3—'90-	15h50min	ORDINÁRIA	
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)	

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Não há *quorum* para deliberação.

Dá-se início ao

PEQUENO EXPEDIENTE

Leitura de Atas das sessões anteriores.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura das Atas das sessões anteriores.

São lidas e aprovadas sem observações as seguintes:

NOTAS TAQUIGRAFICAS

DATA	HORÁRIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
17—/Q3_ c/£7 —	15h50min	ORDINÁRIA	
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)	

Ata Sucinta da 14^a Sessão Ordinária;
Ata Sucinta da 15^a Sessão Ordinária;
Ata Sucinta da 16^a Sessão Ordinária.



NOTAS TAQUIGRAFICAS

DATA	HORÁRIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
17—'Qg—'98_	15h50min	ORDINÁRIA	
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)	

Comunicados da Mesa

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) Sobre a
mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

É lido o seguinte

Expediente.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11 D E 1999
(Da Sr^a Deputada Lúcia Carvalho)

11 D 0

Lúcia Carvalho
 A>aeasorijr <# Pier

Dispõe sobre a destinação da área que especifica e dá outras providências,

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

decreta:

Art. 1º Fica destinada para uso cultural e comunitário a área dos lotes 12, 13 e 14 da QS 502, Área Especial s/n, em Samambaia.

Art. 2º A área prevista no artigo anterior é reservada para a instalação da Casa do Artesão de Samambaia. .

Art. 3º O Poder Público adotará as medidas necessárias para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição pretende possibilitar a regularização do projeto de implantação da Casa de Samambaia, desejo de toda a comunidade daquela região, bem como compromisso assumido com todos os artesãos desde 1993, em decorrência da transformação da Chácara Três Meninas em Parque Vivência! Três Meninas em Samambaia.

Com a destinação para uso cultural e comunitário os artesãos poderão não apenas desenvolver suas atividades artesanais, como também dar continuidade a projetos desenvolvidos em conjunto com a parcela restante da comunidade, como uma panificadora comunitária, creches e escola para as crianças da comunidade.

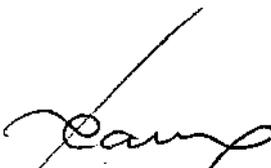


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assim, estaremos dando apoio para os artesãos, pequenos produtores de objetos que o mercado necessita e que podem auxiliar, inclusive, na luta contra desemprego no Distrito Federal.

Por estas razões, apresentamos o presente Projeto de Lei Complementar, rogando aos Nobres colegas que votem a favor de sua aprovação.

Sala das sessões, em


LÚCIA CARVALHO
Deputada Distrital - P1



Projeto de Lei n^o f.†^ /99
(Do Dep. Rodrigo Rollemberg)

Dispõe sobre a criação da xAgência de Defesa da Propriedade Intelectual e Patentes - APIP/DF, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1^o. Fica criada a Agência de Defesa da Propriedade Intelectual e Patentes - APIP/DF, no âmbito do Distrito Federal, em atendimento ao que dispõe o art. 199 da Lei Orgânica do DF e nos termos definidos na presente Lei.

Art 2^o. A Agência de Defesa da Propriedade Intelectual e Patentes - APIP/DF, tem como fundamentos básicos de sua ação:

I - o reconhecimento de que a propriedade intelectual e as patentes conseguidas por indivíduos são de interesse público, na medida em que poderão se tornar atividades econômicas e produzir resultados que beneficiarão toda a sociedade;

II - a determinação de que o trabalho intelectual e as patentes devem ser registrados e protegidos;

III- a responsabilidade do Poder Público no que se refere a:

- a) prover o suporte para os pesquisadores e as pessoas envolvidas no desenvolvimento de novas tecnologias;
- b) formação de recursos humanos especializados no trabalho de reconhecimento dos direitos;



c) fiscalização do cumprimento das leis de defesa da propriedade intelectual e das patentes.

IV - servir como centro de referência para pesquisas científicas na área de ciência e tecnologia no DF, objetivando melhor aproveitamento dos recursos destinados ao setor de pesquisas, assim como das relações jurídicas entre a produção de idéias e técnicas e seu desmembramento econômico.

Art. 3º. A Agência de Defesa da Propriedade Intelectual e Patentes - APIP/DF, terá como objetivos operacionais:

I - orientar os pesquisadores e pessoas que trabalham no desenvolvimento de novos produtos e novas tecnologias, para que consigam registrar e proteger legalmente seus direitos em relação à atividade criativa;

II - realizar os estudos necessários para o esclarecimento de situações e da legislação, para que se possa atingir o objetivo mencionado no inciso anterior;

III - propor ações com vistas à regulamentação do setor de propriedade intelectual e patentes junto a outros órgãos do Poder Público do DF e do país;

IV - colaborar com órgãos similares no Brasil e no exterior;

V - criar e implantar o Programa de Proteção à Propriedade Intelectual e às Patentes, que deverá incluir:

a) um programa permanente de formação de recursos humanos para tratar com as questões legais relativas ao reconhecimento dos direitos de propriedade intelectual e de patenteamento;

b) um programa permanente de divulgação e esclarecimento da opinião pública sobre questões ligadas ao tema.

VI - apoiar ações voltadas para o estímulo de jovens inventores no DF.



Art. 4º. A Agência de Defesa da Propriedade Intelectual e de Patentes - APIP/DF, é organismo ligado à Fundação de Apoio à Pesquisa do DF e terá a seguinte constituição:

I - uma equipe técnico-científica, formada de profissionais com notório saber em suas áreas de especialização, organizados em uma estrutura mínima composta de um coipo permanente de advogados e consultores, com funções de:

- a) assessorar a comunidade científica e tecnológica, que trabalha nas instituições de ensino superior e outras instituições dedicadas à pesquisa científica ou em outros locais, no processo de patenteamento de idéias, métodos, processos, obras e outras atividades caracterizadas como propriedade intelectual;
- b) manter um cadastro atualizado de informações sobre a legislação a respeito de propriedade intelectual e patentes no mundo;
- c) elaborar periodicamente um Plano de Atividades.

II - um Conselho Curador, responsável pelo acompanhamento das atividades da Agência e pela implantação e manutenção dos programas permanentes de formação de recursos humanos e esclarecimento da população do DF.

§ Iº O Conselho Curador da APIP/DF será constituído de representantes da sociedade e de órgãos públicos, de acordo com a seguinte formação:

- I - 01 (um) representante do Ministério Público;
- II - 02 (dois) advogados indicados pela OAB;
- III - 02 (dois) representantes das instituições de pesquisa;
- IV - 01 (um) representante da SEMATEC;



V - 01 (um) representante indicado pela SBPC/DF;

VI - 02 (dois) representantes das instituições de ensino superior;

VII - 02 (dois) representantes dos empresários;

VIII - o Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

§ 2º A presidência do Conselho Curador será exercida pelo Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

§ 3º O Conselho Curador tem por funções básicas:

I- aprovar a composição da equipe técnica da Agência;

II- aprovar o Plano de Atividades da Agência;

III- acompanhar a implantação de programas de formação de recursos humanos, de esclarecimento ao público e outros.

Art. 5º. Os serviços da Agência serão gratuitos para o pesquisador/ inventor, mas poderão ser cobrados de instituições ou empresas que venham a se beneficiar dos serviços da Agência.

Art. 6º. A Agência terá liberdade para gerenciar recursos, destinados à realização de estudos, podendo contratar consultores *ad hoc* para serviços e tomar outras providências necessárias para a implantação do Plano de Atividades. „^

Art. 7º. Ficam garantidos recursos orçamentários no orçamento anual da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do DF para o funcionamento administrativo e custeio de despesas, bem como para projetos essenciais da APIP/DF, enquanto a mesma não dispuser de recursos próprios.

\\W\i_s



Parágrafo único. Os recursos oriundos da SEMATEC, assim como as receitas geradas pelas atividades desenvolvidas pela APIP/DF, serão, única e exclusivamente, aplicados na manutenção dos custos administrativos e dos programas mantidos pela Agência, sendo o excedente, se existir, transferido para a FAP-DF.

Art. 8º. O Poder Público terá noventa dias, a partir da aprovação desta Lei, para regulamentar e implementar a Agência de Defesa da Propriedade Intelectual e de Patentes - APIP/DF.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Estamos vivendo uma era de grande desenvolvimento científico-tecnológico, particularmente em áreas como a informática e a biotecnologia, de modo que novos produtos estão sendo patenteados diariamente. Quem trabalha na criação de novos produtos usando tecnologia de ponta, sente de perto o problema do reconhecimento da propriedade intelectual.

O país dispõe de uma legislação mais antiga de direito autoral, referente às músicas e outras obras artísticas, bem como aos consagrados processos e produtos industriais. Entretanto, o desenvolvimento de novas • tecnologias colocou novos e complexos problemas. Por exemplo, consideremos o patenteamento de produtos biotecnológicos. Com as novas técnicas de inspeção e manipulação do material genético, o genoma de numerosos organismos, a começar pelo ser humano, está sendo identificado e pode ser modificado. Existem grandes companhias com interesses econômicos em busca do patenteamento do material genético, inclusive humano. Enquanto existe um debate mundial sobre a quem pertencem os genes das plantas, animais e outros organismos, naturais e manipulados pelo homem, já estão no mercado novos testes para numerosas doenças, os alimentos transgênicos e a produção industrial de bioprodutos.



Existe uma forte tendência à globalização da questão da propriedade intelectual e das patentes, que envolve interesses monumentais no mundo todo. Entretanto, este processo coloca questões inacessíveis para a maior parte da população, porque exige certo grau de entendimento dos complexos problemas biológicos, ecológicos e econômicos que acompanham o assunto.

Se a população está perplexa diante de tantas e tão proâmndas mudanças, a comunidade científica, que está trabalhando com as novas tecnologias e criando novos produtos e processos, fica desamparada diante de tantas questões complexas e de interesses tão grandes. Perde-se o estímulo, e muitas vezes, perde-se também o reconhecimento de trabalhos de muitos anos, pela pirataria científico-tecnológica.

Essa questão é de vital importância para o DF, visto que a capital é sede de importantes instituições de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico. Brasília apresenta a maior quantidade relativa de cientistas do país (5,53 para cada grupo de 10.000 habitantes, de acordo com dados de 1993 do IBGE, enquanto a média nacional é de 2,3 e a do sudeste, a região mais desenvolvido, 3,84).

Os legisladores de 1993 foram sensíveis ao problema e dispuseram, no Artigo 199 da Lei Orgânica do DF, "in verbis"

"Art. 199. O Poder Público orientará gratuitamente o encaminhamento de registro de patente de idéias e invenções."

A Lei definida no presente projeto visa implantar o que determina o Art. 199 da LODF, e acrescentar, ao assunto, as preocupações com a formação de recursos humanos em área tão sensível para o desenvolvimento econômico do DF e do país, bem como para o esclarecimento do público a respeito do assunto.

A criação de uma Agência e, no seu bojo, de um programa, com especialistas capazes de orientar o pesquisador, vêm ao encontro dos anseios da comunidade científica, que luta com uma falta grave de recursos e de apoio dos governos que se sucedem no DF.



Além disso, o Programa de Proteção à Propriedade Intelectual e às Patentes contempla dois aspectos básicos para o desenvolvimento científico e tecnológico do DF: 1) a criação de um programa de treinamento de alunos dos cursos de Direito de Brasília, porém aberto aos estudantes universitários de outras áreas, envolvidos com pesquisa científica e com o desenvolvimento tecnológico, para o desenvolvimento de recursos humanos destinados ao tratamento de questões complexas, geradas pelo desenvolvimento tecnológico; 2) o esclarecimento da população acerca dos complexos problemas relacionados com a criação científica e o desenvolvimento de novas tecnologias.

Ao aprovar esse Projeto de Lei, estaremos contribuindo para dar maior segurança aos que expandem as fronteiras do conhecimento e avançam os limites da tecnologia. Desse modo, estaremos contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do DF.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares para aprovação da proposição em epígrafe.

Sala das Sessões, em

Deputado Rodrigo Roüemberg



PROJETO DE LEI N° W , DE 1999
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Revoga o Artigo 7° da Lei n° 1.169, de 24 de julho de 1996.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1°. Fica revogado o Art. 7°, seus incisos e Parágrafo Único, da Lei n° 1.169, de 24 de julho de 1.996.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo que se pretende revogar por intermédio deste Projeto de Lei contraria o princípio da generalidade e impessoalidade da lei, uma vez que a nossa Lei Maior consagra, no art. 5°, o princípio da igualdade entre os cidadãos, e referido dispositivo veda a nomeação de quem tem cargo ou função de confiança, por isso estamos propondo a sua revogação.

0
0,3
«
V
O
«
03
"D
\$

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres colegas na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões/em 15 de março de 71999,

Handwritten signature of Renato Rainha
/RENATO RM
Deputado^Bístrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI N° 1.000, DE 1999
(Do Sr. Deputado João de Deus)

, , C ' *J® o o
TMJJU^I£-l lll_
ynOoU^
Af,s«»r/a da Pltnária

**Cria o cadastro geral de eqüinos, bovinos,
muars e cões no âmbito do Distrito
Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os proprietários de eqüinos, bovinos, muars e cões, ficam obrigados a fazer o cadastro dos respectivos animais junto aos órgãos de zoonozes e de fiscalização de saúde animal do Distrito Federal.

Art. 2º O cadastro geral de eqüinos, bovinos, muars e cões, deverá conter uma ficha individual, contendo os principais dados característicos do animal, nome, endereço e registro de identidade do proprietário, sendo fornecido ao proprietário no ato do cadastramento, um número de inscrição, que deverá ser afixada na coleira dos cões, de qualquer raça. Nos eqüinos, bovinos e muars, deverá ser gravado na parte frontal do casco posterior direito.

Art. 3º Os proprietários de animais previsto no Art 1º, deverão, no ato do cadastro, apresentar um atestado de saúde animal fornecido por médico veterinário devidamente registrado no CRV-DF.



Art. 4º O cadastro previsto na presente lei, será obrigatório e gratuito no âmbito do Distrito Federal.

Art. 5º Os eqüinos, bovinos, muares e cães que forem apreendidos em vias públicas, sem o número de cadastro, só serão devolvidos ao proprietário após o cadastramento e o pagamento de multa a ser recolhida no Banco de Brasília - BRB, em favor da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 6º A presente lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 7ª Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

São inúmeros os acidentes causados por cavalos, vacas e cães. Na verdade o que existe é a necessidade urgente de uma ação do poder público, com medidas que responsabilizem os proprietários, não só destas raças de animais, mas também de eqüinos e muares, que circulam pelas vias do Distrito Federal, causando acidentes fatais.

O animal ao colidir com um veículo, além dos danos materiais, ceifam inúmeras vidas e deixam inúmeros deficientes físicos, ocasionando gastos altíssimos do poder público, tudo porque os responsáveis ficam impunes. Os Códigos Penal e Civil, prevêem penas de responsabilidade aos proprietários. Ocorre que deixam de ser responsabilizados, por que não existe nenhum cadastro que comprove o vínculo de propriedade.

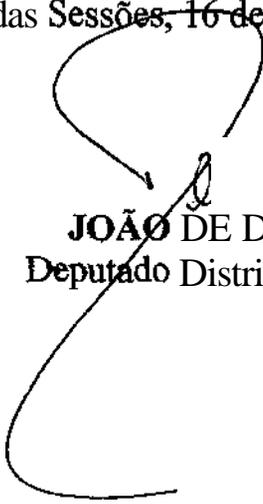
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

No caso dos cavalos e muares, não se consegue localizar o proprietário, até porque o mesmo ao ser denunciado nega ser o proprietário do animal que causou o dano. Em vários países, a responsabilidade é apurada porque existe um cadastro, onde o poder público, tem nele um instrumento legal para acionar os responsáveis, por qualquer dano físico ou material de outrem.

Desta forma perpetua-se a irresponsabilidade e a impunidade.

Diante do exposto, rogo aos nobre pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Safe das Sessões, 16 de março de 1999



JOÃO DE DEUS
Deputado Distrital-PDT

**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL SILVIO LINHARES, PMDB****PROJETO LEI N.º R31 99
(Do Sr. Deputado Distrital SILVIO LINHARES)**

PROÍBE AS EMPRESAS DE DESMANCHES, ATUAIS FERROS-VELHOS, DE MANTER EM ESTOQUE OU EXPOSIÇÃO, PEÇAS, EQUIPAMENTOS OU ACESSÓRIOS, DESMONTADOS DA ESTRUTURA DOS VEÍCULOS QUE AS ORIGINARAM.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Ficam as empresas de desmanches (ferros-velhos), proibidas a manter peça, equipamentos ou acessórios em estoque ou em exposição, desmontada da estrutura do veículo que a originou.

Parágrafo único - As peças, equipamentos ou acessórios somente poderão ser desmontados do veículo, no ato da venda.

Art. 2º O veículo cujas peças serão colocadas a venda, deverá permanecer no interior da empresa, com as etiquetas de identificação e numeração do chassi preservadas, sem adulteração.

Parágrafo único - O veículo referido neste artigo, quando guardado ou exposto em via pública, deverá ser apreendido e conduzido ao depósito público, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 4º As empresas terão um prazo de trinta dias para se adequarem ao disposto na presente lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO



É notório o envolvimento de alguns ferros velhos, na receptação de veículos roubados e/ou furtados: tais veículos são totalmente " desmanchados " e as peças. (as que permitem identificação) são armazenadas livremente para comercialização.

O trabalho de repressão policial também fica prejudicado, haja vista que se torna difícil comprovar a origem ilícita de peças e acessórios armazenadas ou expostas nestes ferros velhos.

A presente Lei vai proibir o estoque ou exposição de peças, obrigando que somente no ato da venda se possa retirar a peça do veículo que a originou.

Com isso, haverá sensível redução no índice de roubo/furto de veículos, por dificultar a ação dos receptadores, que funcionam como "combustível" para este tipo de crime, além do que vai permitir uma melhor ação fiscalizadora da própria polícia.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação deste Projeto Lei, que transformado em lei será um instrumento fundamental para a população do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em ____ de março de 1999.


SILVIO LINHARES
DEPUTADO DISTRITAL



MOÇÃO N° '13 , DE 1999
(Do Dep. Rodrigo Rollemberg)

Reivindica ao Senhor Administrador Regional do Guar, RA-X, providncias no sentido de promover o restabelecimento das atividades desenvolvidas pela Escolinha de Esportes, vinculada  Diviso Regional de Desporto, Lazer e Turismo daquela Regio Administrativa.

Excelentssimo Senhor Presidente da Cmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no artigo 109 do Regimento Interno, proponho que esta Casa Legislativa solicite do Senhor Administrador Regional do Guar, RA-X, providncias no sentido de promover o restabelecimento das atividades desenvolvidas pela Escolinha de Esportes, vinculada  Diviso Regional de Desporto, Lazer e Turismo daquela Regio Administrativa.

JUSTIFICAO

A Escolinha de Esportes, vinculada  Diviso Regional de Desporto, Lazer e Turismo da RA-X, Guar, desde janeiro do corrente ano, por determinao do Senhor Administrador Regional, interrompeu todas as suas atividades sem apresentar  comunidade quaisquer justificativas, ou mesmo, uma indicao de retomada das atividades anteriormente desenvolvidas.

..



Aproximadamente 300 alunos, pais e professores, atônitos com a situação, aguardam ansiosos por uma decisão da Administração Regional, que objetive a solução do problema.

Destaque-se, que na Escolinha em referência, várias modalidades esportivas, tais como : karatê, capoeira, kung-fu, futebol de campo, futsal e outras, eram regularmente desenvolvidas, proporcionando aos jovens e crianças da comunidade opções de lazer, contribuindo ainda, para a formação de novos valores.

Desnecessário dizer, que o incentivo à prática esportiva e o lazer é dever do Estado e, que o seu desenvolvimento é fundamental para a prevenção da ociosidade nas ruas.

Pelo exposto, consideramos que o restabelecimento das atividades da Escolinha de Esportes, vinculada à Administração do Guará, é uma justa reivindicação da comunidade, que merece o apoio desta Casa.

Sala das Sessões, em

Deputado Rodrigo Rollemberg.



Moção n° 1&O , de 1999
(Da Sra. Deputada Distrital Maninha)

"Solicita a implantação dos serviços de entrega de cartas pela Empresa de Correios e Telégrafos na Vila Pacheco, situada no Vale do Amanhecer, Região Administrativa de Planaltina".

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno desta Casa, venho solicitar a aprovação e posterior encaminhamento ao Presidente da Empresa de Correios e Telégrafos, de Moção reivindicando os serviços de entrega de cartas na Vila Pacheco, situada no Vale do Amanhecer, pertencente à Região Administrativa de Planaltina, Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção tem a intenção de revindicar a implantação dos serviços de entrega de cartas na Vila Pacheco, situada no Vale do Amanhecer, Região Administrativa de Planaltina, Distrito Federal, pois a falta deste tem causado transtornos e dificuldades no dia a dia daqueles moradores que se vêem obrigados a dar o endereço de amigos e parentes, moradores de outras regiões, para receberem suas correspondências.

A falta de um serviço tão essencial faz com que aqueles moradores se sintam cidadãos pela metade, privados, que acabam sendo, de se corresponderem.

Pela justeza do pleito e, principalmente pela ausência da prestação de um serviço fundamental para a população, é que contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,


Deputada Maninha



Moção nº 161, de 1999
(Da Sra. Deputada Distrital Maninha)

"Solicita a criação de novas linhas de ônibus ligando o Vale do Amanhecer a Sobradinho I e II e o Vale do Amanhecer ao SIA/SIG/Rodoferroviária".

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno desta Casa, venho apresentar para a aprovação e posterior encaminhamento ao Poder Executivo, de Moção reivindicando a criação de novas Unhas de ônibus no Vale do Amanhecer nos seguintes percursos: Vale do Amanhecer/Sobradinho I e II, Vale do Amanhecer SIG/SIA/Rodoferroviária.

JUSTIFICAÇÃO

A falta de linhas de ônibus no Vale do Amanhecer que façam o percurso: Vale do Amanhecer/Sobradinho I e II e Vale do Amanhecer/SIG/SIA/Rodoferroviária, vem trazendo grandes dificuldades para os moradores daquela comunidade. Estes se vêem obrigados a realizar grandes caminhadas para utilizar os transportes coletivos que necessitam e, em boa parte das situações, usam mais de uma linha para chegar ao destino. Essa situação ocasiona perda de tempo, além de aumentar os gastos com passagens, desfalcando o orçamento familiar no final do mês.

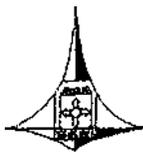
Não só pela justeza do pleito, mas também pelas dificuldades enfrentadas por estas pessoas, tão carentes de bons serviços públicos, é que cocamos com o apoio dos pares desta Casa para aprovação da presente proposição.

^{cw}
^x

Cf Sala das Sessões,

∞

Maninha
Maninha



REQUERIMENTO N.º 119 , de 1999
(DA SRA. DEPUTADA DISTRITAL MARIA JOSÉ MANINHA)

"Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Administrador Regional de Taguatinga."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Requeiro, nos termos do art. 107, inciso I, do Regimento Interno, que sejam solicitadas ao Administrador Regional de Taguatinga, as seguintes informações referentes ao Edital de Convite n.º 001/99 - CPL - RAIII:

- 1- Qual a razão da escolha da modalidade de licitação, por convite;
- 2- Qual foi a extensão da publicidade da licitação (jornais, diário oficial ou apenas fixação em quadro de avisos da Administração);
- 3- Quantas empresas adquiriram o edital;
- 4- Quantas empresas compareceram à licitação;
- 5- Qual o valor básico do orçamento apresentado no processo licitatório; ~''''''
- 6- Qual o critério para se escolher a proposta vencedora;
- 7- Especificar o nome e endereço das empresas licitantes, bem como a identificação de seus titulares ou cotistas;
- 8- Qual o percentual de acréscimo ou decréscimo da proposta vencedora, em relação ao preço básico apresentado no orçamento constante do edital;
- 9- Encaminhar cópia do orçamento básico, constante do processo licitatório, de forma discriminada por item de serviços a serem executados. Tal informação

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

deverá trazer os valores de custos unitários e estimativa de quantitativos físicos dos serviços;

10- Cópias do edital aqui referenciado e contrato n.º 01/99.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O presente requerimento, justifica-se na necessidade e na competência desta Casa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, notadamente quando envolve aplicação de recursos públicos. Saber qual foi o critério para se escolher a empresa, se o valor do contrato é o mais vantajoso para o poder público, se o ato se enquadra na legislação vigente e outras informações, são indispensáveis para que não paire dúvidas sobre a regularidade do ato.

Sala das Sessões,

DEPUTADA IVL^A#ÖSEN5&<NINHA



REQUERIMENTO N.º /Z£? » de 1999
(DA SRA. DEPUTADA DISTRITAL MARIA JOSÉ MANINHA)

"Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Secretário da Criança e Assistência Social do Distrito Federal."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Requeiro, nos termos do art. 107, inciso I, do Regimento Interno, que sejam solicitadas ao Secretário da Criança e Assistência Social do Distrito Federal, as seguintes informações referentes aos contratos n.º 1/99 e 2/99, conforme processo n.º 101.001.479/98:

1- Qual a razão da contratação, com dispensa de licitação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios à Fundação do Serviço Social, acompanhada da exposição de motivos ou outro ato administrativo autorizando a dispensa;

2- Se foi convidada mais de uma empresa do ramo para apresentar proposta financeira;

3- Se for afirmativa a segunda questão, enumerar as empresas e respectivos endereços;

4- Nome e endereço da empresa fornecedora contratada por dispensa de licitação;

õ

5- Cópia dos contratos firmados com a empresa a ser caracterizada na questão 4;

§ 6- Embasamentos financeiros, técnico e jurídico que respaldam as referidas contratações;

TI

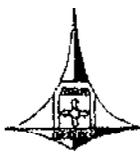


J U S T I F I C A Ç Ã O

O presente requerimento, justifica-se na necessidade e na competência desta Casa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, notadamente aqueles que não são comuns, como é o caso de dispensa de licitação. Saber qual foi o critério para se escolher a empresa, dispensar o certame, se os valores dos contratos são os mais vantajosos para o poder público, se os atos se enquadram na legislação atinente à matéria e outras informações, são indispensáveis para que não paire dúvidas sobre a regularidade dos atos.

Sala das Sessões,


DEPUTADA MARIA JOSÉ MANINHA



REQUERIMENTO N.º IZJ , de 1999
(DA SRA. DEPUTADA DISTRITAL MARIA JOSÉ MANINHA)

"Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Presidente da Sociedade de Abastecimento de Brasília-SAB."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Requeiro, nos termos do art. 107, inciso I, do Regimento Interno, que sejam solicitadas ao Presidente da Sociedade de Abastecimento de Brasília-SAB, as seguintes informações:

- 1- Qual a razão da contratação, com dispensa de licitação de empresa de publicidade, acompanhada da exposição de motivos ou outro ato administrativo da presidência autorizando a dispensa;
- 2- Se foi convidada mais de uma empresa de publicidade para apresentar proposta financeira;
- 3- Se for afirmativa a segunda questão, enumerar as empresas e respectivos endereços;
- 4- Nome e endereço da empresa publicitária contratada por dispensa de licitação;
- 5- Cópia do contrato firmado com a empresa a ser caracterizada na questão 4;
- 6- Embasamentos financeiro, técnico e jurídico que respaldaram a referida contratação.

j o

K o

03

ã



JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento, justifica-se na necessidade e na competência desta Casa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, notadamente aqueles que não são comuns, como é o caso de dispensa de licitação. Saber qual foi o critério para se escolher a empresa, dispensar o certame, se o valor do contrato é o mais vantajoso para o poder público, se o ato se enquadra na legislação atinente à matéria e outras informações, são indispensáveis para que não paire dúvidas sobre a regularidade do ato.

Sala das Sessões,


DEPUTADA MARIA JOSÉLMANINHA



IA O

11 o o

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL _____ ^/jt&Tí

REQUERIMENTO N.º 12Z-, de 1999
(DA SRA. DEPUTADA DISTRITAL MARIA JOSÉ MANINHA)

**"Requer retirada do Requerimento
106/99."**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL:**

Requeiro, nos termos do art. 106, inciso VII, do Regimento Interno, a retirada do requerimento 106/99, de minha autoria.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O presente requerimento, justifica-se por ter ocorrido erro de digitação no requerimento 106/99.

Sala das Sessões,

DEPUTAD/^R1kJpSÉ MANINHA

88

CO

CD

%

CD

CD

â



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº f 23 DE 1999
(Sr⁸ Deputada Lúcia Carvalho)

J. I D O
Em /"f/ OJ j 9 9

Assessíii > Pl»náci0

Requer informações ao Sr. Diretor-Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB sobre a determinação de proibir o uso de passe estudantil aos domingos e feriados e sugere a suspensão desta determinação.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 107 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requerer informações ao Sr. Diretor-Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB sobre a determinação de proibir o uso de passe estudantil aos domingos e feriados e sugere a suspensão desta determinação.

JUSTIFICATIVA

A Diretoria da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB determinou a proibição do uso do passe estudantil em sua frota aos domingos e feriados, conforme o "AVISO" afixado em todos-wsew coletivos (cópia em anexo).

Causou muito estranheza tal decisão. O passe estudantil é vendido aos estudantes num bloco que cobre os 30 dias do mês. Portanto, os domingos e feriados estão incluídos no valor pago pelos estudantes no momento da compra dos respectivos passes.

Por outro lado, é preciso considerar que a formação de um estudante não se dá exclusivamente pela frequência na sala de aula de uma escola. O estudante, nos domingos e feriados, pode e deve ter acesso a diversas formas de atividades culturais e esportivas, apenas para citar alguns exemplos, que são realizadas aos domingos e nos feriados.



%

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Certamente, ao tomar tal decisão a Diretoria da TCB não levou em consideração estas diversas questões, tomando uma atitude no mínimo leviana em relação ao estudante do Distrito Federal.

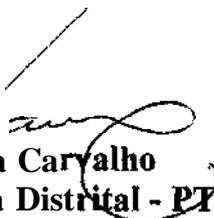
Além de leviana, tal decisão demonstra a incompetência e falta de direcionamento político-administrativo que podemos observar na condução da coisa pública, especialmente no tocante à falta de programas educacionais, incluindo aqui a questão do transporte dos estudantes.

Estas as razões para solicitar ao Sr. Diretor-Presidente que informe sobre se a decisão de proibir o uso do passe estudantil, nas condições mencionadas, é definitiva?

E, considerando a ampla formação necessária ao estudante, requerer que seja suspensão tal decisão, voltando a ser possível o uso do passe estudantil aos domingos e feriados.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste requerimento.

Sala das sessões, em



Lúcia Carvalho
Deputada Distrital - PT

AVISO

**A TCB COMUNICA AOS SENHORES
COBRADORES, ARRECADADORES
E AO PÚBLICO EM GERAL QUE A
PARTIR DESTA DATA FICA
SUSPENSO O RECEBIMENTO DE
PASSES ESTUDANTIS AOS
DOMINGOS E FERIADOS.**

A DIRETORIA

Brasília-DR, 19/02/99

DATA	HORÁRIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
17—/Q3—'99—	15h50min	ORDINÁRIA	6
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)	

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS (PMDB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, faço essa interrupção para prestar um esclarecimento a esta Casa.

A Deputada Lúcia Carvalho, durante o seu mandato como fiscal do Governo, pediu-me esclarecimento sobre uma situação ocorrida em Brazlândia, onde resido. Em seu pedido, S.Exa. relatava o fato de que a Secretaria de Educação, por meio de sua Secretária, havia contratado uma escola particular no valor de mais de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), como foi publicado no *Diário Oficial*, para que os alunos do Incra 8 pudessem ter aulas.

Naquele momento, como está registrado, expliquei que aquele ato publicado já havia sido revogado e dei à Deputada Lúcia Carvalho todas as explicações técnicas da Secretaria. Desde então, está havendo uma campanha na cidade de Brazlândia tentando difamar a Secretária de Educação por causa da escola.

Como participei, em Brazlândia, da revogação do ato, relatei o que estava acontecendo à Sra. Secretária, que imediatamente mandou fazer um levantamento nas escolas daquela cidade e constatou que havia sala de aula disponível. Sabendo disso, a Sra. Secretária abriu uma sindicância e em seguida decidiu revogar a decisão de contratar a escola particular.



DATA	HORÁRIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
17___'03___'9a	15h50min	ORDINÁRIA	
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)	

É necessário que a população saiba da verdade. É necessário que todos nós possamos participar da verdade. Eu também estou fiscalizando a cada momento para evitar que o dinheiro público, principalmente o das escolas, seja gasto indevidamente. Mas é necessário que a justiça se cumpra punindo as pessoas que tomam atitudes antes mesmo da denúncia.

Quero que fique registrada nos anais desta Casa a minha participação na decisão, bem como seja anexado o documento ao qual me referi, porque cabe a mim, como Presidente desta Casa e como Deputado, defender o Erário.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O DEPUTADO EDIMAR P1RENEUS:

Ofício
Nº 10 /99-GAB-SE

Brasília, 04 de março de 1999.

Senhor Presidente,

Cumprimento Vossa Excelência e aos demais parlamentares que tanto ilustram o Poder Legislativo do Distrito Federal nessa Casa a qual tenho a honra de pertencer. Nesta oportunidade encaminho expediente em anexo, no qual respondo o Requerimento nº 069/99, de autoria da nobre Deputada Lúcia Carvalho.

Atenciosamente,

Deputada **EURIDES BRITO DA SILVA**
Secretária de Educação do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
SAIN Parque Rural, Gab. da Presidência
70086-900 - Brasília-DF

**RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 069/99 DE AUTORIA DA SENHORA
DEPUTADA LÚCIA CARVALHO**

A respeito do Requerimento nº 069/99, através do qual Vossa Excelência solicita informações sobre o pagamento de R\$ 1.517.967,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e sete reais) ao Centro Educacional Caiçaras, devo informar que:

1. Não houve nenhum pagamento ao Centro Educacional Caiçaras porque 24 horas antes de Vossa Excelência apresentar o requerimento, o Contrato já havia sido cancelado por determinação expressa minha e no dia anterior, também, havia eu assinado Portaria designando a Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação para fazer uma sindicância junto às escolas de Brazlândia, a fim de verificar *in loco* a disponibilidade da capacidade física da rede (portaria em anexo).

2. O memorial, que vai também em anexo e que passa a integrar esta resposta, foi distribuído aos pais dos alunos de 5ª a 8ª séries da Escola Classe INCRA 8, por ocasião do desfazimento do contrato e elucida as questões que Vossa Excelência deseja conhecer.

3. Mesmo se o contrato tivesse sido efetivado, o teria sido a&~ãõrigo da Lei nº 8:666/93, que permite ao gestor público, arbitrar as questões - ditas-emergenciais. E nada mais^emergencial do que~ providenciar matrícula paratodas as crianças. E naquele coütrato, Senhora Deputada, não haveria sobiepeço ou supeifaturamento. Não se tratava de aluguel de imóvel, pois nenhuma das duas instituições da cidade se dispôs a fazê-lo. A questão seria **tratada como compra cie vapas, com organização de turmas exclusivas para receber os alunos da rede pública, o que implicaria, além do pagamento da anuidade (seria dividida em 11 parcelas enquanto os alunos da escola pagam ~\2) em fornecimento de:**

- alimentação escolar;
- uniformes, incluindo tênis; ~ _____
- transporte em ônibus, com monitores;
- livros escolares (a escola adota as apostilas~do Colégio Positivo do Paraná);_
- seguro para transporte dos alunos;
- _ - classes de reforço de aprendizagem.

4. O resultado preliminar da sindicância, instalada pela Portaria n° 19/99, indicou que o equívoco cometido foi resultante do fato de que algumas escolas enviaram os dados reais de matrícula e outras trabalharam com dados de previsão de matrícula e, na tabulação final, os dados de previsão foram somados como se matrícula real o fossem. A sindicância continua para poder concluir se houve ou não má fé por parte das direções ao enviarem os dados de matrícula.

5. O memorial em anexo, explica, passo a passo, o que foi feito, antes de se chegar a deliberação de comprar vagas na única escola privada existente na cidade (a exceção de uma pré-escola).

6. A anunciada participação do proprietário da escola em minha campanha política se ocorreu, deu-se na condição de eleitor. Aliás Brazlândia foi uma cidade onde tive pequena votação, diga-se de passagem. Mas sei que tenho votos entre educadores da rede pública e da rede privada em todo o Distrito Federal, o que é natural. Certamente não os tenho entre "bicheiros".

7. Por último, Senhora Deputada, permita-me informar-lhe que:

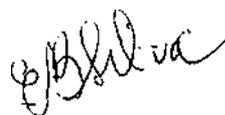
a) aplaudimos o seu zelo pela coisa pública que também é o nosso maior compromisso, nesses 35 anos de total dedicação ao serviço público, sem nenhuma mácula;

b) poderemos colaborar com suas investigações sobre suspeitas de superfaturamento, oferecendo-lhe, de pronto, entre outros, o processo nº 08Z15392/98, que trata de transporte escolar, cuja licitação foi encerrada há poucas dias atrás. - - -

A empresa vencedora, a mesma do ano passado, ganhou a licitação com o preço de R\$ 0,4 por Km rodado, enquanto no ano anterior, para o mesmo trajeto o preço contratado foi de R\$ 0,8 por Km conforme processo nº 082.004964/97. Causa isso estranheza, quanto mais se considerarmos que as condições econômicas do país este ano, são bem diferentes das do ano anterior.

c) as processos de emergência, que por vezes se fazem necessários, são freqüentes em todas as administrações, como é o caso do processo nº 082.012990/98 aberto em 17 de agosto de 1998, portanto no Governo anterior, fazendo contratações em pleno 2º semestre e não no início do ano escolar, para a área de limpeza das escolas públicas; ~

d) o caso da Escola Normal desativada no meio do ano passado para uma reconstrução não ocorreu, provocando o aluguel de salas de uma instituição privada por R\$ 203.800,00 (duzentos e três mil e oitocentos e sessenta e sete reais), quando a reforma que promovemos em apenas 30 dias, custou aos



cofres públicos R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), permitindo que os alunos já estejam lá estudando no presente ano letivo. Melhor seria se a reforma agora feita, tivesse ocorrido no recesso escolar do meio do ano passado.

Ao passar às mãos de Vossa Excelência essas informações, reafirmo o meu desejo e dever de prestar todas as informações referentes ao Setor que tenho a honra de dirigir quando Vossa Excelência e os demais Deputados as solicitarem.

Atenciosamente,

Deputada **EURID&S BRITO DA SILVA**
Secretária de Educação do Distrito Federal

MENSAGEM AOS PAIS E À COMUNIDADE DO INCRA 8

1. Apesar de constar do Orçamento Participativo do Governo anterior desde 1997, a reforma da Escola do INCRA 8 não foi concretizada, o que resultou em sua interdição, provocada por laudos do Serviço de Engenharia da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros e da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB.

2. Em função do ocorrido, a atual administração reuniu-se com a direção da Divisão Regional de Ensino e com a direção da Escola, a fim de encontrar solução que assegurasse a continuidade dos estudos de cerca de 1.429 alunos nela matriculados.

3. Novo laudo da Engenharia indicou que apenas uma parte do prédio poderia ser reformada em caráter de urgência, enquanto a outra parte deveria ser reconstruída. Assim, cerca de 570 alunos deveriam ser deslocados para outra localidade, até a escola ser reconstruída em sua totalidade, o que deverá acontecer este ano.

4. A primeira providência que tomamos foi verificar a possibilidade de deslocar os 570 alunos para a própria cidade de Braziliândia. Para tanto, solicitamos os levantamentos dos dados de matrícula e de formação de turmas por escola.

Os dados desse levantamento indicaram não haver mais vagas nas escolas públicas de Braziliândia, para abrigar os alunos do Centro de Ensino INCRA 8.

Cabe dizer que já havíamos redistribuído pelas escolas dessa cidade os alunos da Escola Classe 07, interditada pela Defesa Civil no final do ano passado, por puro descaso do governo anterior.

5. Diante de tal situação, determinamos aos técnicos da Secretaria de Educação que fizessem um exaustivo levantamento junto às DRE's de Ceilândia e Taguatinga, a fim de examinar a possibilidade de matricular os alunos nas escolas de uma dessas cidades. O resultado do levantamento foi negativo devido à falta de vagas.

6. Posto isso, restou-nos procurar solução junto à iniciativa privada. Primeiro, buscando alugar espaços, o que não foi possível. Partimos então para a compra de vagas na única escola particular que oferece de 5^a a 8^a série na cidade de Braziliândia.

— Além-da compra de vagas, com o pagamento da respectiva mensalidade, o Contrato incluiu outros benefícios ao estudante como: livros didáticos gratuitos, aulas de reforço, transporte escolar, alimentação, uniforme,

incluindo o tênis. Isto para que os alunos não se sentissem interiorizados junto aos Colegas regulares do estabelecimento de ensino contratado.

7. Esses foram os fatos ocorridos e a partir dos dados que nos foram apresentados, tomamos a decisão acima relatada e a comunicamos à Comunidade na reunião que fizemos no domingo último. Após a reunião, recebemos de uma senhora aqui presente, um bilhete no qual ela afirmava que na Escola Classe 04 de Brazlândia, havia salas de aula desocupadas, o que dispensaria a necessidade de contratar o estabelecimento particular.

8. Imediatamente após a reunião, no próprio domingo, nossa equipe realizou uma reunião na Divisão Regional de Ensino de Brazlândia, pedindo novos levantamentos. Na 2ª feira última, foi assinada uma Portaria, designando a Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação para conduzir os levantamentos de dados em Brazlândia.

O resultado desse trabalho confirmou que existem salas ociosas, portanto, as informações que nos foram prestadas inicialmente estavam equivocadas.

9. Diante disso, informamos aos pais que:
- . ***cumprimos o nosso dever, cancelando o contrato;***
 - . ***estamos assegurando as vagas para todos os alunos de 5ª a 8ª série nas escolas públicas de Brazlândia;***
 - . ***manteremos o serviço de transporte escolar para a ida e volta à escola;***
 - . ***agilizaremos, como já havíamos dito anteriormente, a construção dos blocos interditados do Centro de Ensino do INCRA 8.***

Com esses esclarecimentos, pedimos -à Comunidade que entenda que, no zelo da causa pública»-esse é o caminho que devemos tomar. Na administração do Governador Roriz, nenhuma criança ficará sem escola.

A ausência da Secretária de Educação, Deputada Eurides Brito, na reunião de hoje, deve-se ao fato de ela estar participando de uma reunião de Secretários de Educação do Brasil, que se estenderá até tarde da noite, inclusive com a presença do Ministro da Educação.

***Equipe da Secretaria de Educação e da
Fundação Educacional do Distrito Federal***

PORTARIA Nº 18. DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

RETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999

STRACÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso 7º do art. 15º da Lei nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, cominado com o T n.º 7.755, de 07 de novembro de 1983, resolve:

adurar acidente em serviço nos termos do artigo 214 da Lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1994, e acotao com o aue estáDeiee

Tomando como os itens II e IV do artigo 39, reconheço a realização da despesa, determino a emissão da Nota de empenho e o valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), a favor de CLOVIS conta do subeimento 3190.92 - Tesoas de Exercícios

-razo para conclusão dos trabalhos
- na ata de sua publicação

MANOEL PAULO DE ANORAEO NETO

DESPACHO DO SECRETARIO
Em 22 de fevereiro de 1999

CIMENTO DE DIVIDA
-IHHEIRO DE FREITAS

encidadas no presente Processo e c disposto nos artigos 1º e 2º de 27 de novembro de 1994, e acotao com o aue estáDeiee

Tomando como os itens II e IV do artigo 39, reconheço a realização da despesa, determino a emissão da Nota de empenho e o valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), a favor de CLOVIS conta do subeimento 3190.92 - Tesoas de Exercícios

e-se o processo A Subsecretaria de Recursos Humanos, com vistas a realização de Pessoal, para as providencias.

JOSÉ NIVALDO GOMES CORDEIRO
Adjunto

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 67, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999

-NDA. no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 17, II, de 06.03.96, resolve:

quintos previsto nas Leis nº 6.732/79, nº 8.911/94 e no artigo 6º da Lei nº 8.112/94 para decimos a partir de 01/02/96, conforme preceitua o artigo 1º da Lei nº 8.112/94.

Frtor	Quintos		Transformação para		Decimos
	Fração	Vigência	Fração	Vigência	
m 1					

VALOIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 14. DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

CAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais.

Encargo em Gabinete, de Assistente, ao servidor CLÉBEFF CHAQUAS, matrícula nº 45.470-2, do quadro de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

EURIDES BRITO DA SILVA

ANEXO SEMESTRAL

Anexo do Buriti
R\$ 223,08

Receita via Correios

R\$ 223,08

Anexo do Paltcio do Buriti
telefones: (051) 225-7803
3111-137 "e- 213-6312

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, resolve:

I - Designar FRANCISCO CLAUDINO DA SILVA, matrícula nº 43.107-v, do quadro de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, como executor interno do Contrato nº 06798-SE, de Concessão de Direito Real de Uso sobre Imóvel do Distrito Federal, celebrado entre o DF/Secretaria de Educação e o Banco de Brasília S/A - 8RB.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 19. DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

DESIGNAR VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS, Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação, para realizar sindicância, no prazo de 15 (quinze) dias, na Divisão Regional de Ensino de Brasília, visando ao levantamento de dados referentes à estratégia de matrícula, salas de aula disponíveis e demanda de alunos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 702. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 102 - TCDF, de 15 de julho de 1998, e na Lei Complementar nº 01 de 09.05.94, que dispõem sobre o Regimento Interno do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

1. Instituir Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar responsabilidades relativas a danos causados ao Patrimônio da Fundação Educacional do Distrito Federal, e de outros bens públicos a sua disposição.

2. Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a referida Comissão, cujos trabalhos ficarão sob a supervisão da Seção de Auditoria e Tomada de Contas:

- GASPARI VILAS BOAS - matrícula nº 33.542-8 - Presidente
 - JOSÉ COMES COELHO - matrícula nº 36.884-9 - Membro Efetivo
 - BENEDITO AFONSO DE FREITAS FALCÃO - matrícula nº 43.551-1 - Membro Efetivo
 - CLÉCITEREZINHA LOPES ALMEIDA - matrícula nº 44.578-9 - Membro Efetivo
 - ARI MARCOS DE CASTRO LOPES - matrícula nº 23.352-8 - Suplente
 - GUILHERME AUGUSTO BITENCOURT MACIEL - matrícula 20.167-7 - Suplente
3. Em seus impedimentos eventuais o Presidente da Comissão será substituído pelo Membro JOSÉ GOMES COELHO, matrícula nº 36.884-9

J. Revogar instrução nº 655 de 16 de março de 1998 e demais disposições em contrário.

MARISTELA DE MELO MENEZES NEVES

INSTRUÇÃO Nº 702. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade, resolve:

1. Designar os servidores, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no seu capítulo IV, Seção VI, Arts. 87 a 89:

- ROSEMARY MUNDIM SALDANHA, matrícula nº 64.905-8;
 - ALESSANDRA AMARAL OTTONI LEITE, matrícula nº 47.692-7;
 - LISA DORA DE CASTRO LOPES, matrícula nº 45.261-0
 - ANDRÉA GONÇALVES BRANDÃO COELHO, matrícula nº 23.188-6
2. Subordinar a referida Comissão à Seção de Cadastro de Pessoal,
3. Revogar a Instrução nº 559 de 26 de abril de 1996.

-- 2T

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31.01.96, substituta nº 1.12, resolve:

1. Averbar o tempo de serviço, prestado pelos funcionários, abaixo relacionados, ao órgão a seguir mencionado referente aos processos formulados na vigência da Lei nº 8.112/90 adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 1 de janeiro de 1992, através da Lei nº 197 de 04 de setembro de 1991.

Processo: 082000280/59; "Ficha: 19303; Matrícula: 78.228-9; Nome: ABADIA APARECIDA N. SIQUEIRA; Função: DIVERSOS / OUTROS AUTON. / AUX. Certidão expedida: INSS) SRASILIA-DF; Período: 01/05/74 a 17/04/78; 01/08V-78 a 31/01/79; Efeitos: 1.632 dias para aposentadoria?

Processo: 082015B73/9B; "Ficha: 19304; Matrícula: 25.812-1; Nome: ABADIA INES DE MELO; Função: PP. PROFESSOR; Certidão expedida: SEC EDUC CULT / DESP; GOIANIA-GOJ Período: 01/05/88 a 22/07/92; Efeitos: 1.544 dias para aposentadoria, 1.544 dias para padrão.

Processo: 08202C248788; "Ficha: 19305; Matrícula: 99.248-8; Nome:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

OFÍCIO Nº 11/99-Dex - Brasília, 3 de 1999

Prezados Senhores.

Fatos supervenientes, que só agora chegaram ao conhecimento desta Diretoria Executiva e ainda em apuração, determinaram a providência cautelar de cancelamento da Nota de Empenho emitida em 12/02/4-999, vinculada ao contrato de prestação de serviços celebrado com essa Entidade.

Esta comunicação tem por fim solicitar que suspenda toda e qualquer atividade que seja necessária ou que tenha por fim o cumprimento do contrato por parte desse Centro Educacional, de modo a resguardar o interesse público.

Tão logo os fatos sejam esclarecidos e apurados, na sua totalidade, os resultados serão manifestados a essa Entidade, podendo repercutir na celebração do contrato



MARISTELA DE MELO NEVES MENDES
Diretora executiva

Ao Centro Educacional Caiçaras
A/C Dr. Milton Silvério da Silva
Área Especial 01. lote D. loja 01
Setor Norte - Brazlândia - D.F.

RELATÓRIO

Relatório da Sindicância realizada na Divisão Regional de Ensino de Braziândia no dia 22 de Fevereiro de 1999[^] realizada pela Professora Vandercy Antonia de Camargos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação, nos termos da Portaria nº 19 de 22 de fevereiro de 1999, com a finalidade de levantar os dados referentes à estratégia de matrícula, salas de aula disponíveis e demanda de alunos.

A necessidade de sindicância surgiu a partir de denúncia feita à Deputada Eurides Brito da Silva Secretária de Educação do Distrito Federal por pessoa da comunidade do INCRA 08, após a reunião do dia 21.02.99, iniciada às 17h., com os pais de alunos da Escola Classe INCRA 08. Na denúncia dizia-se que havia salas ociosas na Escola Classe 04 de Braziândia em condições de atender a demanda daquela comunidade escolar, não havendo, pois, necessidade de se comprar vagas no Centro Educacional Caiçaras.

Na citada reunião estavam presentes, além da Secretária de Educação, a Professora Vandercy Antônia de Camargos, chefe de Gabinete da Secretaria, o Sr. João[^]Batista de Lima, Presidente da Associação de Moradores daquela localidade, o Deputado Edimar Pireneus, Presidente da Câmara Distrital, Professora Maria Helena Ferreira Amorim, Diretora da Regional de Ensino, Professora Iracema Martins Guimarães, Assistente da Regional e Professora Alessandra Alves de Matos, Diretora da Escola Classe INCRA 08.

Em face da denúncia, a Secretária -de Educação, naquele mesmo momento, determinou à Chefe de Gabinete, Professora Vandercy que se dirigisse à Brazlândia para apurar a veracidade da mesma.

Cabe lembrar que ainda naquela noite do. domingo, dia 21/02/99, reuni-me com as seguintes professoras: Maria Helena, Iracema, Maria Sunes de Jesus, responsável pela estratégia de matrícula, Alda Souza Oliveira Diretora da Escola Classe 04, Dilma Lopes da Silva, Vice-Diretora da Escola_ Classe 04, Rosângela Soares Farias, Secretária da Escola Classe 04.

A professora Alda Souza Oliveira diretora da Escola Classe 04 foi por mim interrogada sobre a veracidade da denúncia, ou seja, se havia sala de aula ociosa na escola sob sua direção. Ela respondeu que sim, 04 (quatro) salas de aula no turno matutino e 05 (cinco) salas de aula noturno vespertino.

Questionada sobre a causa de tal desencontro de informações na estratégia de ocupação de salas da rede de ensino, alegou que havia informado a previsão de turmas, ou seja, 17 turmas para o turno matutino, 17 para o vespertino e 17 para o noturno e que só no dia 19.01.99, havia comunicado à Regional a real situação das matrículas na escola, ou seja, apenas 14 salas foram ocupadas no turno matutino e 12 no vespertino, prevendo, ainda, formar turmas, pois as matrículas se encerrariam no final do mês.

Comuniquei o fato à Secretária de Educação, no dia 22.02.99, na segunda-feira, que determinou imediatamente à Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal

o cancelamento da Nota de Empenho que faria face às despesas com o aluguel das salas, e ato seguinte, baixou Portaria, oficializando a Sindicância, cujo resultado está consubstanciado neste relatório.

As 15:30 horas do dia 22/02/99, iniciei os trabalhos na Regional de Brazlândia e convoquei as Professoras Maria Helena Ferreira Amorim, Diretora da Regional de Ensino, Maria Sunes Pereira de Jesus, responsável pela estratégia de matrícula para me auxiliarem no levantamento de dados.

Após análise dos dados coletados, apurei a real situação e detectei 227 salas ocupadas e 5 ociosas no turno matutino, 215 salas ocupadas e 20 ociosas no turno vespertino e 111 salas ocupadas e 124 ociosas, no turno noturno.

Em face desses resultados, procurei verificar a razão que levou a Diretoria de Regional de Ensino, não ter detectado as salas ociosas após a absorção dos alunos da Escola Classe 07, desativada por interdição da defesa civil.

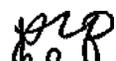
Segundo o que ficou apurado, tal engano decorreu do fato da Regional de Ensino de ter trabalhado com dados diferentes para o mesmo fim, ou seja, de algumas escolas que já haviam encerrado as matrículas, trabalharam com dados de matrícula real e as que não haviam ainda encerradas as matrículas trabalharam com dados da previsão: caso específico da Escola Classe 04. Concluindo, a matrícula prevista foi computada como matrícula real.

Detectado o engano, houve a possibilidade de absorver os alunos excedentes da Escola Classe INCRA 08 nos espaços ociosos da rede pública.

Em relação à estratégia de matrícula daquela Regional, notou-se que a desorganização advém de períodos anteriores, pois neste ano, absorveu os alunos previstos para a Escola Classe 07, interditada pela Defesa Civil; os alunos previstos para o Centro de Educação Infantil, cujas obras foram paralizadas pela construtora, e, ainda, os alunos do INCRA 08. Tudo isso leva a crer na desnecessidade de se ter alugado um conjunto de salas por sinal precaríssimo instalado em imóvel situado em ambiente inadequado para funcionar uma Unidade de Ensino. Além disso, ainda é de se questionar por que a construção de uma nova Escola.

Em face de todo o exposto, sugerimos a Fundação Educacional que execute a rescisão do contrato já suspenso por ordem da Senhora Secretária e que designe um assessor para atuar diretamente junto a DRE/Brazlândia para supervisionar a reorganização dos dados escolares, verificando, inclusive, a situação dos registros de vida escolar junto às Secretarias das Escolas.

VANDERCANTÔNIA DE CAMARGOS
Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação
do Distrito Federal



0

PROCESSO N° 082.001626/99.

Tendo em vista as informações contidas no relatório da Sindicância constituída pela Portaria n° 19, de 22 de fevereiro de 1999 (publicada no DODF de 23 de fevereiro de 1999, página 17), que justificam a medida cautelar que transmitti a essa Diretoria Executiva determinando o cancelamento da Nota de Empenho e a conseqüente suspensão das medidas para o cumprimento do Contrato (procêss_p_ n° 082.001626/99), **DETERMINO** agora seja o Contrato revogado em todo o seu teor, bem como tomadas todas as demais providências cabíveis.

Determino, ainda, que, tão logo essas providências sejam tomadas, o presente processo seja devolvido a esta Secretaria de Educação, com relatório circunstanciado sobre as ações que levaram a Fundação Educacional a alugar ncs anos de 97 e 98, salas para o funcionamento da Regional de Ensino daquela cidade, quando, conforme tudo indica, havia salas ociosas para abrigar aquele Setor.

Anexar ao processo o relatório da Sindicância.

Dê-se publicação no Diário Oficial do presente despacho bem como do termo de rescisão abaixo.

Brasília, 15 de março de 1999.

EURIDES BRITO DA SILVA

Secretária de Educação do Distrito Federal

e

Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

TERMO DE RESCISÃO

Fica rescindido o contrato de compra de vagas celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e o Centro Educacional Caiçaras Ltda, tendo em vista o que consta do Processo n° 082.001626/99, resultando na desnecessidade da referida compra, face à comprovada existência de vagas-na" rede pública de Brazlândia, conforme apurou a sindicância instaurada no processo em referência.

Brasília, 15 de março de 1999.



EURIDES BRITO DA SILVA

Secretária de Educação do Distrito Federal

e

Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

ík

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

89
NOTAS TAQUIGRAFICAS

DATA	HORÁRIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
17___'03—'9a	15h50min	ORDINÁRIA	8
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)	

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Muito obrigado.

Voltamos à leitura do Expediente.

MENSAGEM
Nº85/99-GAG

Brasília, 16 de março

de 1999.

o
m
,
^
ob
x
co
o

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, ÍH
,H
O

Tenho a honra de encaminhar a essa insigne Casa Legislativa a Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 37/99, que "cria na estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, a Coordenadoria de Seguros do Distrito Federal e a Central de Compras do Governo do Distrito Federal e dá outras providências".

A celeridade com que medicamentos e os materiais médico-hospitalares devem ser comprados justificam a exclusão de aquisições desta natureza da Central de Compras do Distrito Federal que, inexoravelmente, adotará um calendário de compras.

As razões de interesse público relevante estão a recomendar que tais aquisições fiquem a cargo dos órgãos gestores do Sistema de Saúde do Distrito Federal.

Solicito urgência para apreciação do projeto nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Certo de poder contar com o especial empenho de Vossa Excelência na condução da presente matéria apresento-lhe protestos de consideração e apreço.



JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado EDIMAR PIRENEUS CARDOSO
DD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

**EMENDA N° 0-1 /\$\$
(do Poder Executivo)**

Ao Projeto de Lei n° 37/99, que "cria na estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, a Coordenadoria de Seguros do Distrito Federal e a Central de Compras do Governo do Distrito Federal e dá outras providências".

Acrescente-se o Parágrafo único ao artigo 2° do Projeto:

Art. 2°

Parágrafo Único - Ficam excluídos da centralização de que trata este artigo a Secretaria de Saúde e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal nas aquisições relativas a medicamentos e materiais médico-hospitalares.

^ ^ ^ CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERALr

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 4f de 1999
(Autor Deputado Rajão - PSDB)

" Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo destinar área para implantação do Centro de Desenvolvimento Social em Sobradinho II na Região Administrativa de Sobradinho - RA V e dá outras providências".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo destinar área para a implantação do Centro de Desenvolvimento Social em Sobradinho II, Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Art. 2º - Se necessário o Poder Executivo poderá fazer a desafetação de área para instalação do Centro de Desenvolvimento Social, nos termos do artigo 51 Parágrafo Segundo da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.





JUSTIFICATIVA

A cidade de Sobradinho II (dois) não tem Centro de Desenvolvimento Social - CDS, obrigando os seus moradores se deslocarem até a cidade Sobradinho Tradicional, afim de serem atendidos em suas necessidades no âmbito social, o que é quase impossível, pois os cidadão que procuram o auxílio do Centro de Desenvolvimento Social, normalmente tem carências financeiras, não podendo arcar com o pagamento de passagens.

Os Centros de Desenvolvimentos Social hoje em funcionamento na cidades satélites atendem a comunidade na área de Assistência Social, vários serviços, como cursos para dons de casa, auxílio para obtenção de emprego, etc ..., O CDS a ser implantado na cidade de Sobradinho II irá trazer um alento a esta comunidade que já tem inúmeras carências.

Portanto, é fundamental que seja criado o Centro de Desenvolvimento Social em Sobradinho II (dois), iniciando-se pela destinação de uma área especifica para o seu funcionamento.

Esperamos a compreensão dos nossos pares, afim de atendermos os anseios da comunidade de Sobradinho II.

Sala das Sessões, 16 de março de 1999.



RalfcUÃO

Deputado Distrital/- PSDB



**PROJETO DE LEI N° ^J/99
(Do Deputado Jorge Cauhy)**

Autoriza o Governo do Distrito Federal a duplicar a via L 4 Norte no trecho compreendido entre a Estação de Tratamento de Esgoto da CAESB e a Estação Biológica da UNB.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1° Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a duplicar a via L 4 Norte no trecho compreendido entre a Estação de Tratamento de Esgoto da CAESB e a Estação Biológica da UNB.

Art. 2° O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER será o instrumento de gestão para o planejamento e construção da estrada de que trata o artigo anterior.

Art. 3° Os recursos necessários à consecução das obras, objeto desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento e do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.



TUSTIFICACÃO

A via cuja duplicação se reivindica é de importância extraordinária para os usuários daquele setor, notadamente o do Setor de Clubes Esportivos Norte.

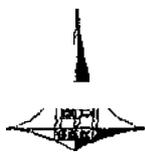
Os constantes acidentes verificados, envolvendo veículos automotores, inclusive com prejuízos materiais consideráveis para os usuários do trecho, são marcas registradas devido a falta de sinalização da via em questão.

Inúmeros são os pedidos que chegam ao meu,- gabinete de pessoas que por pouco não perderam suas vidas, considerando-se o ponto crítico que representa aquele trecho.

Ademais, é importante frisar que a área integrante da duplicação não necessitará de desapropriação ou indenização para tanto, motivo pelo qual convoco os Nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, de de 1999.


JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTMXAL



PROJETO DE LEI N.º 169 199
(Da Senhora Deputada Maninha)

Regulamenta a atividade de Vendedor Ambulante em transporte coletivo nas condições que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica permitida a atividade comercial de Vendedores Ambulantes nos transportes coletivos do Distrito Federal, obedecidas as condições desta Lei.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei; define-se por Vendedor Ambulante a pessoa física que exerça pessoalmente a atividade de comercialização, em pequena monta, de refrigerantes, sucos, água mineral, balas, bombons ou similares.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, define-se por transporte coletivo os ônibus que circulam nas vias públicas do Distrito Federal e que integram o Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 4º - A atividade comercial será exercida pelos Vendedores Ambulantes, obedecidos os seguintes critérios e condições:

I - O Vendedor Ambulante, no exercício de suas atividades, fica obrigado a fixar e manter visível para o público a sua permissão de atividade, expedida pelo Poder Público, bem como a tabela de preços praticados na comercialização dos produtos.

II - O ingresso nos coletivos públicos dá-se-á , gratuitamente, pela porta de saída, após identificação.

III - É obrigatório o uso do uniforme padronizado pelos Vendedores Ambulantes, durante o exercício de suas atividades.

IV - A permanência dos Vendedores Ambulantes nos ônibus, para o exercício de suas atividades, não poderá ultrapassar o circuito de três pontos de ônibus.

V - A circulação dos Vendedores Ambulantes para o exercício da atividade será permitida entre 9:00 e 22:00 horas, exceto aos domingos.

VI - A atividade de Vendedores Ambulantes será exercida com a utilização de tabuleiros padronizados.



Art. 5º - A atividade anterior dos ônibus só poderá ser exercida por um Vendedor Ambulante de cada vez, sendo porém, considerada falta grave na forma da legislação pertinente, o impedimento ou qualquer outro ato de permissionário que vise obstar o exercício do direito instituído por esta Lei.

Art. 6º - Compete à Secretaria de Saúde do Distrito Federal a elaboração de listagem dos produtos passíveis de comercialização na forma desta Lei, bem como a padronização dos tabuleiros para o exercício da atividade, obedecidas as condições de acondicionamento, higiene e saúde pública.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, ouvida a entidade representativa dos trabalhadores por ela abrangidos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A crise econômica que assola o nosso país causou um aumento expressivo da atividade informal no mercado brasileiro, principalmente a praticada por Vendedores Ambulantes. Isto decorre em função da escalada do desemprego, da recessão econômica e da diminuição da atividade produtiva em nosso país.

Diante deste quadro é imprescindível que as leis e normas que regulamentam a atividade econômica brasileira acompanhem e transformem esta realidade, possibilitando assim a geração de emprego e melhores condições de trabalho para o nosso povo..

O projeto ora apresentado, além de beneficiar o trabalhador e o governo, também garantirá ao usuário a aquisição de produtos com melhor controle de qualidade e segurança para o consumo.

Certos da importância deste pleito, espero contar com o apoio dos pares desta Casa para a aprovação do projeto em epígrafe.

Sala das Sessões,

y^-\

Depur^díaMáninha



PROJETO DE LEI N° /1999
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Dispõe sobre a prestação de assistência à saúde aos servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e seus dependentes, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a finalidade de prestação de assistência à saúde aos servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF e aos seus dependentes.

Art. 2º - A assistência a saúde do servidor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal ativo ou inativo, e de seus dependentes, compreende assistência médico-hospitalar, radiológica e laboratorial, psicológica, odontológica e farmacêutica.

Art. 3º - As despesas do convênio a que se refere esta Lei serão custeadas com recursos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e de seus servidores beneficiários do convênio.

§ 1º - Os recursos transferidos pelo DETRAN/DF e aqueles oriundos do desconto em folha de pagamento dos servidores beneficiários serão depositados em conta vinculada exclusivamente para a prestação de assistência à saúde dos servidores do DETRAN/DF e de seus dependentes.

§ 2º - A contribuição mensal dos servidores beneficiários do convênio não excederá a 4% (quatro por cento) de sua remuneração.

§ 3º - O Departamento de Trânsito do Distrito Federal será o executor do convênio, incumbindo-lhe a administração dos recursos arrecadados e da prestação dos serviços, compreendendo o credenciamento de médicos, psicólogos, odontólogos, fisioterapeutas, instituições médico-hospitalares, contratação de laboratórios, clínicas, farmácias, expedição de documentos assistenciais, o pagamento das despesas pertinentes e a adoção de outras medidas previstas em lei.



Art. 4º - O prazo de vigência do convênio e o valor dos recursos financeiros a serem destinados pelo DETRAN/DF para os fins de que trata esta Lei serão estipulados em cláusulas específicas do convênio.

Art. 5º - O Departamento de Trânsito do Distrito Federal fica autorizado a criar um Fundo destinado a prestação de assistência à saúde de seus servidores e dependentes.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. T - Revogam-se as disposições em contrário.

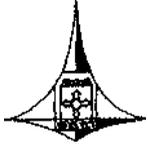
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a prestação de assistência à saúde aos servidores do DETRAN/DF e a seus dependentes, mediante convênio a ser celebrado pelo Poder Executivo com essa finalidade e a criação de um Fundo de Saúde.

A assistência à saúde de que trata esta proposta compreende a prestação de serviços definidos na legislação em vigor, em especial no artigo 230 da Lei Nº 8.112/90, que prevê a celebração de convênio a fim de que o órgão ou a entidade a que estiver vinculado o servidor possa prestar diretamente os serviços que especifica.

Caberá ao Distrito Federal, no caso em tela, celebrar o convênio e custear parte das despesas com assistência à saúde dos servidores do Departamento de Trânsito, a exemplo do que já ocorre com alguns servidores de outros órgãos da administração local. Os servidores do DETRAN/DF beneficiários do convênio custearão a outra parte das despesas, mediante desconto mensal em folha de pagamento que pode chegar até o limite máximo de 4% (quatro por cento) da remuneração percebida.

O valor dos recursos a serem transferidos pelo Distrito Federal será definido após estimativa de custos dos serviços que serão prestados, de forma a complementar o total de recursos arrecadados mensalmente dos servidores beneficiários do convênio. Esse valor e o prazo de validade do convênio serão estipulados em cláusulas específicas do termo a ser firmado pelas partes convenientes.

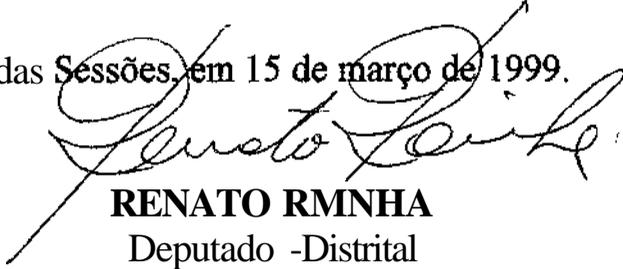


O Departamento de Trânsito do Distrito Federal, como executor do convênio, se encarregará da administração e da fiel observância de todas as cláusulas acordadas. Além disso, fica autorizada a criação de um Fundo específico para a saúde dos servidores do DETRAN e seus dependentes. Diga-se, aliás, que a Lei Distrital nº 1.026, de 05 de fevereiro de 1996, autorizou a criação de um Fundo, já tendo sido regulamentado pelo Poder Executivo.

Trata-se, portanto, de uma proposta que visa assegurar aos servidores do DETRAN/DF uma assistência à saúde compatível com as suas necessidades, que inclui também a assistência psicológica, de singular importância, em razão das atividades perigosas e estressante desenvolvidas por esses servidores.

Dessa forma, espero contar com o apoio dos meus ilustres pares na aprovação desta proposta de lei, de fundamental importância para os servidores do DETRAN/DF.

Sala das Sessões, em 15 de março de 1999.



RENATO RMNHA
Deputado -Distrital



**PROJETO DE LEI Nº ^ ^ T , DE 1999
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)**

Declara de utilidade pública a Associação Nacional dos Funcionários da Polícia Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Nacional dos Funcionários da Polícia Federal - ANSEF, com sede em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Associação Nacional dos Funcionários da Polícia Federal - ANSEF, é uma entidade de âmbito nacional com sede nesta Capital, de caráter eminentemente assistencial, social e representativa de classe. Ela foi fundada em 03 de maio de 1979, prestando em todo o País assistência jurídica, médica, odontológica, financeira, social e familiar a todos os seus associados e dependentes, além de colaborar com a comunidade através de programas educativos e assistenciais (Arts. 1º e 3º de seu Estatuto).

A ANSEF está funcionando plenamente e regularmente e sua diretoria não é remunerada, preenchendo, portanto, as exigências previstas na Lei Federal nº 91 de 28.08.36, na Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 7.896 de 28.02.84.

Salientamos, por oportuno, que a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu Art. 218 determina: "**Compete ao Poder Público, na forma de Lei por intermédio da Secretaria competente, coordenar, elaborar, e executar política de assistência social descentralizada e articulada com órgãos públicos e entidades sociais sem fins lucrativos...**" em seguida o Art. 219 afirma "**O Poder Público estabelecerá convênios contratos e outras formas de cooperação com entidades**



beneficentes ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de planos de assistência...

Parágrafo único. As entidades de que trata o "caput" deverão ser declaradas de utilidade pública e registradas na Secretaria competente..."

Esclarecemos, por oportuno, que alguns Estados brasileiros e até Municípios já declararam, por Lei, a ANSEF como entidade de utilidade pública.

Ante o exposto, conclamo os nobres pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em/f6 de maro


FIENATORAit
Deputado Distrital



GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL SILVIO LINHARES, PMDB

**PROJETO DE LEI Nº 1.111/2011
(Do Sr. Deputado Distrital SILVIO LINHARES)**

Dispõe sobre a obrigatoriedade das auto escolas ministrarem 50% (cinquenta por cento) do número total de aulas de aprendizagem veicular no horário noturno.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Torna obrigatório às auto escolas situadas no âmbito do Distrito Federal, ministrarem aos candidatos à habilitação, 50% (cinquenta por cento) do número total de aulas de direção veicular em vias públicas no horário noturno.

Art. 2º As auto escolas de aprendizagem de direção veicular deverão orientar os candidatos quanto a exigência estabelecida nesta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

As medidas de proteção da vida e segurança individual e coletiva constituem imperativo relacionado com os deveres do Estado.

A presente proposição tem como objetivo, tornar obrigatória a realização de aulas em vias públicas no horário noturno para os candidatos a habilitação para direção de veículo automotor.

Acreditamos que os acidentes ocorridos à noite são muitas vezes causados por motoristas que, pela falta de orientação no que diz respeito ao trânsito noturno, fazem de pessoas inocentes vítimas destes acidentes.



-W

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

No mais as auto escolas de aprendizagem observarão de sua parte a adoção de tal medida, incluindo em sua instrução a exigência de preservação, no sentido do grau de complexidade crescente das situações que serão encontradas pelos condutores de veículos automotores, no cotidiano do trânsito noturno.

Considerando ser esta proposição de caráter preventivo de medida que tem em vista as peculiaridades urbanas, conclamo os nobres pares desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em ____ de março de 1999.

SILVIO LINHARES
DEPUTADO MUNICIPAL

À

K Em

xjB v ^ CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL-

Assessoria de Plenário

GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL SILVIO LINHARES, PMDB

**PROJETO DE LEI N.º
(Do Sr. Deputado Distrital SILVIO LINHARES)**

**Dispõe sobre publicidade das
ocorrências envolvendo policiais civis,
militares e bombeiros, em
arbitrariedade contra a sociedade civil.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º A Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, fará publicar em órgão oficial de imprensa, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório completo das ocorrências de arbitrariedades e crimes contra a sociedade civil, envolvendo policiais civis, militares e bombeiros. ,

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Uma das conseqüências da falta de confiança da sociedade nas corporações policiais Distrito Federal, é a falta de controle emocional de alguns policiais e o espírito de corpo que busca acobertar as arbitrariedades e os desmandos cometidos pelos agentes policiais militares, civis e do corpo de bombeiros do Distrito Federal.

Para o cumprimento do disposto no presente projeto de lei as autoridades com responsabilidade na segurança pública do Distrito Federal, obrigar-se-ão a coletar, organizar e tomar público os dados de cada Delegacia de Polícia, unidades policiais militares e outros órgãos, a fim de tornar transparente a conduta da polícia.

O objetivo do projeto, se convertido em lei, é fazer com que as autoridades informarão periodicamente ao público, números decorrentes das



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

apurações administrativas e criminais, apurando abusos de agentes de autoridades, bem como andamento e resolução dos fatos, publicando bimestralmente, um relatório contendo tais informações, as quais permitirão ao Ministério Público, Ouvidoria de Polícia e a Comissão de Direitos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, encaminhar providências quando for necessário, de maneira autônoma e independente.

Os relatórios serão publicados no Diário Oficial, visando a total transparência dos atos, em acordo com o princípio da publicidade que deve nortear a administração pública. Essa proposta é uma das sugestões apresentada no relatório da brutalidade policial urbana no Brasil.

Sala das Sessões, em ____ de março de 1999.


SILVIO LINHARES
DEPUTADO DISTRICTAL



GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL SILVIO LINHARES, PMDB

PROJETO DE LEI* 1^1 I 93
(Do Sr. Deputado Distrital SILVIO LINHARES)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de credenciamento dos estabelecimentos que fabricam e vendem uniformes (fardas) da polícia militar, bombeiros e polícia civil.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Torna-se obrigatório o credenciamento junto a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal todos os estabelecimentos que fabricam e vendem uniformes (fardas) da polícia militar, bombeiros e polícia ,civil no âmbito do Distrito Federal.

§ 1º - Os estabelecimentos que comercializam os materiais expostos no " caput " deste artigo, ficam obrigados ao rígido controle do total de vendas de cada item que são denominados como artigos de uso específico das organizações de segurança pública.

§ 2º - A venda se dará somente com o ato explícito da apresentação do documento de identidade militar ou identidade policial civil.

Art. 2º O poder Executivo promoverá a regulamentação desta lei, estabelecendo as normas necessárias ao seu cumprimento no prazo de (60) sessenta dias, a contar da data de sua publicação .

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

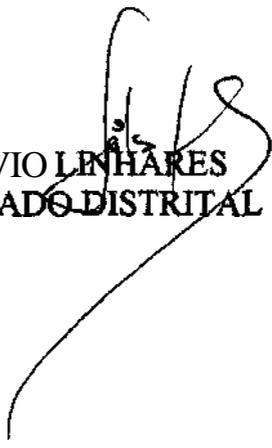
JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo coibir a venda indiscriminada de uniformes (fardas) a elementos marginalizados que se



apresentam como Policiais para facilitar seus intuitos e ações fora da lei, assaltando, seqüestrando e cometendo todo o tipo de criminalidade, usando o nome das instituições Policiais honradas, comprometendo assim toda uma corporação que presta relevantes serviços à população.

Sala das Sessões, em _____ de março de 1999.



SILVIO LINHARES
DEPUTADO DISTRITAL



PROJETO DE LEI N.º / ^ 1 9 9 9
(Autor do projeto Dep. Rajão)

"Dispõe sobre a criação de Complexo Aquático na área do Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto e dá outras providências".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica criado o Complexo Aquático do Rio Descoberto na área do Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto, criado através da Lei N° 547/93.

Art. 2 - O Complexo Aquático do Rio Descoberto tem por objetivo proporcionar à população a recreação e o lazer em harmonia com o meio ambiente.

Art. 3º - O Poder Executivo do Distrito Federal fica autorizado a firmar contrato de Concessão de uso, com empresas da iniciativa privada, com o objetivo de implantar o Complexo Aquático.

Art. 4º - Os estudos para definir os parâmetros para construção e ocupação do Complexo Aquático, serão realizados pela Secretaria do Meio Ambiente - SEMATEC.



F^o

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 5º - O Poder Executivo definirá qual a área do Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto será ocupada pelo Complexo Aquático, utilizando como referência o Rio Descoberto.

Art. 6º - Para construção do Parque Aquático deve ser observada a legislação federal e estadual que trata sobre preservação do meio ambiente.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

Atualmente o Parque Ecológico e Vivencial do Descoberto criado através da Lei número 547/93 não foi implementado por completo, sendo freqüentada pela população de Ceilândia, Samambaia, Taguatinga, e por moradores de Águas Lindas de Goiás, que encontram as margens do Rio Descoberto, mesmo que precariamente, uma opção para o lazer. Não há vigilância adequada por parte do Poder Público, a fim de preservar a área do Parque, garantindo melhores condições à população e a preservação ambiental do mesmo.

O que pretendemos com Lei é criar um Complexo Aquático, proporcionando o lazer e a recreação da comunidade do Distrito Federal, e que a iniciativa privada possa, de acordo com norma estabelecidas pelo Poder Executivo, implantar e administrar o Complexo Aquático na área do Parque, principalmente às margens do Rio Descoberto.

O Complexo Aquático além de se tornar em nova opção de recreação e lazer para a população do Distrito Federal, contribuirá para que o Parque do Descoberto seja preservado. Ressaltamos ainda, que no mapa de Macrozoneamento, elaborado em observação ao Plano de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, o Parque do Descoberto consta como área para Lazer Ecológico.

Portanto, esperamos a colaboração de nossos pares para aprovarmos esta lei, trazendo a comunidade do Distrito Federal mais uma área para Lazer.

; Sala das Sessões, em 17 de março de 1999.


Rajão
Deputado Distrital - PSDB

ANEXO I

(Art. 2º, da Lei nº 546, de 23 de setembro de 1993)

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
QUADRO DE PESSOAL**

CARGOS CRIADOS EM COMISSÃO

UNIDADE ORGÂNICA CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
DIRETORIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO Secretário Administrativo	y" DFA-03	0 1 /
GERÊNCIA DE ENGENHARIA / Gerente	DFG-12	01
Auxiliar de Técnico de Manutenção	DFA-03	01
Operador de Audio	DFA-05	04
Sonoplasta	DFA-06	03
GERÊNCIA DE JORNALISMO		
Gerente	DFG-12	01
Redator	DFA-09	06
Pesquisador	DFA-08	02
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO		
Gerente	DFG-12	01
programador	DFA-09	01
Discotécnico-Programador	DFA-OS	02
Locutor-Operador	DFA-09	07
Produtor	DFA-0 9	05



ANEXO II

(Art. 2º da lei nº 546, de 23 de setembro de 1993)

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL.
.QUADRO DE PESSOAL
UNIDADES ORGÂNICAS E CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS**

UNIDADE ORGÂNICA CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
GEUÊNCIA DE OPERAÇÕES TÉCNICAS		
Gerente	DFG-12	01
Assistente de Produção	DFA-07	01
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E JORNALISMO		
Gerente	DFG-12	01
Assistente de Programação	DFA-07	01
<u>Assistente de Jornalismo</u>	DFA-07	01

LEI Nº 547 DE 23 DE SETEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre a criação do Parque Ecológico e Vivência! do Rio Descoberto, em área que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Parque Ecológico e Vivência! do Rio Descoberto, na Região Administrativa de Ccilândia, na área rural delimitada a norte pela rodovia federal BR-070, a leste pelo leito do Rio Descoberto, a sul pelo leito do Córrego Capão do Brejo, e a leste pela rodovia DF-190, mediante poligonais a serem definidas no projeto ambiental.

Parágrafo único - Para localização definitiva do Parque a que se refere esta Lei, o Poder Executivo tomará medidas necessárias através das Secretarias do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Agricultura, Obras e de outras agências governamentais envolvidas.

Art. 2º - O Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto terá as seguintes finalidades, entre outras:

I - preservar as características ambientais de expressiva área de solos, flora, fauna e clima da região dos cerrados, situada na faixa de transição da chapada com a calha do Rio Descoberto;

II - proteger o acervo genético representativo da flora e da fauna nativas naquela área do Distrito Federal;

III - proporcionar a realização de estudos e pesquisas científicas concernentes à conservação da natureza em áreas de transição ambiental e sua aplicação em áreas semelhantes;

IV - ensejar à população acesso às áreas específicas de educação ambiental, associativismo, esportes e lazer. <--""

Ali. 3º - Para implementação do projeto do Parque de que trata esta Lei, serão elaborados os seguintes trabalhos, relacionados com a área referida no artigo 1º desta Lei:

I - levantamentos e mapeamentos topográficos detalhados;

>• ;. II - levantamento, cadastramento e mapeamento dos recursos naturais, envolvendo elementos bióticos e abióticos e, em especial, solos, flora, e fauna nativa, recursos hídricos e clima;

! III - levantamento sócio-econômico, envolvendo as características da ocupação humana;

' IV - estudos e relatórios de custos-benefícios financeiros e sociais, com alternativas de auto-financiamento;

„^J V - cronograma físico-financeiros.

Art. 4º - O Poder Executivo enviará à Câmara Legislativa o projeto do Parque Ecológico e Vivencial do Descoberto para apreciação e deliberação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília

BENÍGIO TAVARES

LEI Nº 548 DE 23 DE SETEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre a autorização para celebração de convênio com a União e autoriza a criação do Núcleo Rural Lago Oeste, na Região Administrativa de Sobradinho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -. E o Poder Executivo autorizado a instituir o Núcleo Rural Lago Oeste, situado na Chapada Contagem, jurisdição da Administração Regional de Sobradinho, nos termos da Lei,

Art. 2º - O Núcleo Rural Lago Oeste terá por objetivo a produção de alimentos de alto valor nutritivo, destinados à complementação alimentar da população do Distrito Federal e de matérias-primas específicas, destinadas ao setor industrial.

Art. 3º - Para alcançar as suas finalidades, o Núcleo Rural Lago Oeste implementará projetos cooperativos de produção, processamento e comercialização de alimentos e matérias-primas, em consonância com a respectiva estrutura fundiária e com o mercado consumidor.

Art. 4º - E o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a adotar as seguintes medidas para criação do Núcleo Rural Lago Oeste:

I - firmar acordos, convênios e termos de ajuste com órgãos do Governo Federal com vistas à regularização fundiária das parcelas rurais existentes na área do Núcleo a ser constituído;



**PROJETO DE LEI N.º 1999
(Autor do Projeto Dep. Rajão)**

**"Dispõe sobre a criação
do Parque Ecológico e
Vivencial do Capão da
Erva".**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica criado o Parque Ecológico e Vivencial Capão da Erva, na área onde encontram-se as cachoeiras do Córrego de Sobradinho, na região denominada Capão da Erva, Região Administrativa de Sobradinho - RA V .

Parágrafo Único - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias, através de seus órgãos, a fim de definir as poligonais do parque, tendo como referência as cachoeiras do Córrego de Sobradinho.

Art. 2º - O Parque Ecológico do Capão da Erva terá os seguintes objetivos, entre outros:

I - Preservar e recuperar as vegetações típicas e as características ambientais da área;

II - Proteger a flora e a fauna nativa da área;

III - Proporcionar aos indivíduos acesso às áreas específicas de educação ambiental, esportes e lazer.

Art. 3º - Para implementação do Projeto do Parque o Poder Executivo poderá tomar as medidas necessárias cabíveis.



SS;

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar contrato com empresas da iniciativa privada, organizações governamentais ou não governamentais, com objetivo de implantar e alcançar os objetivos do parque.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

O Parque Ecológico e Vivencial do Capão da Erva visa proporcionar a conservação da área que abrange as Cachoeiras do Córrego de Sobradinho, na região hoje denominada de Capão da Erva, criando as condições para que a população possa usufruir do parque.

Os Objetivos do parque são a conservação dos ecossistemas naturais e a sua utilização para recreação e educação ambiental.

A área que será definida pelo Poder Executivo, está identificada no mapa de macro - zoneamento do Distrito Federal, referente ao PDOT, Lei Complementar No 17/97, como sendo de Lazer Ecológico, e outro levantamento feitos pela Secretaria do Meio Ambiente.

Atualmente esta região é freqüentada pela população de Sobradinho, Planaltina e Paranoá, que com poucas opções, encontra ali, mesmo que precariamente, uma opção para o lazer, porém, não há vigilância por parte do Poder Público a fim de garantir que o uso ocorra de forma ia evitar a degradação da fauna e flora.

O que pretendemos com a implantação deste parque através desta Lei,, que contamos ser aprovada por nossos pares, é criar condições para que a população possa ter uma opção de lazer ecológico, e que o Poder Executivo garanta, através de seus órgãos, que a área seja conservada e recuperada.

Sala da Sessões, em 17 de março de 1999


Fiajão
Depufado Distrital 4 PSDB



PROJETO DE LEI N° /#/ de 1999
(Autor do Projeto Dep. Rajão - PSDB)

" Dispõe sobre autorização para Poder Executivo fazer concessão ou permissão à iniciativa privada para construção, administração e a organização de cemitérios no Distrito Federal e dá outras providências."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo fazer concessão ou permissão, para que a iniciativa privada construa, administre e organize os cemitérios do Distrito federal.

Parágrafo Primeiro - Os cemitérios construídos, administrados e organizados pela iniciativa privada, denominar-se-ão Cemitérios Particulares.

Parágrafo Segundo - Entende-se por administração e organização dos cemitérios, os serviços de sepultamento, exumação, cremação, construção de sepulturas e campas, escrituração, controle, manutenção, vigilância, ajardinamento, comercialização de urnas, serviços funerários, outros serviços relacionados e conveniência.

% Art. 2º - É autorizada a construção de cemitérios em cada uma das Regiões Administrativas do Distrito Federal.

c-; Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá autorizar a construção de Cemitérios Metropolitanos, para atenderem a mais de uma Região Administrativa, desde que as áreas urbanas desta região estejam unidas, formando um centro metropolitano.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a desafetar áreas para criação dos cemitérios, observando os termos estabelecidos no Artigo 51 Parágrafo Segundo, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

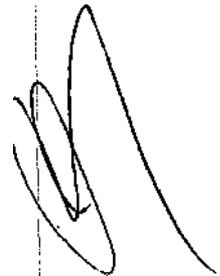
Art. 4º - Os cemitérios para os quais foram destinadas áreas, mas que não foram implementados pelo Poder Executivo, podem ser transformados em Cemitérios Particulares.

Art. 5º - Poderá ser autorizada Pelo Poder Executivo a utilização de áreas de propriedade privada para construção de cemitério particulares.

Art. 6º - O Governador do Distrito Federal deverá enviar à Câmara Legislativa, no prazo de cento e vinte dias, projeto regulamentando esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº. / f e , de 1999
(Autor do Projeto Dep. Rajão - PSDB)

H, ... / *

J.. Plenário

*"Dispõe sobre a instituição do Título de
"Cidadão do Trânsito" e dá outras
providências "*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta :

Art. 1º - Fica instituído o título de "Cidadão de Trânsito".

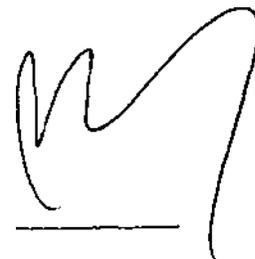
Art. 2º - O título a ser conferido anualmente, se destina a distinguir os condutores de veículos que durante o período de cinco anos, consecutivos, não cometeram infrações previstas nos Artigos 161 ao 155 da Lei Número 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta lei, caberá ao departamento de Trânsito do Distrito Federal levantar junto ao Departamento de Estrada e Rodagem - DER/DF e no Departamento de Polícia Rodoviária Federal, as infrações que porventura tenham sido aplicados aos condutores de veículos automotores licenciados no Distrito Federal.

Art. 3º - O título de "Cidadão do Trânsito" será concedido em sessão solene a ser realizada na Câmara Legislativa do Distrito Federal, a dez condutores de veículos, sorteados entre aqueles que se enquadrarem no que determina o artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo do Distrito Federal premiar os "Cidadãos do Trânsito".

Parágrafo Primeiro - A premiação que trata este artigo será determinada pelo Poder Executivo e entregue na mesma sessão solene que trata o artigo terceiro desta Lei.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades nacionais ou estrangeiras, com o objetivo de garantir a premiação aos "Cidadãos do Trânsito".

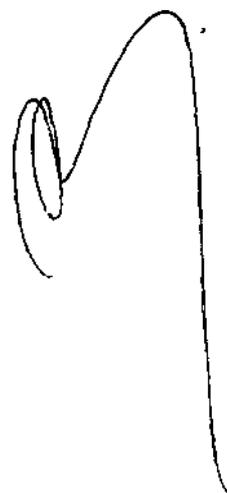
Art. 5º - O título "Cidadão do Trânsito" poderá ser conferido, também a cidadãos que se destacarem com ações em busca da diminuição de acidentes no(de) Trânsito.

Parágrafo Único - O título que trata este artigo pode ser conferido pelo Governador do Distrito Federal ou pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, e será entregue na mesma sessão solene que trata o artigo terceiro desta Lei.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de sessenta dias de sua publicação .

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º revogam-se as disposições em Contrário .

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long vertical stroke.



JUSTIFICAÇÃO

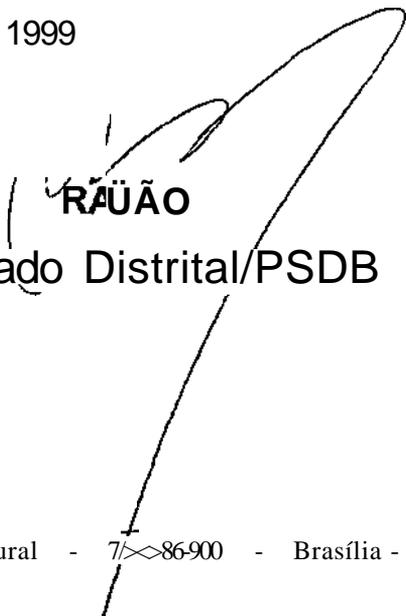
Apesar das campanhas de prevenção contra acidentes de trânsito realizadas , com maior ênfase, a cada ano, e da vigência do novo Código de Trânsito Brasileiro, continuam sendo assustadoras e dramáticas as estatísticas sobre a violência no Trânsito , no Brasil e no Distrito Federal.

Ninguém tem dúvida que apenas campanhas educativas e ações repressivas e punitivas são suficientes para manter sob controle ao índices crescentes dessa violência, razão por que estamos propondo este projeto de Lei que se somará aos esforços dos poderes públicos e da sociedade em geral para tornar o trânsito no Distrito Federal menos violento.

É preciso, por isso, incentivar os condutores de veículos a obedecerem, com maior rigor, as normas de trânsito, daí termos concebido a instituição de título de grande relevância na cidadania, que se completará com a premiação anual, entre todos os condutores que não tenham recebido multa, no âmbito do Distrito Federal e fora dele.

Estamos convencidos de que iniciativas como esta, de grande apelo educativo, constituirá importante contribuição ao movimento nacional que tem por objetivo diminuir os índices preocupantes de violência no trânsito, merecendo, por isso, receber dos nossos pares nesta Casa o melhor apoio.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1999


RAÚÃO
Deputado Distrital/PSDB



PROJETO DE LEI N ° / 0 , DE 1999

(Da Sr^a. Deputada Lúcia Carvalho)

Disciplina a realização de audiência pública no Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

decreta:

Art. 1º A audiência pública no Distrito Federal rege-se pelas disposições desta Lei.

Art. 2º A audiência pública será promovida:

I - pelo Poder Executivo, nos projetos de sua iniciativa; •

II - pela Câmara Legislativa, nos projetos de iniciativa de seus membros ou órgãos internos.

Art. 3º A população interessada deverá ser ouvida:

I - antes do envio do projeto à Câmara Legislativa, no caso de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo;

/
~7Ú



II - depois da leitura do projeto em Plenário e antes de sua análise pela Comissão de Constituição e Justiça, no caso de projetos de lei de iniciativa de Deputados.

Art. 4º O órgão responsável criará, para cada audiência, comissão, que deverá nomear um coordenador e elaborar o regulamento.

Art. 5º A audiência pública deverá ser divulgada em pelo menos dois órgãos de imprensa de circulação regional, com antecedência mínima de trinta dias, sendo duas vezes no Diário Oficial do Distrito Federal, com intervalo mínimo de quinze dias entre uma publicação e outra, e uma vez, de forma resumida, em jornal de circulação local.

Art. 6º Do ato convocatório da audiência pública deverá constar:

I - data;

II - horário;

III - local;

IV - objeto da convocação;

V - meios de acesso aos estudos técnicos, se for o caso.

§ 1º - Às entidades representativas das comunidades locais será encaminhada cópia do ato convocatório.

§ 2º A audiência deverá ser realizada preferencialmente nos finais de semana, em locais de fácil acesso.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 7º A audiência pública será realizada em uma única sessão, assim desenvolvida:

I - abertura e apresentação da dinâmica dos trabalhos pelo coordenador;

II - apresentação e justificção oral das propostas, e previsão dos custos para sua execução;

III - votação das propostas.

Art. 8º Considera-se população interessada para efeitos desta Lei:

I - a população residente na Região Administrativa, nas alterações de Planos Diretores Locais e no caso de medidas que afetem apenas uma determinada Região;

II - toda a população do Distrito Federal, nos casos de alterações do Plano Diretor de Ordenamento Territorial e nos casos previstos no art. 289, *caput*, e no art. 362, incisos I, H e III, da LODF.

Art. 9º A inscrição dos participantes será feita no local destinado à realização da audiência, até o início da reunião.

Parágrafo único. Para a inscrição, o participante deverá apresentar documento que o identifique, comprovante de residência, e assinar lista de presença, com nome e endereço legíveis.



tf

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 10. Na audiência, a população deverá ser informada, previamente, sobre a situação jurídica do bem, no caso de desafetação, e sobre todos os estudos técnicos realizados a respeito da medida a ser adotada.

Art. 11. Será considerada aprovada a proposta que receber voto favorável de dois terços dos interessados.

Art. 12. As conclusões da audiência pública deverão ser consignadas em ata, registrada em cartório público, que será anexada ao projeto de lei.

Art. 13. Sempre que o administrador adotar medida que contrarie as conclusões da audiência pública, deverá justificar a decisão, dando publicidade do ato.

Art. 14. Esta *lei* entra em vigor na data da publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A audiência pública tem por objetivo possibilitar a participação da comunidade no que se refere a medidas adotadas pelo setor público.

*%

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Trata-se de instituto de participação política, estando embasada na ordem jurídica brasileira. Entre os princípios fundamentais fixados na Constituição Federal destacam-se o princípio democrático, o princípio da cidadania e o princípio da participação política.

Para Diogo de Figueiredo Moreira Neto, o "instituto da audiência pública é um processo administrativo de participação aberto a indivíduos e a grupos sociais determinados, visando o aperfeiçoamento da legitimidade das decisões da Administração Pública, criado por lei, que lhe preceitua a forma e a eficácia vinculatória, pela qual os administrados exercem o direito de expor tendências, preferências e opções que possam conduzir o Poder Público a decisões de maior aceitação consensual." (*Audiências Públicas*. Revista de Direito Administrativo. Rio de Janeiro: 210: 11-23, out/dez 1997). '

A maioria dos doutrinadores reconhece a importância da audiência pública como importante instrumento de participação popular, pois apresenta duplo papel informativo: propicia a obtenção de dados por parte do público e, por outro lado, leva a Administração a ter acesso a um conhecimento mais amplo da situação, especialmente no que diz respeito ao interesse da população a ser atingida pela medida proposta.

A Lei Orgânica do DF prevê a sua realização em casos da desafetação (art. 51, § 2º); construção, instalação, reforma, recuperação, ampliação e operação de empreendimentos ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação ao meio ambiente (art. 289, "caput"); projetos de licenciamento de obras e serviços que envolvam impacto ambiental;



atos que envolvam modificação do patrimônio arquitetônico, histórico, artístico, paisagístico ou cultural do DF; obras que comprometam mais de cinco por cento do orçamento do Distrito Federal (I, II e III do art. 362).

Falta-nos, no entanto, lei que discipline a matéria e possibilite a utilização desse instituto democrático. É exatamente o que ora propomos.

Esperamos o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa importante medida.

Sala das Sessões, em

, **Lucía Carvalho**

Deputada Distrital-PT



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

4?

Em 14 de Outubro de 1999

PROJETO DE LEI Nº 47 DE DE 1999
(Do Senhor Deputado César Lacerda)

Dispõe sobre a concessão de alvará de funcionamento aos estabelecimentos que especifica no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O alvará de funcionamento para bares, lanchonetes, trailers e similares, localizados em área residencial ou de uso misto, somente será concedido pelo Poder Executivo para funcionamento das 8:00 às 22:00 horas.

Art. 2º Ficam as Polícias Civil e Militar autorizadas a intervir nos estabelecimentos que funcionarem fora do horário determinado no alvará de funcionamento.

Art. 3º O descumprimento do disposto no artigo 1º pelos órgãos do Poder Executivo implicará na aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

Art. 4º O estabelecimento que extrapolar o horário de funcionamento determinado no competente alvará estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência escrita;

II - pagamento de multa de 500 (quinhentas) UFIRs;

III - cancelamento do alvará de funcionamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

8

JUSTIFICAÇÃO

Garantir maior tranquilidade e segurança para a população do Distrito Federal. É isso que propõe este projeto de Lei, quando estabelece critérios para a concessão de alvará de funcionamento para os bares, lanchonetes, trailers e similares que funcionam em áreas residenciais e de uso misto.



<rt

CVMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Inúmeros estabelecimentos iguais aos aqui citados funcionam nessas áreas irregularmente, ou seja, sem qualquer autorização expedida pelo poder público.

Essa prática, bastante corriqueira, deve também ser coibida com firmeza, principalmente por causa dos transtornos que causa à população.

O funcionamento dos estabelecimentos que funcionam até de madrugada, mesmo com o competente alvará, leva risco à segurança da comunidade. Estatísticas dos próprios órgãos de segurança atestam que grande parte dos crimes ocorre justamente no período compreendido entre 23:00 e 4:00 horas, que são, em sua maioria, cometidos por pessoas que saem alteradas desses estabelecimentos, devido ao consumo exagerado de bebida alcóolica.

Outro problema sério é o nível de barulho causado por esse tipo de atividade. Quando não é o volume extremamente alto do som do estabelecimento é o volume dos carros que estacionam em sua adjacência, impedindo que a vizinhança tenha uma noites tranqüilas.

Devemos então procurar estabelecer um horário adequado para o funcionamento dos bares, lanchonetes e trailers localizados nas mencionadas áreas, fazendo com que esse horário seja estabelecido no alvará de funcionamento.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 1.999

DEPUTADO-CESAR LACERDA
Autd>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ÍP'0

i t D O
Em J?+õ3 I 9*
m

tt a ^ . j , , , : / , (-lanário

**PROJETO DE LEI N° 1.371, DE 1999
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)**

**Declara de utilidade pública a Associação
Nacional dos Servidores de Apoio
Logístico da Polícia Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Nacional dos Servidores de Apoio Logístico da Polícia Federal - ANASA, com sede em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

A Associação Nacional dos Servidores de Apoio Logístico da Polícia Federal - ANASA, é uma entidade de âmbito nacional com sede nesta Capital, de caráter eminentemente assistencial, cultural e representativa de classe. Ela foi fundada em 28 de outubro de 1984, prestando em todo o País assistência jurídica, médica, odontológica, financeira e familiar a todos os seus associados e dependentes, além de promover diversas campanhas de cunho social e filantrópico.

A ANASA está funcionando plenamente e regularmente e sua diretoria não é remunerada, preenchendo, portanto, as exigências previstas no Art. 1º da Lei Federal nº 91 de 28.08.35, nos artigos 218 e 219 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto 7.896 de 28.02.84 solicitamos a aprovação do presente projeto de Lei pelas razões a seguir expostas.

O Art. 1º da Lei Federal nº 91 supramencionada estabelece " *in verbis*": **"As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no País, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:**



- a) que adquiriam personalidade jurídica;
- b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;
- c) que os cargos da sua diretoria não são remunerados."

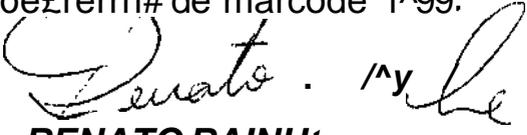
Salientamos, por oportuno, que a Lei Orgânica do Distrito Federal em seu Art. 218 determina: "**Compete ao Poder Público, na forma de Lei por intermédio da Secretaria competente, coordenar, elaborar, e executar política de assistência social descentralizada e articulada com órgãos públicos e entidades sociais sem fins lucrativos...**" em seguida o Art. 219 afirma **O Poder Público estabelecerá convênios contratos e outras formas de cooperação com entidades beneficentes ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de planos de assistência...**

Parágrafo único. As entidades de que trata o "caput" deverão ser declaradas de utilidade pública e registradas na Secretaria competente..."

Esclarecemos, por oportuno, que vários Estados brasileiros e até alguns Municípios já declararam, por Lei, a ANASA como entidade de utilidade pública, entre eles: São Paulo, Sergipe, Espírito Santo, Santa Catarina e Goiás. No Espírito Santo, o Juiz de Direito Ney Batista Coutinho declarou, em documento público, que a ANASA promoveu diversas campanhas de cunho social e filantrópico no Estado.

Ante o exposto, conclamo os nobres pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões de 1999.


RENATO RAINHOT
/Deputado Distrital



**PROJETO DE LEI N° , DE 1999
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)**

**Declara de utilidade pública a
Associação Nacional dos Delegados
de Polícia Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal - ADPF, com sede em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. •

JUSTIFICAÇÃO

A Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal - ADPF, é uma entidade de âmbito nacional com sede nesta Capital, de caráter eminentemente assistencial, cultural e representativa de classe. Ela foi fundada em 29 de outubro de 1976, prestando em todo o País assistência jurídica, médica, odontológica, financeira e familiar a todos os seus associados e dependentes, além de promover diversas campanhas de cunho social, como, por exemplo, a prevenção ao uso de drogas em todo o território nacional.

A ADPF está funcionando plenamente e regularmente e sua diretoria não é remunerada, preenchendo, portanto, as exigências previstas no Art. 1º da Lei Federal nº 91 de 28.08.35, nos artigos 218 e 219 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto 7.896 de 28.02.84 solicitamos a aprovação do presente projeto de Lei pelas razões a seguir expostas.



O Art. 1º da Lei Federal nº 91 supramencionada estabelece "*in verbis*": "As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no País, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

- a) que adquiriam personalidade jurídica;
- b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;
- c) que os cargos da sua diretoria não são remunerados."

Salientamos, por oportuno, que a Lei Orgânica do Distrito Federal em seu Art. 218 determina: "Compete ao Poder Público, na forma de Lei por intermédio da Secretaria competente, coordenar, elaborar, e executar política de assistência social descentralizada e articulada com órgãos públicos e entidades sociais sem fins lucrativos..." em seguida o Art. 219 afirma "O Poder Público estabelecerá convênios contratos e outras formas de cooperação com entidades beneficentes ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de planos de assistência..."

Parágrafo único. As entidades de que trata o "caput" deverão ser declaradas de utilidade pública e registradas na Secretaria competente..."

Finalmente, cumpre informar que o Estatuto da Associação Nacional dos Delegados da Polícia Federal - ADPF, em seu Art. 1º versa que "A Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal - ADPF, fundada em 29 de outubro de 1976, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sediada em Brasília, Distrito Federal, de âmbito nacional, com duração indeterminada, de caráter eminentemente assistencial, cultural, representativa de classe e sem fins lucrativos".



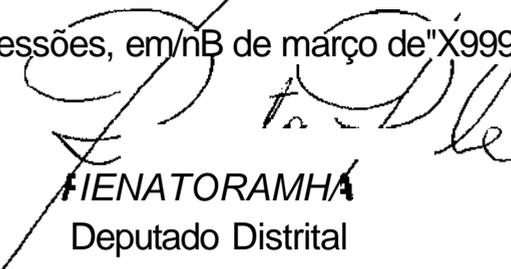
votf

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Devo esclarecer, por oportuno, que vários Estados brasileiros já declararam, por Lei, a ADPF como entidade de utilidade pública, entre eles: São Paulo, Sergipe, Espírito Santo, Santa Catarina e Goiás.

Ante o exposto, conclamo os nobres pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em/nB de março de "X999.


FIENATORAMHA

Deputado Distrital



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N« 3Z. 199
(Do Deputado WASNY DE ROURE)

Susta o Decreto 20098 de 15 de março de 1999 que disciplina as manifestações públicas em locais que menciona.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º- Fica sustado o Decreto 2009, de 15 de março de 1999, do Governo do Distrito Federal.

Art. 2ª- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Entendo que o Decreto 20098, de 15 de março de 1999, de autoria do Poder Executivo local, exorbita da competência regulamentar ao proibir o uso de carros de som ou qualquer outro aparelho ou objeto sonoro nos locais que menciona.

Tal Decreto fere a Constituição Federal e retorna às práticas do regime de exceção vivido em passado recente, pois inibe o livre direito de manifestação atualmente garantido nos regimes democráticos, não podendo ser' cercejado sob qualquer hipótese.

8
cm
%

Conclamo meus pares para manifestarem-se favoravelmente contra tal ato do atual Governo do Distrito Federal, que macula a história política da capital de todos os brasileiros.

Sala das Sessões, 15 de março de 1999.

Deputado  WASNY DE ROURE

|ob

Nº 51 TERÇA-FEIRA, 16 MAR 1999

DECRETO Nº 20.098, DE 15 DE MARÇO DE 1999

Disciplina as manifestações públicas em locais que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

Considerando que o disposto no artigo 5º, inciso XVI, da Constituição Federal há que ser exercitado em conjunto com a legislação infra-constitucional;

Considerando, também, que a questão de livre reunião merece um disciplinamento, de molde a que esteja sempre presente o respeito mútuo, sem que sejam agredidos os postulados básicos da democracia;

Considerando, finalmente, que a utilização de carros, aparelhos e objetos sonoros nas manifestações tende a causar incômodos à população em geral, em especial àqueles que se encontram exercendo atividade laboral;

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada a realização de manifestações públicas, com a utilização de carros, aparelhos e objetos sonoros, na Praça dos Três Poderes, Esplanada dos Ministérios, Praça do Buriti e vias adjacentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de março de 1999
11 Iº da República e 39º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° J j 5 , DE 1999
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Suprime o § 1° do Art. T do Decreto n°
19.885, de 11 de dezembro de 1998.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1°. Fica suprimido o § 1° do Art. 7° do Decreto n°
19.885, de 11 de dezembro de 1998, ficando suspensos os seus efeitos.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo suprimir o § 1° do Art. 7° do Decreto n° 19.885, de 11 de dezembro de 1998, *que "Dispõe sobre consignação em folha de pagamento de servidores civis ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacionais do Distrito Federal, e dá outras providências"*, para corrigir um grave equívoco na sua redação, que torna citado dispositivo impraticável, pois referido dispositivo exige que as entidades de previdência privada que operam com planos de saúde, pecúlio, seguro de vida e previdência complementar e as seguradoras que operam com planos de seguro de vida e de renda mensal **"deverão apresentar uma declaração da diretoria, acompanhada de relação nominal comprovando possuir no mínimo 10% (dez por cento) dos servidores constantes da folha de pagamento da Administração Direta, devendo ser observado o mesmo critério para os Órgãos Relativamente Autônomos, Autarquias e Fundações do Distrito Federal"**.



Ora, nenhuma entidade que opera planos de seguro de vida, pecúlio, planos de saúde ou previdência privada ou complementar atinge o índice de 10% (dez por cento) do total de servidores constantes da folha de pagamento do GDF. Vamos imaginar que uma delas atinja os 10%, desse modo estar-se-á permitindo, apenas, a participação de no máximo 10 (dez) empresas seguradoras, excluindo-se as demais. Vamos ver outro exemplo: uma empresa de previdência privada tem 91% (noventa e um por cento) dos servidores constantes da folha do GDF, neste caso, ela operará sozinha no mercado, **criando um monopólio.**, pois nenhuma outra empresa poderá participar, uma vez que o parágrafo ora questionado **admite a participação mínima de 10%** (dez por cento) dos servidores. ***Nas duas situações hipotéticas o livre mercado fica prejudicado, pois somente 10 (dez) empresas poderão participar desse processo. Devemos ressaltar que o único monopólio permitido pela Constituição Federal diz respeito a exploração dos serviços e instalações nucleares de qualquer natureza e exercer monopólio estatal sobre a pesquisa, a lavra, o enriquecimento e reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados.***

Esse Decreto foi editado ao apagar das luzes do governo anterior e o § 1º do Art. 7º, ora guerreado, além de ferir o princípio do livre comércio, vem prejudicando os servidores públicos e as empresas de seguro privado pelos seguintes motivos: são 30 consignatários de seguro de vida em grupo e pecúlio, gerando atualmente mais de 1.000 (mil) empregos diretos e indiretos no Distrito Federal; a maioria dos consignatários já operam no Distrito Federal há mais de 30 anos; muitos dos servidores segurados têm mais de 60 anos de idade. Se as seguradoras forem obrigadas a deixar de beneficiar esses servidores, os mesmos não conseguirão contratar outro seguro, devido a idade. Se conseguirem, não terão condições de arcar com os custos, que serão recalculados em valores maiores.

Outro aspecto que vale ressaltar é o de que nenhuma das empresas que operam planos de saúde ou seguro de vida têm a adesão de 10% do total de servidores constantes da folha de pagamento do GDF.

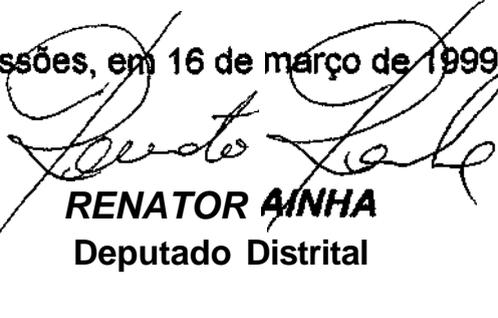


V

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

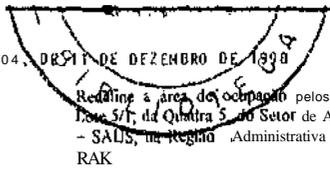
Ante o exposto, em face das ilegalidades apontadas, espero contar com o apoio dos meus ilustres Pares na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 16 de março de 1999.



RENATOR AINHA
Deputado Distrital

DECRETO N.º 19.804, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998



Redefine a área de ocupação pelos subsolos do Lote 5/1, da Quadra 5, do Setor de Autarquias Sul - SAUS, na Região Administrativa de Brasília - RAK

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em vista do que consta do Processo n.º 141.00-1.730/98, DECRETA:

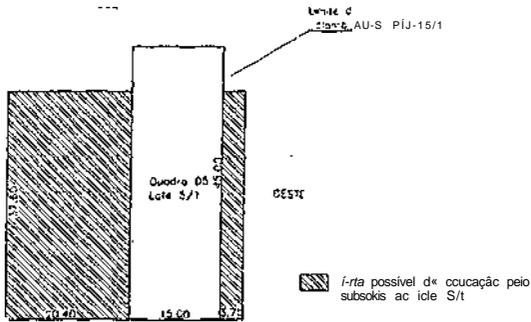
Art.1.º Fica redefinida a área passível de ocupação pelos subsolos do Lote 5/1, da Quadra 5, do Setor de Autarquias Sul - SAUS, na Região Administrativa de Brasília - RA 1, na forma constante do Anexo deste Decreto.

Art.2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE



DECRETO N.º 19.885, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998

Dispõe sobre consignação em folha de pagamento de servidores civis ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, decreta:

Art. 1.º As consignações em folha de pagamento de servidores civis ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal são classificadas em:
1 - compulsórias;
11 - facultativas.

§ 1.º Consignações compulsórias são os descontos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração e proventos dos servidores civis ativos e inativos e dos pensionistas, efetuados por força de lei ou ordem judicial, compreendendo:

- I - contribuições para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
- II - contribuições para a Previdência Social;
- III - pensões alimentícias;
- IV - impostos sobre rendimentos do trabalho;
- V - reposições e indenizações ao erário;
- VI - benefícios e auxílios prestados aos servidores pela Administração Pública do Distrito Federal;
- VII - decisões judiciais ou administrativas;
- VIII - taxa de ocupação de imóveis funcionais;
- IX - outros descontos compulsórios instituídos por lei.

§ 2.º Consignações facultativas são os descontos incidentes sobre a remuneração do servidor que, na ausência da Administração, decorram de contrato, acordo, convenção ou convênio entre o consignatário e o consignatário, tendo por objeto:

- I - amortização e juros de financiamentos contraídos para aquisição da imóvel, através do Sistema Financeiro de Habitação;
- II - amortização e juros de empréstimos pessoais;
- III - prêmio de seguro de vida e renda mensal do servidor;
- IV - mensalidade em favor de cooperativas de servidoras do Distrito Federal;
- V - contribuições para previdência privada;
- VI - mensalidades instituídas para custeio de entidades de classe, associações e clubes de servidores do DF Federal;
- VII - mensalidades em favor de entidades sindicais, na forma do art. 8º Inciso IV, da Constituição, e do art. 12, alínea c, da Lei nº 1.171, de 24.07.96;
- VIII - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais;
- Art. 2.º O pedido de consignação de pensão alimentícia voluntária será instruído com a indicação do valor percentual de desconto sobre a remuneração, conta bancária em que será destinado o crédito.
- Art. 3.º As consignações facultativas em folha de pagamento, com vistas à amortização de empréstimos pessoais somente serão permitidas quando efetuadas junto a Instituições oficiais de crédito.
- Art. 4.º Poderão ser admitidos como consignatários:
I - órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional;
II - cooperativas constituídas de acordo com a Lei nº 5.764, de 16.12.71, destinadas a atender os serviços públicos de um determinado órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

III - entidades sindicais representativas exclusivamente de servidores públicos do Distrito Federal;
IV - entidades de classe, associações e clubes constituídos exclusivamente para servidores públicos do DF Federal;
V - entidades fechadas ou abertas de previdência privada, que operem com planos de pecúlio, saúde, seguridade e previdência complementar;
VI - instituições oficiais de crédito;
VII - seguradoras que operem com planos de seguro de vida e renda mensal;
VIII - Instituições financiadoras de imóveis residenciais, integrantes do Sistema Financeiro de Habitação;

Parágrafo único. As entidades referidas nos incisos II a VIII deste artigo somente poderão ser aceitas como consignatárias, nos termos deste Decreto, se:
a) estiverem quites com os órgãos arrecadadores de contribuições da seguridade social;
b) estiverem quites com os órgãos arrecadadores de tributos federais e do Distrito Federal;
c) encontrarem-se devidamente cadastradas e adimplentes nos respectivos órgãos públicos fiscalizadores de suas atividades: finalísticas.

Art. 5.º Os dirigentes de recursos humanos dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal somente poderão proceder às consignações facultativas na folha de pagamento mediante a autorização prévia e formal do servidor, para cada natureza de desconto, e após o cadastramento respectivo rubricas no órgão competente.

Parágrafo único. À ata de assembleia ou de reunião da consignatária não supre a autorização a que se refere o caput deste artigo.

Art. 6.º O pedido de registro para consignação será encaminhado ao titular do Departamento de Administração Geral, ou unidade equivalente, que examinará e se pronunciará sobre a legalidade e viabilidade do mesmo acordo com as instruções contidas neste Decreto, submetendo-o em seguida à Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração para habilitação e credenciamento.

§ 1.º A criação e disponibilização de código para os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal serão autorizadas, exclusivamente, pela Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

§ 2.º A autorização para criação e disponibilização de código será da Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para os órgãos e entidades que utilizam o Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SIGRE, e para os demais órgãos a criação e disponibilização serão realizadas pelos sistemas próprios de folha de pagamento, após devidamente autorizadas, também, pela Subsecretaria de Recursos Humanos/SE Art. 7.º As entidades consignatárias deverão anexar ao pedido de registro os seguintes documentos:

- I - para Entidades de classe, Associações e Clubes constituídos exclusivamente para servidores públicos do Distrito Federal e Entidades Sindicais representativas de servidores públicos distritais:
 - a) um exemplar do estatuto devidamente registrado em cartório;
 - b) cópia autenticada do registro no Ministério do Trabalho, nos termos da Instrução Normativa nº 03/MTB, de 10/08/94, quando se tratar de entidades sindicais; e
 - c) cópia autenticada da ata da última eleição e posse da diretoria; e
 - d) certidões negativas de débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Receita Federal e Receita do Distrito Federal;
 - e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
 - f) cópia da tabela de mensalidade por faixa de desconto;
 - g) relação e natureza dos descontos a serem efetuados;
 - h) cópia autenticada do Alvará de Funcionamento (Lei nº 1.171, de 24.07.96);
 - i) cópia do CGC da consignatária; e
 - j) cópia do CPF do responsável pela consignatária.
- II - para Cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº 5.764/71, destinadas a atender os servidores públicos distritais:
 - a) um exemplar do estatuto devidamente registrado;
 - b) cópia autenticada da ata da última eleição e posse da diretoria;
 - c) certidões negativas de débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Receita Federal e Receita do Distrito Federal;
 - d) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
 - e) cópia da tabela de mensalidade por faixa de desconto;
 - f) relação e natureza dos descontos a serem efetuados;
 - g) cópia autenticada do Alvará de Funcionamento (Lei nº 1.171, de 24.07.90);
 - h) cópia do CGC da consignatária;
 - i) cópia do CPF do responsável pela consignatária;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 11, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília-DF.
Telefones: (061)225-7803 -316-4137 -213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE

Governador

ARLETE SAMPAIO

Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

Secretário de Comunicação Social

EDSON SAMPAIO DE SOUZA

Divisão de Divulgação

) **capta** .i. . T. Titada do certificado da *registro na Junta Comercial* do Distrito Federal; o
) **auton**: via do Banco Central do Brasil, conforme publicação no Diário Oficial.
 II • **par** mudados de Previdência Privada que operem com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida e irevKlén l complementar
)) **estatut** social e respectivas alterações aprovados pelo Ministério da Previdência Social, quando se tratar de entidade: iciaidii;
) **estatut** Lidtaf o respectivas alterações aprovados pelo Ministério da Fazenda, no caso de entidade aberta;
) **carta** , r-mia expedida pelo órgão executor do Sistema Nacional de Seguros - SUSEP, quando for entidade berta;
 l) **portaria** r r -> Ministro da Previdência e Assistência Social e do Ministro da Fazenda autorizando a eonslgnatéria atuar < ...mtório nacional, respectivamente às entidades fechadas ou abertas;
 O Citfus, •• negativas de débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Recieia Federal 8 Receita loDIElni federal;
 f) **certificad**: o de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
 h) **cópi**.i - : < (abola de mensalidade por faixa de desconto;
 Mcópi.j , ienlicada do Alvará de Funcionamento (Lei nº 1.171, de 24.07.96);
 j) **certificad**: de regularidade e exato cumprimento de suas atividades finalísticas junto aos órgãos fiscalizadores de fadat: lo entidade de previdência;
 j) **cópia** Jo CGC da consignatária; e
 l) **cópia** do CPF do responsável pela consignatária;
 IV - **pa**.l Seguradoras que operem com planos ds seguro de vida e renda mensal:
 a) estatuto social e respectivas alterações aprovados pelo Ministério da Fazenda;
 b) carta patente expedida pelo órgão executor do Sistema Nacional de Seguros - SUSEP;
 c) portaria do Ministro da Fazenda autorizando a consignatária a atuar no território nacional;
 ti) **certificad** negativas de débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Recaita Federal e Receita do Distrito Federal;
 U) **certificad**o de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
 j) **cópia** da tabela de mensalidade por faixa de desconto;
 O copia auQilicada do Alvará de Funcionamento (Lei nº 1.171, de 24.07.96);
 ti) **certificad**o de regularidade e exato cumprimento de suas atividades finalísticas junto aos órgãos fiscalizadores;
 i) **cópia** do CGC da consignatária; e
 j) **cópia** do CPF do responsável pela consignatária;
 V - **para** entidades financiadoras de imóveis residenciais integrantes do Sistema Financeiro da Habitação;
 a) comprovante de registro do mutuante na Caixa Econômica Federal - CEF ou no Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF, como agente de Sistema Financeiro de Habitação;
 b) **cópia** autenticada do contrato de mútuo.
 j) 1º Além dos documentos descritos acima, as entidades de que tratam os incisos III e IV que não representem exclusivamente servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, deverão apresentar uma declaração da Diretoria, *acompanhada de relação nominal* comprovando possuir no mínimo 10% (dez por cento) do total dos servidores constantes da folha de pagamento da Administração Direta, devendo ser observado o mesmo inteiro para os órgãos Relativamente Autônomos. Autarquias e Fundações do Distrito Federal.
 § 2º Na apuração do percentual a que se refere o parágrafo anterior, deve ser considerado o total dos servidores [ativos e inativos bem como os pensionistas.
 § 3º As entidades referidas nos incisos I e II deste artigo deverão disponibilizar, a *qualquer tempo, seus* cadastros Ge associados, para efeito de comprovação dos requisitos para habilitação e credenciamento da consignatária.
 AM. 8º As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas e em hipótese alguma poderão resultar em saldo negativo na folha do servidor.
 § 1º A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da sua respectiva remuneração mensal, definida no art. 41 da Lei nº 8.112/90.
 § 2º Não será permitido o desconto de consignações facultativas quando a soma destas *com as compulsórias* exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração mensal do servidor.
 § 3º Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas exceda ao limite definido no parágrafo anterior, serão suspensos, até atingir aquele limite, os descontos relativos a consignações facultativas de menores *níveis* de prioridade, conforme a ordem disposta a seguir
 a) pensão alimentícia voluntária;
 b) mensalidades para custeios de entidades de classe, associações, clubes e cooperativas;
 c) amortização de empréstimos pessoais;
 d) contribuição para previdência complementar ou renda mensal;
 u) contribuições para planos de saúde;
 1) contribuições para planos de pecúlio;
 g) contribuições para seguro de vida;
 h) amortização de financiamentos de imóveis residenciais;
 i) mensalidades em favor de entidades sindicais;
 j) taxa de ocupação de imóveis funcionais;
 § 4º Os limites fixados nos §§ 1º e 2º deste artigo constarão de procedimento de cálculo automático na folha de pagamento.
 & bº O mesmo critério prioritário utilizado para a suspensão das consignações facultativas na hipótese prevista no § 3º deverá ser aplicado quando a soma das consignações facultativas ultrapassar o percentual definido no § 1º deste artigo.
 Art. 0º As consignações facultativas poderão ser canceladas:
 I - por força de lei;
 II - por ordem judicial;
 III - por vício insanável no processo de liberação da rubrica;
 IV - quando ocorrer ação danosa aos interesses do servidor;
 V - por motivo justificado de interesse público;
 VI - *por* interesse da Administração;
 VII - *por* interesse da consignatária, expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão de recursos humanos;
 VIII - a pedido do servidor, mediante expediente endereçado" ao órgão setorial de recursos humanos.
 § 1º Independentemente do contrato entre a consignatária e o consignante, o pedido de cancelamento da consignação por parte deste deverá ser atendido e comprovado na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito do servidor ou, se já processada, na do mês imediatamente posterior.
 § 2º A sub-rogação, a qualquer título, da autorização para consignação, a inserção de descontos não previstos neste Decreto ou não autorizados pelos servidores e pelos órgãos competentes, a utilização indevida da rubrica *úu/Qiu/úúú, ú a não suspensão* da consignação quando solicitada pelo servidor consignante implicará a suspensão imediata, temporária ou definitiva, da rubrica de consignação no sistema de folha de pagamento, bem como a aplicação de sanções à entidade, na forma da lei, e a abertura de sindicâncias para apuração dos ilícitos e das responsabilidades administrativas na respectiva unidade de recursos humanos.
 Art. 10 A Administração Direta, com seus órgãos Relativamente Autônomos, as Autarquias e as Fundações do Distrito Federal, descontarão mensalmente a quantia de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por linha impressa no formulário do servidor coisig/lanle, para cobertura dos custos de processamento de dados de consignações facultativas.
 § 1º O Secretário de Administração do Distrito Federal poderá rever periodicamente, mediante portaria, o valor da quantia de que trata o *caput* deste artigo, sempre que o custo de processamento sofrer alienações.
 § 2º O recolhimento dos valores previstos no *caput* será processado automaticamente pelo sistema de processamento sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados às entidades consignatárias, e recolhidos mensalmente ao Tesouro do Distrito Federal pelos órgãos ou entidades.
 & 3º Estão isentos do pagamento do percentual de que trata o *caput* deste artigo:
 I - os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal, na condição de consignatárias;
 II - entidades sindicais representativas de servidores públicos do Distrito Federal;
 III - os beneficiários de pensão alimentícia voluntária.
 Art. 11 A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade do Distrito Federal por dívida ou conjunções pecuniárias assumidas pelos servidores junto às entidades consignatárias.
 Art. 12 RJJÚ *Una* de processamento de consignações facultativas, o consignatário poderá encaminhar os dados relativos aos descontos:
 I - ao órgão responsável pelo processamento da folha de pagamento, quando em meio magnético;
 II - diretamente ao órgão responsável pelo processamento da folha de pagamento, quando em relatório impresso.

Art. 13 As entidades em favor das quais estão sendo realizadas consignações em folha de pagamento terão prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto, para se ajustarem às suas disposições.
 Parágrafo único. Após decorrido este prazo, aquelas entidades que não se ajustarem às exigências deste Decreto terão suas consignações compulsoriamente canceladas.
 Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Administração.
 Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 16 Revogam-se o Decreto nº 16.650 de 28 de julho de 1995, e demais disposições em contrário.

Brasília, 11 de Dezembro de 1998.
 110º da República e 39º de Brasília.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.886, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998

Altera o afastamento mínimo frontal estabelecido para o Lote "C", da Quadra 905, do Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, da Região Administrativa de Brasília - HA I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, inciso VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em vista do que consta do processo nº 030.009.352/98, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o afastamento mínimo frontal de vinte metros estabelecido para o Lote "C", da Quadra 905, do Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, da Região Administrativa de Brasília - RA I, constante das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 01/86, que passa a ser de dez metros.
 Art. 2º Ficam mantidos para o Lote "C" de que trata o art. 1º deste Decreto os demais parâmetros de uso, ocupação e construção constantes das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 01/86.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de Dezembro de 1998
 110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.887, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998

Altera o Decreto nº 18.430, de 15 de julho de 1997, que dispõe sobre a aprovação de Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa do Lago Norte - RAXV m.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 18.430, de 15 de julho de 1997, que aprovou o Projeto Urbanístico de Parcelamento da Área Especial nº 01, no Trecho 09/10, Canteiro Central da Estrada Parque Península Norte, no Setor de Habitações individuais Norte, da Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, mediante a inclusão do subitem 18.3, no item 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS - das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 031/97, nos seguintes termos:
 "18.3. O subitem 7.3 da presente norma passa a ter a seguinte redação: 7.3. Sobreleja ou 2º Pavimento: localizado imediatamente acima do térreo, destinado aos usos constantes do item 3, podendo constituir-se pavimento independente".
 Art. 2º Ficam mantidos os demais parâmetros de uso, ocupação e construção definidos nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 031/97.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de Dezembro de 1998
 110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.888, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998

Dispõe sobre o período de realização do recadastramento anual obrigatório dos servidores inativos, militares reformados, e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, a partir do exercício de 1999.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º O recadastramento anual obrigatório dos servidores inativos, militares reformados, e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 18.787, de 31 de outubro de 1997, realizar-se-á, a partir do exercício de 1999, no mês de aniversário do aposentado, reformado ou pensionista.
 Parágrafo único. Excepcionalmente no exercício de 1999 os aniversariantes dos meses de janeiro, fevereiro e maio serão recadastrados respectivamente nos meses de abril, maio e junho, sem prejuízo dos demais recadastramentos previstos para o período.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de Dezembro de 1998.
 110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.084, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998

Redefine a área de ocupação pelos subsolos do Lote 5/1, da Quadra 5, do Setor de Autarquias Sul - SAUS, na Região Administrativa de Brasília - RA I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em vista do que consta do Processo nº 11.004.730798, DGCRETA:

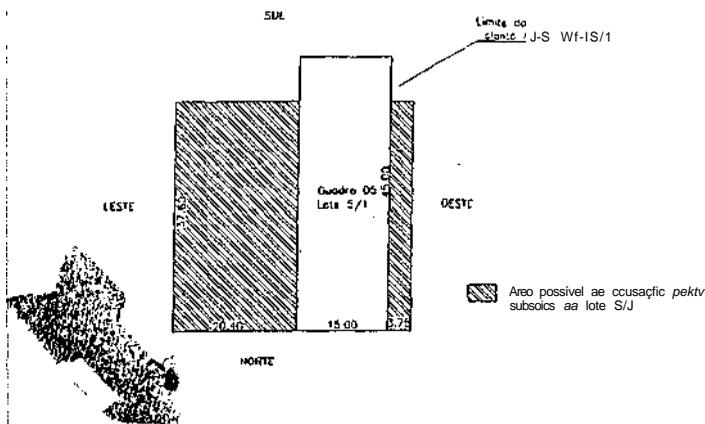
Art. 1º Fica redefinida a área passível de ocupação pelos subsolos do Lote 5/1, da Quadra 5, do Setor de Autarquias Sul - SAUS, na Região Administrativa de Brasília - RA I, na forma constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE



DECRETO HP 19.885, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998

Dispõe sobre consignação em folha de pagamento de servidores civis ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, decreta:

Art. 1º As consignações em folha de pagamento de servidores civis ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal são classificadas em:

I - compulsórias;

II - facultativas.

§ 1º Consignações compulsórias são os descontos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração e proventos dos servidores civis ativos e inativos e dos pensionistas, efetuados por força de lei ou ordem judicial, compreendendo:

I - contribuições para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

II - contribuições para a Previdência Social;

III - pensões alimentícias;

IV - impostos sobre rendimentos do trabalho;

V - reposições e indenizações ao erário;

VI - benefícios e auxílios prestados aos servidores pela Administração Pública do Distrito Federal;

VII - decisões judiciais ou administrativas;

VIII - taxa de ocupação de imóveis funcionais;

IX - outros descontos compulsórios instituídas por lei.

§ 2º Consignações facultativas são os descontos incidentes sobre a remuneração do servidor que, na anuência da Administração, decorram de contrato, acordo, convenção ou convênio entre o consignatário-serv. O consignatário, tendo por objeto:

f - amortização e juros de financiamentos contraídos para aquisição de Imóvel, através do Sistema Financeiro de Habitação;

II - amortização e juros de empréstimos pessoais;

III - prêmio de seguro de vida e renda mensal do servidor;

IV - mensalidade em favor de cooperativas de servidores do Distrito Federal;

V - contribuições para previdência privada;

VI - mensalidades instituídas para custeio de entidades de classe, associações e clubes de servidores do Distrito Federal;

VII - mensalidades em favor de entidades sindicais, na forma do art. 8º, inciso IV, da Constituição, o do art. 1º, alínea c, da Lei nº 8.112/90;

VIII - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentam. funcionais.

Art. 2º O pedido de consignação de pensão alimentícia voluntária será instruído com a indicação do valor percentual de desconto sobre a remuneração, conta bancária em que será destinado o crédito.

Art. 3º As consignações facultativas em folha de pagamento, com vistas à amortização de empréstimos pessoais somente serão permitidas quando efetuadas junto a instituições oficiais de crédito.

Art. 4º Poderão ser admitidos como consignatários:

1 - órgãos da Administração Pública Direta, indireta, Autárquica e Fundacional;

II - cooperativas constituídas de acordo com a Lei nº 5.764, de 16.12.71, destinadas a atender os serv. públicos de um determinado órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

III - entidades sindicais representativas exclusivamente de servidores públicos do Distrito Federal;

IV - entidades da classe, associações e clubes constituídos exclusivamente para servidores públicos do Distrito Federal;

V - entidades fechadas ou abertas de previdência privada, que operem com planos de pecúlio, saúde, segur. vida e previdência complementar;

VI - instituições oficiais de crédito;

VII - seguradoras que operem com planos de seguro de vida e renda mensal;

VIII - instituições financiadoras de imóveis residenciais, integrantes do Sistema Financeiro de Habitação;

IX - o servidor, quando se tratar de pensão alimentícia voluntária.

Parágrafo único. As entidades referidas nos incisos II a VIII deste artigo somente poderão ser aceitas o consignatárias, nos termos deste Decreto, se:

a) estiverem quites com os órgãos arrecadadores de contribuições da seguridade social;

b) estiverem quites com os órgãos arrecadadores de tributos federais e do Distrito Federal;

c) encontrarem-se devidamente cadastradas e adimplentes nos respectivos Órgãos públicos fiscalizadores suas atividades, finalísticas.

Art. 5º Os dirigentes de recursos humanos dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal somente poderão proceder às consignações facultativas na folha de pagamento mediante a autorização prévia e formal do servidor, para cada natureza de desconto, e após o cadastramento respectivas rubricas no órgão competente.

Parágrafo único. À ata de assembleia ou de reunião da consignatária não supre a autorização a que se refere, caput deste artigo.

Art. 6º O pedido de registro para consignação será encaminhado ao titular do Departamento de Administração Geral, ou unidade equivalente, que examinará e se pronunciará sobre a legalidade e viabilidade do mesmo acordo com as instruções contidas neste Decreto, submetendo-o em seguida à Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração para habilitação e credenciamento.

§ 1º A criação e disponibilização de código para os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal serão autorizadas, exclusivamente, pela Subsecretaria de Recursos Humanos: Secretaria de Administração.

§ 2º A autorização para criação e disponibilização de código será da Subsecretaria de Recursos Humanos: Secretaria de Administração, para os órgãos e entidades que utilizam o Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SIGRE, e para os demais órgãos a criação e disponibilização serão realizadas pelos sistemas próprios de folha de pagamento, após devidamente autorizadas, também, pela Subsecretaria de Recursos Humanos/St. Art. 7º As entidades consignatárias deverão anexar ao pedido de registro os seguintes documentos:

I - para Entidades de classe, Associações e Clubes constituídos exclusivamente para servidores públicos do Distrito Federal e Entidades Sindicais representativas de servidores públicos distritais:

a) um exemplar do estatuto devidamente registrado em cartório;

b) cópia autenticada do registro no Ministério do Trabalho, nos termos da Instrução Normativa nº Q3/MTB, 10/08/34, quando se tratar de entidades sindicais; e

c) cópia autenticada da ata da última eleição e posse da diretoria;

d) certidões negativas de débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Receita Federal e Receita do Distrito Federal;

e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

f) cópia da tabela de mensalidade por faixa de desconto;

g) relação e natureza dos descontos a serem efetivados;

h) cópia autenticada do Alvará de Funcionamento (Lei nº 1.171, de 24.07.96);

i) cópia do CGC da consignatária; e

j) cópia do CPF do responsável pela consignatária.

II - para Cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº 5.764/71, destinadas a atender os servidores públicos distritais:

a) um exemplar do estatuto devidamente registrado;

b) cópia autenticada da ata da última eleição e posse da diretoria;

c) certidões negativas de débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Receita Federal e Receita do Distrito Federal;

d) certificado da regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

e) cópia da tabela de mensalidade por faixa de desconto;

f) relação e natureza dos descontos a serem efetivados;

g) cópia autenticada do Alvará de Funcionamento (Lei nº 1.171, de 24.07.96);

h) cópia do CGC da consignatária;

i) cópia do CPF do responsável pela consignatária;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília-DF.
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE

Governador

ARLETE SAMPAIO

Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

Secretário de Comunicação Social

EDSON SAMPAIO DE SOUZA

Divisão de Divulgação



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

j) cópia autenticada do certificado de registro na Junta Comercial do Distrito Federal; e

l) autenticada no Banco Central do Brasil, conforme publicação no Diário Oficial.

III - para a Previdência Social - Jades de Previdência Privada que operem com planos de pecúlio, saúde, seguro da vida e previdência complementar e respectivas alterações aprovados pelo Ministério da Previdência Social, quando se tratar da entidade fechada de previdência complementar;

a) estatuto da entidade fechada de previdência complementar;

b) estatuto da entidade aberta;

c) carta de autorização expedida pelo órgão executor do Sistema Nacional de Seguros - SUSEP, quando for entidade fechada de previdência complementar;

d) portaria expedida pelo Ministério da Fazenda autorizando a consignatária a atuar no território nacional, respectivamente às entidades fechadas ou abertas;

e) certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguros - Social - INSS, Receita Federal e Receita do Distrito Federal;

f) certificação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

g) cópia da tabela de mensalidade por faixa de desconto;

h) cópia da autenticada do Alvará de Funcionamento (Lei nº 1.171, de 24.07.96);

i) certidão de regularidade e exato cumprimento de suas atividades finalísticas junto aos órgãos fiscalizadores de cada lição de previdência;

j) cópia da GC da consignatária; e

k) cópia da PF do responsável pela consignatária;

IV - para as entidades financiadoras de imóveis residenciais integrantes do Sistema Financeiro da Habitação:

a) comprovante de registro do mutuante na Caixa Econômica Federal - CEF ou no Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF, como agente de Sistema Financeiro de Habitação;

b) cópia autenticada do contrato de mútuo.

c) 1º Além dos documentos descritos acima, as entidades de que tratam os incisos III e IV que não representem exclusivamente servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, deverão apresentar uma declaração da Diretoria, acompanhada de relação nominal comprovando possuir no mínimo 10% (dez por cento) do total dos servidores constantes da folha de pagamento da Administração Direta, devendo ser observado o mesmo critério para os órgãos Relativamente Autônomos, Autarquias e Fundações do Distrito Federal.

§ 2º Na apuração do percentual a que se refere o parágrafo anterior, deve ser considerado o total dos servidores ativos e inativos bem como os pensionistas.

§ 3º As entidades referidas nos incisos I e II deste artigo deverão disponibilizar, a qualquer tempo, seus cadastros de associados, para efeito de comprovação dos requisitos para habilitação e credenciamento da consignatária.

Art. 8º As consignatárias compulsórias terão prioridade sobre as facultativas e em hipótese alguma poderão resultar em saldo negativo na folha do servidor.

§ 1º A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da sua respectiva remuneração mensal, definida no art 41 da Lei nº 8.112/90.

§ 2º Não será permitido o desconto de consignações facultativas quando a soma destas com as compulsórias exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração mensal do servidor.

§ 3º Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas exceda o limite definido no parágrafo anterior, serão suspensos, até atingir aquele limite, os descontos relativos a consignações facultativas da menores níveis de prioridade, conforme a ordem disposta a seguir

a) pensão alimentícia voluntária;

b) mensalidades para custeios de entidades de classe, associações, clubes e cooperativas;

c) amortização de empréstimos pessoais;

d) contribuição para previdência complementar ou renda mensal;

e) contribuições para planos de saúde;

f) contribuições para planos de pecúlio;

g) contribuições para seguro de vida;

h) amortização de financiamentos de Imóveis residenciais;

i) mensalidades em favor de entidades sindicais;

j) taxa de ocupação de imóveis funcionais;

§ 4º Os limites fixados nos §§ 1º e 2º deste artigo constarão de procedimento de cálculo automático na folha de pagamento.

§ 5º O mesmo critério prioritário utilizado para a suspensão das consignações facultativas na hipótese prevista no § 3º deverá ser aplicado quando a soma das consignações facultativas ultrapassar o percentual definido no § 1º deste artigo.

Art. 9º As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - por força de lei;

II - por ordem judicial;

III - por vício insanável no processo de liberação da rubrica;

IV - quando ocorrer ação danosa aos interesses do servidor,

V - por motivo justificado de interesse público;

VI - por interesse da Administração;

VII - por interesse da consignatária, expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão de recursos humanos;

VIII - a pedido do servidor, mediante expediente endereçado ao órgão setorial de recursos humanos.

§ 1º Independentemente do contrato entre a consignatária e o consignante, o pedido de cancelamento da consignação por parte deste deverá ser atendido e comprovado na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito do servidor ou, se já processada, na do mês imediatamente posterior.

§ 2º A sub-orientação, a qualquer título, da autorização para consignação, a inserção de descontos não previstos no Decreto ou não autorizados pelos servidores e pelos órgãos competentes, a utilização indevida da rubrica autônoma, e a não suspensão da consignação quando solicitada pelo servidor consignante implicará a suspensão sumaria temporária ou definitiva, da rubrica da consignação no sistema de folha de pagamento, bem como a aplicação de sanções à entidade, na forma da lei, e a abertura de sindicâncias para apuração dos ilícitos e das responsabilidades administrativas na respectiva unidade de recursos humanos.

An. 10 A Administração Direta, com seus órgãos Relativamente Autônomos, as Autarquias e as Fundações do Distrito Federal, descontinuarão mensalmente a quantia de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por linha impressa no contracheque do servidor consignante, para cobertura dos custos de processamento de dados de consignações facultativas.

§ 1º O Secretário de Administração do Distrito Federal poderá rever periodicamente, mediante portaria, o valor da quantia de que trata o caput deste artigo, sempre que o custo de processamento sofrer alterações.

§ 2º O recolhimento dos valores previstos no caput será processado automaticamente pelo sistema de processamento sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados às entidades constonatórias, e recolhidos mensalmente ao Tesouro do Distrito Federal pelos órgãos e entidades.

§ 3º Estão isentos do pagamento do percentual de que trata o caput deste artigo:

I - os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal, na condição de consignatárias;

II - as entidades sindicais representativas de servidores públicos do Distrito Federal;

III - os beneficiários de pensão alimentícia voluntária.

Art. 11 A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Distrito Federal por dívida oriunda de compromissos pecuniários assumidos pelos servidores junto às entidades consignatárias.

Art. 12 A consignação em folha de pagamento das consignações facultativas, o consignatário poderá encaminhar os dados em formulário próprio, aos descritos:

j - formulário de consignatária para o processamento da folha de pagamento, quando em meio magnético;

II - formulário de pessoal, quando em relatório impresso,

Art. 13 As entidades em favor das quais estão sendo realizadas consignações em folha de pagamento terão prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto, para se ajustarem às suas disposições.

Parágrafo único. Após decorrido este prazo, aquelas entidades que não se ajustarem às exigências deste Decreto terão suas consignações compulsoriamente canceladas.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Administração.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revogam-se o Decreto nº 16.650, de 28 de julho de 1995, e demais disposições em contrário.

Brasília, 14 de Dezembro de 1998.
110º da República e 39º de Brasília.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.886, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998

Altera o afastamento mínimo frontal estabelecido para o Lote "C", da Quadra 905, do Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, da Região Administrativa de Brasília - BA I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, inciso VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em vista do que consta do processo nº 030.009.352/98, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o afastamento mínimo frontal de vinte metros estabelecido para o Lote "C", da Quadra 905, do Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, da Região Administrativa de Brasília - RA I, constante das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 01/86, que passa a ser de dez metros.

An.2º Ficam mantidos para o Lote "C" de que trata o art. 1º deste Decreto os demais parâmetros de uso, ocupação e construção constantes das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 01/86.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.887, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998

Altera o Decreto nº 18.430, de 15 de julho de 1997, que dispõe sobre a aprovação de Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa de Lago Norte - RA XWI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 18.430, de 15 de julho de 1997, que aprovou o Projeto Urbanístico de Parcelamento da Área Especial nº 01, no Trecho 09/10, Canteiro Central da Estrada Parque Península Norte, do Setor de Habitações Individuais Norte, da Região Administrativa de Lago Norte - RA XVIII, mediante a inclusão do subitem 18.3, no item 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS - das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 031/97, nos seguintes termos:

"18.3. O subitem 7.3 da presente norma passa a ter a seguinte redação: 7.3. Sobreloja ou 2º Pavimento: localizado imediatamente acima do térreo, destinado aos usos constantes do item 3, podendo constituir-se pavimento independente".

Art.2º Ficam mantidos os demais parâmetros de uso, ocupação e construção definidos nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 031/97.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.888, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998

Dispõe sobre o período de realização do recadastramento anual obrigatório dos servidores inativos, militares reformados, e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, a partir do exercício de 1999.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º O recadastramento anual obrigatório dos servidores inativos, militares reformados, e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 18.787, de 31 de outubro de 1997, realizar-se-á, a partir do exercício de 1999, no mês de aniversário do aposentado, reformado ou pensionista.

Parágrafo único. Excepcionalmente no exercício de 1999 os aniversariantes dos meses de janeiro, fevereiro e março serão recadastrados respectivamente nos meses de abril, maio e junho, sem prejuízo dos demais recadastramentos previstos para o período.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de Dezembro de 1998.
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° # 6 . /99
(Do Sr. DEP. WILSON LIMA - PSD/DF)

Altera o § 3° do artigo 215 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 1° - O § 3° do artigo 215 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 215-.....

I-

II-

III

§1°

§2°

§ 3° - O Suplente de Deputado, quando convocado em caráter de substituição temporária, não poderá ser escolhido para os cargos da Mesa ou de Suplente de Secretário, nem para Presidente ou Vice-Presidente de Comissão Permanente, exceto as Comissões Temporárias e as Comissões Especiais".

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.



HC

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

O Regimento Interno é o instrumento básico por que passa todo o processo legislativo. No intuito de aperfeiçoá-lo em sua dinâmica interna, estão envolvidas oportunidades para apresentação de modificações que tentam envolver todos no mesmo processo.

Para tanto pretende-se com a alteração proposta preencher esta lacuna no nosso Regimento e diante do exposto, conclamamos os ilustres Parlamentares a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, 15 de março de 1999.

WILSON LIMA
Dep[^]áo Distrital - PSD/DF

MOÇÃO N' EM 1999
(Do Deputado GIM - PFL)

Reivindica providências junto à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal para o asfaltamento da via de ligação da QS 06 conjunto 240 com a Avenida Águas Claras, em Vila Areai.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa reivindique providências junto à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal para o asfaltamento da via de ligação da QS 06 conjunto 240 com a Avenida Águas Claras, em Vila Areai.

O
O³
«O
CO

JUSTIFICAÇÃO

S
-n

ti, A presente Moção tem por objetivo solicitar às autoridades governamentais as providências necessárias ao asfaltamento da via de ligação da QS 06 conjunto 240 cojri a Avenida Águas Claras, em Vila Areai.

ítf

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital GIM**

Os moradores daquela localidade, carentes da ação do governo em várias outras áreas, tem há muito sofrido com os problemas causados pela falta de asfalto em sua rua.

As chuvas que têm acometido nossa cidade nos últimos meses transformou o simples hábito de entrar e sair de casa em um verdadeiro suplício para os moradores, impedindo o trânsito de veículos e dificultando a limpeza das residências.

A presente Moção, se acolhida pelos meus nobres pares, esperamos que sensibilize o Governo do Distrito Federal para por fim a uma das muitas dificuldades dos moradores da Vila Areai.

Salas das Sessões, em de março de 1999.



GIM

Deputado Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

m /f JJ?.

MOÇÃO N°/S^//1999.
(Do Sr. Dep. Alírio Neto)

Reivindica ao Governador do Distrito Federal a instalação de um Posto de Identificação no Riacho Fundo.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno, propomos aos Nobres Parlamentares seja aprovada moção ao Governador do Distrito Federal reivindicando a instalação, no Riacho Fundo, de um Posto de Identificação.

JUSTIFICAÇÃO

O Riacho Fundo, encontra-se hoje praticamente consolidada como Cidade, carecendo porém de alguns instrumentos urbanos fundamentais.

A instalação de um Posto de Identificação da Polícia Civil, viria a facilitar sobremaneira a vida daquela população ordeira, além de contribuir coma Segurança Pública.

Diante disto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovar a presente moção.

§
cf)
M
X
^
te

Sala das Sessões, _____ de março de 1999.

AM^SvETtr^
Deputado ~~Distrital~~
Partido Popular Socialista

W



MOÇÃO NºJ 5T/99
(Do Deputado JORGE CAUHY)

Reivindica à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal a construção de mureta de concreto paralela à via L-4 Norte, no perímetro marginal ao lago paranoá, nas proximidades da ponte do bragueto.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do artigo 109 do Regimento Interno desta Casa, reivindica à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal a construção de mureta de concreto paralela à via L-4 Norte, no perímetro marginal ao Lago Paranoá, nas proximidades da Ponte do Bragueto.

TUSTIFICAÇÃO

Por ter o seu trajeto sido construído acompanhando a sinuosidade do Lago Paranoá, o final da L-4 Norte tornou-se uma via extremamente perigosa, com tendências a projetar os veículos para dentro das águas.

Os vários acidentes ali ocorridos nos últimos tempos, por si só já seriam a justificativa mais que suficiente para a realização desta obra tão necessária à proteção dos usuários daquela via.

Contudo, vidas humanas estão sendo ceifadas do seio de suas famílias, sem que nós, autoridades, tenhamos feito algo para evitá-las.

Recentemente, no dia 15 de março próximo passado, o taxista Elton Carvalho de Martins, morto em acidente automobilístico, quando por uma fatalidade foi arremessado junto com o seu veículo para dentro das águas do Paranoá, logo após ter sido fechado por um caminhão, que também teve o mesmo fim.

A responsabilidade pela perda de mais vidas humanas poderá ser trazida para nós, deputados distritais, caso continuemos cegos diante de tal periculosidade. Portanto, convido os nobres colegas para a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, de .de 1999.


JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTRITAL



MOÇÃO Nº 16 DE 199,
(Do Sr. Deputado SILVIO LINHARES)

Reivindica ao Senhor, Secretário de Segurança Pública reforço de servidores (Agentes de Polícia) nos estabelecimentos que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 109 do regimento interno, reivindica ao Senhor Secretário de Segurança Pública em caráter de emergência e provisório o reforço, com a lotação de 80 (oitenta) agentes de polícia da turma que está prestes a ser empossada no cargo para que sejam lotados nos seguintes estabelecimentos "CIR", "NCB" e "Presídio Feminino", até a contratação dos agentes penitenciários do concurso que está em andamento.

JUSTIFICAÇÃO

O acolhimento da presente proposição tornará viável manter com o mínimo de segurança o complexo penitenciário visto que a atual situação é completamente insustentável e se faz necessária uma solução imediata para aliviarmos a tensão reinante nos estabelecimentos penais do Distrito Federal.

Senhores Deputados, somos sabedores que a organização das nações unidas (ONU), recomenda que para um presídio ser considerado seguro deve guardar a proporção de 03 (três) presidiários para 01 (um) agente de segurança; e a realidade existente nos estabelecimentos citados nesta moção são as seguintes:

Estabelecimento Penal	Número de Internos	Policiais de Plantão	Proporção
CIR	1107	18	61/01
NCB	972	19	51/01
Presidio feminino	119	03	39/01



tl

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Pela manutenção da segurança pública solicitamos aos demais colegas da Câmara Legislativa do Distrito Federal à aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 11 de Outubro de 2011.

Deputado SILVIA LOPES



Gabinete do Deputado Distrital José Edmar, PMDB

MOÇÃO N° , DE 1999
(Do Deputado José Edmar, PMDB)

Reivindica ao Poder Executivo a imediata aplicação do disposto no art 7º da Lei n° 1713/97, fazendo reverter às Prefeituras, parcela da receita gerada pela cobrança de ocupação de áreas públicas.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com fundamento no art. 109 do Regimento Interno desta Casa, reivindico a manifestação da Câmara Legislativa junto ao Poder Executivo do Distrito Federal, no sentido da imediata aplicação do disposto no art. 7º da Lei n° 1713/97, fazendo reverter às Prefeituras, cinquenta por cento da receita gerada pela cobrança de ocupação de áreas públicas pelo comércio local das superquadraa

o
o
Ni
o

JUSTIFICAÇÃO

xi O art. 7º, da Lei n° 1713, de 3 de setembro de 1997, estabelece ijüe: "Reverterão às administrações das respectivas quadras cinquenta por cento do valor das taxas cobradas pelo poder público por ocupação de áreas Éúblicas."



W)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Referia-se a respectiva lei às áreas ocupadas nos comércios locais das superquadras, em que posteriormente à autorização do Poder Público passa a ser cobrada taxa de ocupação. Esses recursos devem, mediante mecanismos que assegurem a sua correta aplicação, ser repassados às Prefeituras, em benefício da comunidade que mais foi prejudicada pela "invasão" dessas áreas.

Estando em vigor mencionada lei, a comunidade do Plano Piloto, representada por prefeitos e dirigentes dos Conselhos Comunitários, vem pleiteando a liberação desses recursos. Urge, portanto, que se adotem providências nesse sentido, inclusive regulamentando-se essa questão.

Devido a alta relevância social e ao interesse comunitário envolvido, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares para esta proposição.

Sala das Sessões, em 16 de março de 1999

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MOÇÃO N° 1S^/99
(Autor: Deputado PAULO TADEU)

Repudia o tratamento dado pelo Governo do Distrito Federal aos trabalhadores desempregados quando da inscrição, na última Sexta-feira (12/03/99), para formação de Banco de Reserva de Recursos Humanos mediante processo seletivo simplificado aberta pelo Instituto Candango de Solidariedade.

Exm°. Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Nos termos do art. 109, do Regimento Interno desta Casa, solicito seja encaminhado MOÇÃO ao Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, repudiando pelo **inexplicável, desumano e desrespeitoso** tratamento dado aos trabalhadores desempregados que se encontravam, na última Sexta-feira (12/03/99), nas intermináveis filas das Unidades do Instituto Candango de Solidariedade localizadas nas diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem a finalidade de mostrar à sociedade brasiliense a forma com que o Executivo local trata àquelas pessoas que lutam arduamente por TRABALHO, com intuito de melhorar sua condição de vida.

Na última Sexta-feira (12/03/99), no segundo dia de inscrição para formação de Banco de Reserva de Recursos Humanos mediante processo seletivo simplificado aberta pelo Instituto Candango de Solidariedade, conforme edital publicado no DODF de 10/03/99, as pessoas que se encontravam nas intermináveis filas, tendo que enfrentar sol e chuva, foram tratadas de **8** forma desrespeitosa e desumana, vez que às 17:00 horas os indivíduos que faziam as inscrições simplesmente fecharam as portas das referidas unidades sem nenhuma explicação, numa demonstração de profunda desumanidade.

8 A exemplo, podemos informar que na Cidade do Núcleo Bandeirante mais de 500 cg (quinhentas) candidatos que se encontravam na fila deixaram de fazer suas inscrições tendo em :is, vista que às 17:00 horas os portões foram fechados sem nenhuma explicação, nem tampouco a "f distribuição de senha.

to

(tf

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

É oportuno informar ainda que, muitos desses candidatos haviam chegado na sede da unidade antes das 8:00 horas, e até aquele horário não tinham feito nenhum tipo de refeição. E o mais grave é que tal situação se repetiu em todas as cidades do Distrito Federal, onde se localizam os escritórios do Instituto Candango de Solidariedade - ICS.

Sala de Sessões, 16 de março de 1999

Deputado PAULO TADEU



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Aij4baí,üüüü da rlanario

Gabinete do Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB

MOÇÃO N° 111, de 1999
(Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB)

*Reivindica ao Poder
 Executivo a construção de
 estacionamento em frente a Escola
 Nossa Senhora de Fátima, na SGAS
 906, da RAI- Plano Piloto*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 109 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "MOÇÃO", no sentido de reivindicar ao Poder Executivo a construção estacionamento em frente a Escola Nossa Senhora de Fátima, na SGAS 906, da RAI - Plano Piloto.

JUSTIFICAÇÃO

Pais, alunos e a direção da Escola Nossa Senhora de Fátima reivindicam a construção de estacionamento externo à escola, inclusive plantio de árvores e ajardinamento, completando a urbanização daquela área e dando tranquilidade aos alunos que ali estudam. A solicitação foi feita por abaixo assinado anexo.

Diante da relevância do pleito, solicito apoio dos Nobres Deputados para aprovação desta Moção.

Sala das Sessões, em 11 de março de 1999

"o

JGa,

I

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB

IAr



SOCIEDADE CAKITATIVA E LITERÁRIA
SÃO FRANCISCO DE ASSIS -ZONA NORTE

Mantenedora tia

ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Equiparada, ao Ensino do DF pela Portaria N° 7/SRF de 11/06/62
e Reconhecida pela Portaria N° 01 de 06/01/76 do C E D. F
SGAS QUADRA 306 -CONJUNTOS" -BRA&IUA-DF
CAIXA POSTAL 07-0386-- FONE 443-8646
INSC. CGC-MF9560\$380/0015-14

Da: Comunidade Educativa Nossa Senhora de Fátima
Ao: Governador eleito do DF - Sr. Joaquim Domingos Roriz

Com cópia para o Secretário
de Obras.

Os abaixo-assinados, **COMUNIDADE EDUCATIVA DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, localizada no **SGAS - Quadra 906 - Conjunto "F"**, diante da necessidade de preservar a segurança dos alunos, vêm respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar providências no sentido da pavimentação da área em frente à referida Escola, entrada para o Parque da Cidade.

Confianço no espírito que norteia Vossa Senhoria, subscrevem-se.

Brasília-DF, dezembro de 1998

ÍAO.L 10 i - 3') P I > i³

r£bT 6fS (jW^ -J>f

r«~

VIAÍÁ, 7a. (uuom•i-Mu-a&i tfttem

CÃ<S

^ se? syç> - sir/psé^

' CL/LC

Kiux*^ - !i SQ • 3 S O - SS f IC /-

f/anleA <!«&,<& é&ir&i - * ? £ 4 jffj? #P/>P

!tüU''imf

m

/pita, ria. r^ncuA Qi -dU .fon\&wir\ /SBS l>fe 5SPft>P

Wfr.^Vyy ffy*OU.AkyjUA, i<3^^ jffi SSP/3?
pedis Ugarig, 19/11/98 &T&U* . M:3&rya <r m^r
Para seleção de JuííAA, SacMS> ôflA-iMAhy - qisiik ssP/Pt
Manoia A.P. Cwillo -l 169 0 ^ 95P-T)f
Obude #

!fco~JU^ ^m

ni^u&f - S3P/SP

~~Dr. Alexander de Mello Viçosa~~
~~Anna Regina D. Caval~~
~~Glenn. Robinson~~

128
92078-11F

~~Julio Maria Becker~~
~~Amélia Caldeira~~
~~Anita~~

J^aiuM Wffiyyj Vj^T7vS> -iq <f 3 q ^
^2^_, (WÔrnriK)_0.f <ryuu/uo> (i %^t) p q ^ ^3<?pp

hmfy -UISJttl
JfyâMti. MniUA TjriTi^n _____ -1g^>4'73^f

~~AA>)^ /W7W /9^A A y <VL^~~
~~rajm. Alaijo~~
~~J. Dimi~~

P7S?F.
JE
A££\^K\^O.^P
iqOqQ^q .ffrbjyc:

*^OJ.
lung 2BZ
S2±.
cAn4
:£_
v% rer^<P /fiTf Jhc^
3g

/78^^?r;-.s:sp~r>r
J. "i ó h li** - &< z^3 - />f
Oafi &* < \ < jyTz //AL ^v
SS_SüZ_S5 fe

4=
^a. ^T. (QJA)_a.
'^=Cr^o, . cjoö iQ.Alp.fPy

J1Z4 H^S
Ü£L-C- &4 # - ?) f?
i^f-1^ ^P^bP

€/Mh, Zn^i/m^ .^/fe^
— j ^ u v m ^ ui ; , ^ ocnmfeoU, filmai j . ya.

LÁJLü-LX5—ás /;-
P / D£

SS^S^Sfi

ioi_ "p
4 q q ot O tjA _____
JJ&A- E,F~,^ .^p/hp
_ZiMI?^ -3->P
-^M-Aüj^jmM-.
.10 \$ g (3

aiXl£íL^iu2/£

i .. ^v/^"g."fV/.siv^>

...j;^rt^/^7 :/Uri_x #^ -ek. ...f t ' r'
C^Mln. ':
~z
/ ^ / , ^ q f 7
JRJI ftf O^ S\$P \Jç:
/?<T (zz£

//W JuMc: Ot^ 12ÃJ^M
%ÍQÍ) iP Cfkitmo. n 11 *õ~ -Tni JI am^fl, Ag\Oí:>\ ^SfijS, L2^ÍL_Í2k
jUfrwTkl /F/-;n ^^s--r:r:P^i>/"

Jtf¹-

ta~~u~~õ - ^ t)ru:Wc.

JL I/VI A*."

•lYYmxir^ vfi^nOmiL Qu^tní.

-A- -Êilcx

4^4_#53iim?3^F

^MJ/Í^QJ.

i <CL. <^fô

—^ -jUui£iyy2Z_____ *áã>. %%Z .^F - Jf
ÁÁ. â.lKItilè KP. Ma

U.À>^ ^>OU-1
\$d±ynn£M)ü£ dLo? Sn/vitáj O'
^^-QvV.^UX'^ 15. U14ú^ - ^? 5k_Jm3DS£2Sf,prgIP

. |W frfaMfi^ytaa ÇQW__ ^ _____ iP6: S£s.15QSS\$4*toF. M.

r>M, ^i z
^ L ^ ^ ^ z y ^ ^ ^ z L

--j£I^Á-^-ft.1, r. r- 'C-T-AI A:

z7>H -li^H.
JS; ms.

R.G. 11 iQju?<oe fAjt,
A.F. & S.

~~Carlyne Cristina de Souza Galge~~
~~George P. A. da Silveira~~
~~Manoel C. Marques~~
~~José Mojica~~

LâlãJíMLJDE

w^zzmzmt^^^Éi

[óILUÜ^ Mcv~Ux} . Sau~37y*> JAJLA^fv^.

3% 2-332- SSP4P

Auto
1/10/1998
João Kau
1/10/1998

MAMMiU#HPTft

mWmiT

nj\^|- SWWS-DP.

Buifjilli. pLAMJAK

Mut&

J- ^|.0..fL>3 -.DF

M. Onul/ Al PvnU^:j (O. (

Ési)^*

jfr^pT-vcv-pc^ cofat+

^Çe/6o^,-o %? og^.-MüU-s,rg? ^r

0, (Cn- (7ei-)(Jn<*A<r* ^fi>,yí

•Uxun

&i 3 ír - yj p ar
3>M? SSb~ -5S.P- 7D^

iflxk&

o:w o^ . s.y p- o^
catos fias <^f>-pF

<^<-g--/X.^N^o^ •yvtvO-•

Y^/-AX.TI^?

ie6- JUgflk - ^

• 7 ^

T7 ma>g^ èúJcéfeik?'^ ^ātá&&u>

SSS3MÈ^{PF1}

f?6 •Ss-p^sz ssP/PF

AKviV^.-V
mWfrfa.; fa/f~Mfr U<tef<
hMa. dk JtMtoH &€&ã*> Muo^

MO^AAfK
Dad

Conuq
Le Audhede
Romero

iÂ&i)443L

2 a 5 ^ b F
p^.-9?>?>, (if?..^^
(Ste .. é/i? tea s&p/rtr

M4rfXft, ^ |etòfc
C. W .5 <^vi^ #:

kfi-tâfiV 0^%

Helena dos Reis Silva
Carolina Pereira de Souza
Wera Lúcia FAW>

^o^ .y^r

•S^ÇQT-
£.

to>M

á! CVW Ed cl. ^X^ ^ n/ ;f/L>v.,Gv.cc
^XfHXAiU±o

Á4 ><7Pó'éV ~ òSf/^
Ri *jssyi^ w\$?/s>F

Silvia Dias da Silva
Antônio Dias da Silva
Edmundo D. Nery Araújo
Marcus Abay de Santos
Emerson A. de Araújo
Milda Maria Ferreira
Theresa Bezerra da Silva
Sulamita S. G. de Oliveira
Maria de Fátima de Jesus
Nirva Lemes da Silva

ts 1A+1_+12^Jk/i> JF
í? 16c? 9 &•? f? ^f/A cr
re- fâ f#&• f s* pjá:

R6 1%°7. 3 5 5 ^ &0

t <f, e> & C* ^ S ° 7
33JSZM
&5PWJ0Z- S&T/MG-

^K/^, AV P^ dL fo?uW pfi , u & 5 ^ ^ ^ £5fr VA^c

^yf, fK>1 A~*y •CK>,f [PCIS* 4^7 *f> £C^ - ,2J>>9, ^ / * - SW/P*-

~~Troni Aranda~~
~~Maria de Jesus~~
~~Jaulda Virenti~~
~~Nee äèptfi sua beses~~
~~re f BujLy-r~~
S. P S^fa,
^^^v^Jjfi.AAfi***;

¥<??á/<7 -
Usk^gz. S^IM-T-
um* ^p-ãÊ
10is S5Sp
4 OSgOK SSTP^F
0 fyVfr%S <X?P- fo?
Mliff1^

Quidiane fck/YtvünbK qfoflrijàtn, ^ x 19 y <5 P- flF
6(0)'1 M<t r / j3 f-
-79^9 -?ZO CS-p/?f

O: A^ -füAV. U<7.1o N
i. Mio>rx b>.i>U9
Diego Louca Papas
Malco Noio IEMZ
Diego Fortes
Sevica Hel WTCl / \-
Fobida Comers SxxEXJT>

7t.1a.o" ^nt <Sc^ P^ = P ?i^
9-0£J ^-?5- \$^p-@F
ik4.1533 «SSP-PP

àaUtiMéti SsLäl
â<hl^l O^iO -> P^OF
^ ^ ^ , flqf .t>>P-?)K
MüZiJiMl y? P-flF
/ 7 z *; #i> <••, /-• ^ / ~
≥ yy.rpt

' •V.i // vnr-, ^; .ly V"r") . -/ h (n h/w-

~~Yloraia Frederaver~~
~~Clida R. P. Amaral~~
~~Juan Almeida deMötnA,~~
~~buica di busa humis~~
anu
~~Adriana~~
~~Alina da~~
/tuJlÄa/vvcx/ Pcuu-O) duo ÜaJU-
^

apVtoJST-^ eo? - ^5
bO^O^è ' gy?-|>F
/ttk*2fi3 5gP»PF

i:iaçf toq ^ F / Ü P

ÖcU^Kq, EWü ffWUX
IxxX^a^, Gag Ji^D -fM<I>U^D
Km?oo JLCI Pj/rw^ MA Zyyyux,
w e ^ . v9tosfl.aa. -<X!ko:^
am
to
ffl^Pr ^ W
g).^ ii

XZLMiZiS.
A^XZS&1-^iPlne
S1^o^r^ k 5^PÍÍ>P
AU^Aoo> -?^Pmt)P
^ ^ r IQ 5GPA0F

loeno^i^ 3*?/fiS
^ | Q ft Q S^AP / ^P
S3
Á i^hu (,^y <^cl 7 j ^

nufÁd/fV/^jgwa ^ ^ ^ . dh VPSML
P.dicài yflnri-n <41" ^ 9" " • U^nr
ftotfJiZud Pi • ' ^ • £W <xcx

d£ZJ#96 S^-.VF
07fi/03 7 ^ - ?. S5?-PP
' ^) - fo^3.i^? . 1 S5P-^S
/ifE^^^e J.J.f-PP
ZOO'-)HGS< ^S^QP

.àLL^j. ria. hSJkin ^-JÜ^HIAA^
flvn&i}n> rh ÍUcu'.^ tf<'rr-

ik>;i2^h fftP-VP
MQ7- tS^C? ^SP-T)\^



ir?

Moção n° T 6 3 , de 1999
(Da Sra. Deputada Distrital Maninha)

"Solicita a instalação de telefones públicos, comerciais e residenciais na Vila Pacheco, no Vale do Amanhecer, localizados na Região Administrativa de Planaltina - Distrito Federal".

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Nos termos do art. 109 do Rêgiiitiêntô Interno desta Casa, solicito a aprovação e posterior encaminhamento ao Presidente da Telebrasília, de Moção reivindicando a instalação de telefones públicos, residenciais e comerciais na Vila Pacheco e no Vale do Amanhecer, localizados na Região Administrativa de Planaltina - Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A falta de telefones públicos, residenciais e comerciais na Vila Pacheco e no Vale do amanhecer, localizados na região Administrativa de Planaltina, deixa os moradores daquelas localidades com enormes dificuldades de comunicação, obrigando-os a grandes deslocamentos quando necessitam telefonar. O pior ocorre quando precisam ser avisados com urgência de algum acontecimento e por se encontrarem quase que inteiramente incomunicáveis, isto não acontece.

Diante da justeza do pleito que irá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da Vila Pacheco e já do Vale Amanhecer é que contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,


Deputada Maninha



MOÇÃO N^o 16 fm
(Do Deputado WASNY DE ROURE)

Cumprimenta a União Solidarietà Cristã São Francisco de Assis, Organização Não Governamental que presta serviços a famílias de presos no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

material e psicológico a familiares de presos. A "Campanha da Paz" recentemente promovida pela entidade, com o propósito de despertar maior solidariedade entre as pessoas, atingiu plena finalidade, no reconhecimento da Sra. Marinete Alves Brandão, dirigente e fundadora da referida ONG.

JUSTIFICAÇÃO

A União Solidarietà Cristã São Francisco de Assis, criada para dispensar apoio material e psicológico a famílias de presos vem cumprindo exemplarmente suas finalidades. Merece, por isso, o incentivo e o reconhecimento desta Casa para prosseguir no caminho a que se propôs.

É o que se espera da presente proposta, se receber o apoio dos demais Deputados Distritais.

Sala das Sessões, de março de 1999.


Deputado WASNY DE ROURE

OO
K3
©

X
C/3

∞
wi
co



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

tf

J± 0:dⁿ ol çt,

**MOÇÃO N°/65"/99
(Do Deputado Jorge Cauhy)**

Reivindica à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal a construção de alambrado cercando a área onde está situado o prédio da Administração Regional do Riacho Fundo - RAXVII.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do artigo 109 do Regimento Interno desta Casa, reivindica à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal a construção de alambrado cercando a área onde está situado o prédio da Administração Regional do Riacho Fundo - RAXVII.

TUSTIFICACÃO

O acentuado crescimento urbano verificado nos últimos anos no Distrito Federal e em suas Regiões Administrativas, tem ocasionado um movimento intenso da população, e entre ela, alguns vândalos.

Visando preservar o patrimônio do Governo do Distrito federal, apresentamos a presente Moção, conclamando os nobres Pares pela sua aprovação.

Sala das Sessões, de de 1999.


/r-
JOGE CAUHY
DEPUTADO DISTRITAL



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

^C

^_(t ü.f

// . .

Moção nº 17 de 1999
(Autor Dep. Rajão - PSDB)

"Sugere ao Secretário de Transportes do Distrito Federal a criação de linha de ônibus com itinerário Setor de Clubes Sul - Vila Planalto".

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa solicite ao Secretário de Transportes do Distrito Federal, providências no sentido de que seja criada linha de ônibus, com itinerário Setor de Clubes Sul - Vila Planalto.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores do Setor de Clubes Sul têm grandes dificuldades de se deslocarem até a Vila Planalto, que é a área com equipamentos públicos mais próxima do Setor, principalmente onde seus filhos estudam.

A População desta comunidade manifestou o seu desejo por esta linha através de um abaixo assinado, endereçado a este deputado.

Solicitamos que esta Câmara Legislativa sugira ao Secretário de Transportes do Distrito Federal a criação da linha com itinerário Setor de Clubes Sul - Vila Planalto, atendendo a comunidade, tanto do Setor de Clubes Sul, como da Vila Planalto.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1999


Rajão
Deputado Distrital



Moção nº 67/1999
(Autor Dep. Rajão - PSDB)

**"Sugere ao Poder Executivo que seja feita
reforma no cemitério de Taguatinga.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa solicite ao Poder Executivo providências urgentes no sentido de que seja feita reforma no cemitério de Taguatinga, que encontra-se em processo acelerado de depredação e que o Poder Executivo, através de seus órgãos garanta a segurança e a manutenção do cemitério.

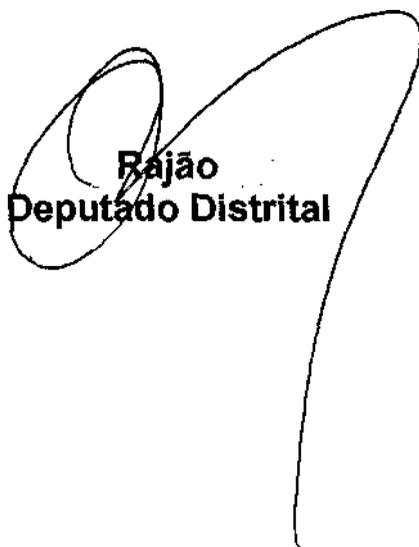
JUSTIFICAÇÃO

Os cemitérios do Distrito Federal estão em estado caótico, principalmente com relação a disponibilidade, O Cemitério de Taguatinga, que deveria atender a um população de aproximadamente um milhão de habitantes, não conta com espaço para receber novos sepultamentos, certamente por este motivo foi abandonado pelo governo anterior, abandono que tem sido noticiado pela imprensa, como fez o *Jornal DF Notícias*, em sua edição de 12 de março de 1999, destaque da capa: "*Um cemitério chamado abandono*" e matéria na página oito: "*Um milhão de brasilienses sem cemitério*".

O cemitério de Taguatinga está com seus muros quase que totalmente destruídos, a portaria não esta funcionando. Por causa desta situação o cemitério passou a ser utilizado por moradores como atalho entre o setor "M Norte" e o setor "L Norte" e por grupos de viciados em drogas, que utilizam o cemitério como abrigo para seus encontros.

Solicitamos que o Poder Executivo providencie uma reforma no cemitério de Taguatinga, e que volte a fazer a segurança e a manutenção do mesmo.

Sala das Sessões, em 15 de março de 1999


Rajão
Deputado Distrital



Moção n°/6f de 1999
(Autor Dep. Rajão - PSDB)

"Sugere ao Poder Executivo a desobstrução das passagens subterrâneas do Eixão Norte no Plano Piloto."

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Com base no artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta casa solicite ao Poder Executivo providências urgentes no sentido de que sejam desobstruídas as passagens subterrâneas de pedestres do Eixão Norte, no Plano Piloto, e que sejam reformadas e devolvidas para o uso da comunidade.

O
O
r,0

W
(Ji)

S



JUSTIFICAÇÃO

O Trânsito do Distrito Federal se tornou um dos grandes problemas de sua população, que além de conviver com constantes engarrafamentos, têm sido vítima de inúmeras ocorrências de acidentes. Mesmo com todos os esforços do Poder Público os índices de violência no trânsito tem aumentado,

O Eixão norte têm apresentado um quadro desesperador, para a população do Distrito Federal, pois diariamente inúmeras pessoas lutam pela vida, ao atravessarem esta perigosa via, são trabalhadores que por causa do percursos do ônibus, que os trazem de suas cidade para o trabalho, lutando contra a morte, atravessando uma via onde normalmente os veículos circulam a velocidade média de oitenta quilômetros por hora.

Com a abertura das passagens de pedestres do Eixão Norte o, Poder Executivo estará contribuindo e muito para a diminuição dos índices de acidentes de trânsito. ,

A solução, Sr. Presidente, é a desobstrução e a reforma das passagens de pedestres do Eixão Norte.

Tendo em vista o real interesse da sugestão contida nesta Moção, estamos certos de que poderemos contar com a aprovação de nossos pares para que ela possa ser encaminhada ao Sr. Governador Joaquim Roriz.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1999


Rajão
Deputado Distrital



A
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Aaaôaiv.K ue Planário

**MOÇÃO N.º / (DS 1999.
(DA Srª DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)**

Reivindica providências junto ao Poder Executivo do Distrito Federal, para reativação da creche da ex-LBA localizada na Quadra 12 de Sobradinho cedida ao Governo do Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:**

Com base no artigo 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares, reivindicar providências urgentes ao Poder Executivo do Distrito Federal, para reativação da creche da ex-LBA localizada na Quadra 12 de Sobradinho cedida ao Governo do Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

JUSTIFICAÇÃO

Com a extinção da LBA, a creche localizada na Quadra 12 de Sobradinho foi desativada, posteriormente a referida creche foi cedida ao Governo do Distrito Federal para que este reiniciasse as atividades que lá eram desenvolvidas atendendo assim a Constituição Federal que em seu Art. 204...

"I - A descentralização Político-Administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de Assistência Social;"



| 4 ^

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A reativação desta creche é de extrema importância tendo em vista a grande quantidade de crianças carentes sem atendimento.

Sala das Sessões, em

Deputada ANILÊ MACHADO
Partido da Social Democracia Brasileira
PSDB.



«rt

MOÇÃO N°PQ99
(Do Deputado Jorge Cauhy)

Reivindica ao Governo do Distrito Federal a construção de estrada de mão dupla ligando a Avenida Central do Núcleo Bandeirante ao Riacho Fundo I, passando pelo Bairro Placa da Mercedes, e dá outras providências.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do artigo 109 do Regimento Interno desta Casa, reivindica ao Governo do Distrito Federal a construção de estrada de mão dupla ligando a Avenida Central do Núcleo Bandeirante ao Riacho Fundo I, passando pelo Bairro Placa da Mercedes.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, a ligação rodoviária entre o Núcleo Bandeirante e o Riacho Fundo I é feita pela Estrada Parque Núcleo Bandeirante (DF-075), via esta de tráfego intenso e congestionado, principalmente nos horários de pico, esta rodovia, que faz parte do complexo da BR 060, tem um movimento de cargas pesadas de caminhões que cruzam o Distrito Federal

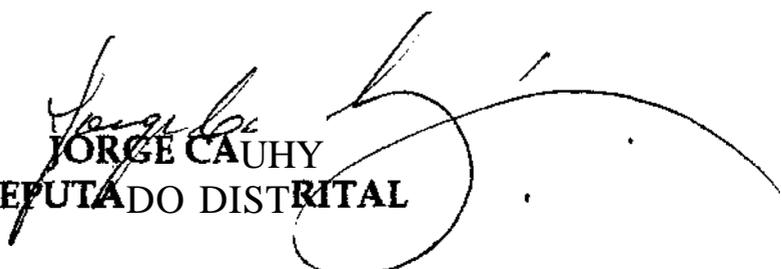
O que reivindico é a construção de uma via em pista dupla, de nova concepção e segura, cujo objetivo é desafogar a DF-075, umas das campeãs em acidentes automobilísticos do Distrito Federal.



Esta nova estrada poupará diversas vidas humanas, economizará tempo para quem necessita deslocar-se entre Samambaia, Recantos das Emas, Riacho Fundo I e II, Núcleo Bandeirante, Candangolândia, trará maior desenvolvimento econômico à Região, servindo ainda, como rota alternativa de outras vias quando por algum motivo se tornarem interditadas.

Por se tratar de uma obra que vem de encontro aos anseios da população, rogo aos Nobres Pares a aprovação desta Moção.

Sala das Sessões, de de 1999.


JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTRICTAL



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MOÇÃO Nº 114 / 1999.
(Do Sr. Dep. Alírio Neto)

Reivindica ao Governador do Distrito Federal a urgente reforma e ampliação da Delegacia da Mulher - DEAM-PCDF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno, propomos aos Nobres Parlamentares seja aprovada moção ao Governador do Distrito Federal reivindicando a reforma e ampliação da Delegacia da Mulher.

JUSTIFICACÃO

A Delegacia da Mulher oferece hoje atendimento especializado não apenas às mulheres do Plano Piloto, mas também às das cidades satélites.

Inaugurada em 1º de setembro de 1987, a DEAM dispõe ainda do mesmo espaço que possuía no início de seu funcionamento.

Desde então cresceu, não apenas a população do Distrito Federal, como os crimes praticados contra a mulher. Assim, as instalações atuais já não são mais suficientes para dispensar um bom serviço à população feminina.

Portanto, reivindicamos ao Governador a urgente reforma e ampliação da DEAM, para proporcionar um melhor atendimento à mulher, um bom ambiente de trabalho aos policiais civis daquela especializada e solucionar um problema crônico de falta de espaço.

Diante disto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovar a presente moção.

Sala das Sessões, de março de 1999.

O

O

§ 1º*

cn

g

40

«1

/ I /

/ / //

AUMO-NETODeputado Distrital.
Partido Popular Socialista



**MOÇÃO N° 1999
(Do Deputado GIM - PFT)**

**Reivindica providências junto à
Administração Regional de
Taguatinga para o encascalhamento
das laterais da Avenida Águas
Claras, na altura das quadras QS 06,
QS 08 e QS 10, em Vila Areai.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa reivindique providências junto à Administração Regional de Taguatinga para o encascalhamento das laterais da Avenida Águas Claras, na altura das quadras QS 06, QS 08 e QS 10, em Vila Areai.

0
8000
aí
v
0.
Cá
x
(.0

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção tem por objetivo solicitar às autoridades governamentais as providências necessárias ao encascalhamento das laterais da Avenida Águas Claras, na altura das quadras QS 06, QS 08 e QS 10, em Vila Areai.



v\|<L

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital GIM

Os moradores daquela localidade, carentes da ação do governo em várias outras áreas, tem há muito sofrido com os problemas causados pela lama que se tem formado ao longo daquela avenida.

As chuvas que têm acometido nossa cidade nos últimos meses piorou a situação, ocasionado muita lama na avenida e provocando erosão nas laterais, o que tem tornado perigoso o tráfego de veículos.

A presente Moção, se acolhida pelos meus nobres pares, esperamos que sensibilize o Governo do Distrito Federal para por fim a uma das muitas dificuldades dos moradores da Vila Areal.

Salas das Sessões, em de março de 1999.

GIM

Deputado Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital GIM

M

L t u u

.....%£~1.....
t'si,Hssu.,J oa Plenário

MOÇÃO N° 1 ^ 3 EM 1999
(Do Deputado GIM - PFL)

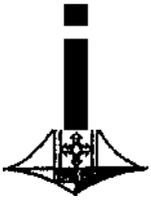
***Reivindica providências junto a
Secretaria de Obras do Governo do
Distrito Federal para o asfaltamento
da rua do conjunto 220-A da QS 06,
em Vila Areai.***

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa reivindique providências junto à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal para o asfaltamento da rua do conjunto 220-A da QS 06, em Vila Areai.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção tem por objetivo solicitar às autoridades governamentais as providências necessárias ao asfaltamento da rua do conjunto 220-A da QS 06, em Vila Areai.



t5^o

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital GIM

Os moradores daquela localidade, carentes da ação do governo em várias outras áreas, tem há muito sofrido com os problemas causados pela falta de asfalto em sua rua.

As chuvas que têm acometido nossa cidade nos últimos meses transformou o simples hábito de entrar e sair de casa em um verdadeiro suplício para os moradores, impedindo o trânsito de veículos e dificultando a limpeza das residências.

A presente Moção, se acolhida pelos meus nobres pares, esperamos que sensibilize o Governo do Distrito Federal para por fim a uma das muitas dificuldades dos moradores da Vila Areai.

Salas das Sessões, em de março de 1999.

GIM
Deputado Distrital

**KI**L I U U
Fm.../hIOS 19<7_

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MOÇÃO N°/^/99
(Do Deputado WASNY DE ROURE)

Formula parabéns ao empresário Luiz CARLOS GARCIA, Diretor Presidente da Poliedro Informática, pelo recebimento do prêmio ISO 9.001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com apoio no art. 109 do Regimento Interno, proponho que esta Casa formule parabéns ao empresário Luiz Carlos Garcia, Diretor Presidente da Poliedro Informática, primeira empresa do Distrito Federal a receber o certificado de qualidade ISO 9.001, um dos mais difíceis selos de qualidade a ser conquistado.

JUSTIFICAÇÃO

A Poliedro Informática torna-se a primeira empresa do Distrito Federal a receber o certificado de qualidade ISSO 9.001, um dos mais difíceis selos de qualidade a ser conquistado.

A notícia consta do Jornal de Brasília, edição desta terça-feira, 16 de março de 1999, e é motivo de grande satisfação para a comunidade brasiliense, de modo especial para os clientes da mencionada empresa.

Ante o exposto, espero merecer o apoio dos demais Deputados Distritais para a aprovação desta Moção.

Sala das Sessões, 16 de março de 1999.

Deputado **WASNY DE ROURE**

O
W
O
01
O
88

88



MOÇÃO N°
(Do Deputado WASNY DE ROURE)

Formula parabéns ao CENARGEN EMBRAPA de Recursos Genéticos e Biotecnologia, pelo transcurso do 25° aniversário desse conceituado centro nacional de pesquisa agropecuária.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com apoio no art. 109 do Regimento Interno, proponho que esta Casa dirija parabéns ao CENARGEN - Embrapa de Recursos Genéticos e Biotecnologia, pelo transcurso do 25° aniversário desse conceituado centro nacional de pesquisas de recursos genéticos e biotecnologia.

JUSTIFICAÇÃO

O CENARGEN - Embrapa Recursos Genéticos vem, há 25 anos, contribuindo para a preservação dos recursos genéticos da flora e fauna brasileiros e antecipando o futuro da agropecuária brasileira através de pesquisas de natureza biotecnologia.

Há uma listagem inumerável de espécies vegetais e animais já preservados nos bancos de recursos genéticos do CENARGEN e muitos são os resultados das pesquisas biotecnológicas obtidos.

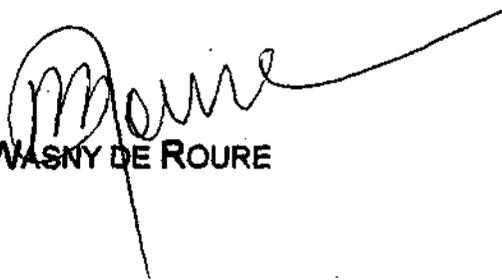
Pelas razões acima, é justo e oportuno que esta Casa envie ao CENARGEN votos de parabéns pelo transcurso do seu 25° aniversário.

o Sala das Sessões, 26 de março de 1999.

a

co

X
U3
03


 Deputado **WASNY DE ROURE**

3



MOÇÃO N.º 109/1999
(Do Deputado WASNY DE ROURE)

Formula parabéns ao Professor Eustáquio Corrêa da Costa, pela sua eleição para vice-presidente da Associação Brasileira de Imprensas Oficiais.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com apoio no art. 109 do Regimento Interno, proponho que esta Casa formule parabéns ao Professor Eustáquio Corrêa da Costa, Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional, pela sua eleição para Vice-Presidente da Associação Brasileira de Imprensas Oficiais.

JUSTIFICAÇÃO

O Professor Eustáquio é pessoa bastante conhecida em Brasília. Profissional altamente competente, foi diretor administrativo da CODEPLAN, é professor do CEUB e, presentemente exerce o elevado cargo de Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional.

Sua eleição para Vice-Presidente da Associação Brasileira de Imprensas Oficiais representa, sem dúvida, o reconhecimento de sua capacidade de trabalho, sem deixar de traduzir também uma conquista do Distrito Federal.

É a razão de ser desta Moção que, sem dúvida, receberá o apoio dos demais Deputados Distritais.

Sala das Sessões, 16 de março de 1999.


 Deputado WASNY DE ROURE

O
a
K5
vnaS
m
X
O

CO
Ü3



**MOÇÃO N°P-2/99
(Do Deputado WASNY DE ROURE)**

Formula parabéns ao Professor Cláudio Valladares Pádua, do Departamento de Engenharia Florestal, da Faculdade de Tecnologia da Universidade de Brasília, pelo prêmio que recebeu da Royal Geographic Society, da Inglaterra.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com apoio no art. 109 do Regimento Interno, proponho que esta Casa formule parabéns ao Professor Cláudio Valladares Pádua, do Departamento de Engenharia Florestal, da Faculdade de Tecnologia da Universidade de Brasília, recentemente premiado pela Royal Geographic Society, da Inglaterra, em razão do trabalho que vem desenvolvendo, sobre a preservação de espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção.

JUSTIFICAÇÃO

O Professor Valladares foi reconhecido e premiado pela Royal Geographic Society, da Inglaterra, em razão dos trabalhos que vem desenvolvendo na defesa da fauna brasileira, principalmente no que tange às espécies ameaçadas de extinção.

O fato é bastante auspicioso para todos que valorizamos o esforço em favor da manutenção do meio ambiente. A recompensa aqui aludida alcança todo o País, e o Distrito Federal especialmente, daí a presente proposta que ora apresento à apreciação da Câmara Legislativa.

Sala das Sessões, 16 de março de 1999.

Deputado WASNY DE ROURE



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MOÇÃO N°J li m
(Do Deputado Jorge Cauhy)

Reivindica à Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB a instalação de bocas de lobo para captação de águas pluviais no local que especifica.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 109 do Regimento Interno desta Casa, reivindica à Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB a instalação de bocas de lobo para captação de águas pluviais na via L-4 Norte, próximo a Ponte do Bragueto.

JUSTIFICACÃO

Inúmeros acidentes acontecem na via L-4 Norte, próximo a Ponte do Bragueto, devido ao acúmulo de água no asfalto nos dias de chuva, causando grandes prejuízos materiais e muitas vezes fazendo vítimas fatais.

Várias são as solicitações que recebo em meu gabinete, dos usuários que transitam diariamente pela via em questão, para que seja feita a drenagem das águas que ali se acumulam nos dias de chuva.

Por se tratar de uma medida que visa aumentar a segurança dos usuários daquele trecho da via L-4 Norte, conclamo os Nobres Pares a aprovarem a presente Moção.

cr?
g
to
∞
2?
A
&

Sala das Sessões, de de 1999.

JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTRITAL



REQUERIMENTO N°VÍE 1999.
(Autor: Dep. ALÍRIO NETO)

Requer a realização, no dia 03 de maio de 1999, de Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na Cidade-Satélite do Guar, para comemorao do trigsimo aniversrio daquela cidade.

Com base no art. 91 do Regimento Interno desta Casa, os Deputados abaixo subscritos requerem a realizao de Sesso Solene da Cmara Legislativa do Distrito Federal, na Cidade-Satlite do Guar, a realizar-se no dia 03 de maio de 1999, em comemorao ao 30 aniversrio daquela cidade.

JUSTIFICAO

Por ocasio do seu trigsimo aniversrio, a comunidade guaraense tem muito o que comemorar. Nesse sentido, a Cmara Legislativa do Distrito Federal, smbolo da autonomia poltica e das conquistas democrticas de todos os brasilienses, no pode deixar de prestar esta homenagem quela importante cidade e a sua populao.

(/^^

Sala das Sesses, em

de maro de 1999.



REQUERIMENTO U°JJ\$ /99
(Do Deputado Wasny de Roure)

Requer encaminhamento de solicitação de informações ao Secretário de Administração do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

De acordo com o disposto no Art. 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa, requeiro que seja solicitada ao Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal a seguinte informação:

Motivo da nomeação do Sr. KLEITON CESARA DA SILVA como Administrador do Autódromo Internacional Nelson Piquet, no cargo em comissão símbolo DFG 11, da Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude, visto que tal cargo encontra-se bloqueado pelo Decreto 18998, de 12 de janeiro de 1998.

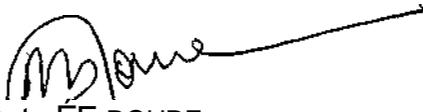
JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, o Autódromo Nelson Piquet é administrado pela iniciativa privada. Logicamente, as tarefas e obrigações funcionais são de responsabilidade do administrador geral do citado Autódromo.

Por tanto, causa estranheza a nomeação do Sr. Kleiton Cesara da Silva para a função de Administrador do Autódromo Internacional Nelson Piquet.

Procurando esclarecer os fatos conto pois, com o apoio dos demais Deputados desta Casa na aprovação deste Requerimento.

Saía das Sessões, 16 de março de 1999.


 WASTARÉ ROURE
 Deputado Distrital/PT

na ÍIXSrsr o Cargo em Comissão, Símbolo -> Regional de Brasília, da Subsecretária de

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Girgo em Comissão, Símbolo DFA-12, de o Regional de Brasília, da Subsecretária

Nomear, JOÃO BATISTA GOMES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Administrador do Ginásio Nilson Nelson da Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude.

Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de silia, da Subsecretária de Coordenação das

Nomear MARIA FRANCISCA DE SOUSA para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Símbolo DFG-01, do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

m Comissão, Símbolo DFA-11, de Chefe de 'e E Brasília, da Subsecretária de Coordenação

Nomear, ANTÔNIO CARLOS DE ASSIS GAUDERETO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Divisão Operacional da Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude.

ira exercer o Cargo em Comissão, Símbolo , d^ Administração Regional de Brasília, da lecretaria de Governo.

Nomear, KLEJTON CESARA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Administrador do Autódromo Internacional Nelson Piquet da Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude.

er > Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, 3 Brasília, da Subsecretária de Coordenação

crçer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-zer D Turismo, da Administração Regional de gionais, da Secretaria de Governo.

Nomear MAJRCUS TULIUS DE PAULA SENNA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Administrador do Ginásio Cláudio Coutiolio e Conjunto Aquático da Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude.

Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de da [Administração Regional de Brasília, da lecretaria de Governo.

Nomear JOSELENE CARNEIRO DE AGUIAR, para exercer Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

argb em Comissão, Símbolo DFA-03, de tração Regional de Brasília, da Subsecretária ovÇmo.

Nomear ANSELMO GOMES FERREIRA, para exercer Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-02, do Serviço de Manutenção de Bens Móveis e Imóveis, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

ia pxercer o Cargo em Comissão, Símbolo e, (m Administração Regional de Brasília, da •wjeiana de Governo.,

Cirgo em Comissão, Símbolo DFA-03, de daj Administração Regional de Brasília, da cçetária de Governo.

Nomear MARIA LUIZA UE OLIVEIRA DE ABREU E SILVA , para exercer Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, do Departamento de Administração de Pessoal , da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

i Corro em Comissão, Símbolo DFA-05, d'j Administração Regional de Brasília, da craarw de Governo.

Nomear FLAVIANO PAULO DE ARAÚJO, para exercer Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-02, do Serviço de Apcio. da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Cf-fro mii Comissão, Símbolo DFA-05, do "jlb. da Subsecretária de Coordenação drs

Nomear MARCOS DA SILVA MARTINS, para exercei Cargo em Comissão do Encangado, Símbolo DFA-02, do Serviço de Controle de Bens Imóveis do Eoparüinanto Manutenção Patrimonial, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

HO em Comissão, Símbolo DFA-03, de legional de Brasília, da Subsecretária de o.

Nomear MARCOS DO NASCIMENTO ARAÚJO, para exercer Crrgo em Comissão de Encarregado. Símbolo DFG-02, do Serviço de Manutenção do Móveis o B^n; imóveis do Departamento Manutenção Patrimonial, da Secretaria de Administração do Distrito Federal

irpo em Comissão, Símbolo DFA-05. de administração Regional da Brasília, da scretaria de Governo.

Nomear JOSÉ WASHENGTON MAJOR PERCIRA, para exercer Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03. de Secretario /-dminisirsiiwo da Pocráíaria de Órgãos Colegiados da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Administração Regional do Brasília, da coretaria de Governo.

Jargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de eiional do Brasília, da Subsecretária de rro.

Nomear PAULO CÉSAR DE ALMEIDA MARQUES, para exercer Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFA-02, do Serviço de Arquivo da Coordenação de Modernização Administrativa, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

"omissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do il a, da Subsecretária de Coordenação das

Tomar sem efeito o Decreto de 10 de fevereiro de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 30, de 11 de fevereiro de 1999 que nomeou LUIZ CLÁUDIO FULANA , para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Licenciamento, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretária de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

ão. Símbolo DFA-10, de Assessor, da da Subsecretária de Coordenação das

Tornar sem efeito o Decreto de 25 de fevereiro de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 39, de 26 de fevereiro de 1999 que nomeou ANASTÁCIO RODRIGUES DA SILVA , para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Jurídico do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

39, publicado no Diário Oficial do Distrito tjeou FRANCISCO DE FARIA PEREIRA 4-05, de Chefe da Assessoria Jurídica, da o¹ ter tomado posse em tempo hábil.

cer o Cargo de Natureza Especial. Símbolo ssuntos Fundiários do Distrito Federal.

Nomear SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Jurídico do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

753-1, para exercer o cargo em comissão de cão Geral da Secretaria de Fazenda' do Distrito

Tornar sem efeito o Decreto de 02 de março de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° •12, de 03 de março de 1999 que nomeou VICENTE OSVALDO RODRIGUES DA SÍLVA , para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Serviço de Apreensão de Animais, da

ANEXO II
(art. 2º da Lei nº 1.816, de 12 de Janeiro de 1995)

Correlação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
DF 10	FG07
DF 09	FG06
DF 08	FG05
DF 06	FG04
DF 05	FG03
DF 04	FG02
DF 03	FG01

LEI Nº 1.817, DE 12 DE JANEIRO DE 1998

Dispõe sobre a alteração de cargos em comissão da estrutura da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam extintas as gratificações por encargo em gabinete relacionadas no Anexo I.

Art. V - Ficam alterados os símbolos dos cargos em comissão relacionados no Anexo II.

Art. 3º - Ficam criados cargos em comissão na Divisão de Administração Geral da Secretaria de Educação conforme discriminado no Anexo II.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de Janeiro de 1998
República e 38º de Brasília

STOVAM BUARQUE

ANE-Vo-tr
(art. 1º da Lei nº 1.817, de 12 de Janeiro de 1998)

CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Gratificação de Gabinete/ Assessor	01	GEG 03

ANEXO II
(art. 2º da Lei nº 1.817, de 12 de Janeiro de 1998)

CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	ATUAL	PROPOSTO
CABINETE			
Assistente		DFG02	
Chefe da Seção de Expediente		DFG02	
VISAO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Chefe da Seção de Orçamento e Finanças		DFG 08	
Chefe da Seção de Pessoa		DFG02	
Chefe da Seção de Material e Patrimônio		DFG02	
Chefe da Seção de Transportes		DFG02	
Chefe da Seção de Comunicação Administrativa		DFG02	

ANEXO III
(art. 3º da Lei nº 1.817, de 12 de Janeiro de 1998)

CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
VISAO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Seção de Orçamento e Finanças		
Encarregado		DFA 02
Seção de Pessoa		
Encarregado		DFA 02
Seção de Material e Patrimônio		
Encarregado		DFA 02



GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR

O povo em primeiro lugar

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP 70075-900, Brasília-DF.
Telefones: (061) 225-7803- 316-4137 -213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador
ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora
LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOITA
Secretário de Comunicação Social
CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

DECRETO Nº 19.996, DE 12 DE JANEIRO DE 1998

Approva a inclusão de nota na Planta SUC/AO Sul PR 11/1, do Selor de Habitues Coletivas/Áreas Octogonais Sul, da Região Administrativa do Cruzeiro - RA X).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, incisos VU e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e lendo em vista o que consta do Processo nº 030.005.572/97, DECRETA:

Art.1º Fica incluída a nota 1 na Planta SHC/AO Sul PR 11/1, do Selor de Habitações Coletivas/Áreas Octogonais Sul, da Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI, com a seguinte redação:

Nota 1: Ao lote de nº 05, E/A 2/E, SHC/AOS, além dos usos já previstos nesta planta, será igualmente permitida a instalação de clínicas médicas e odontológicas, clínicas de beleza, estéticas, consultórios e laboratórios.

Art.2º Ficam mantidos os demais parâmetros estabelecidos na Planta SHC/AO Sul PR 11/1

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de Janeiro de 1998
110º da República e 30º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.957, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

Approva a inclusão de subitens nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 82/97, da Região Administrativa do Recanto das Emas-RA XV

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.002.232/97, DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos os subitens "18.d" e "18.e", no item 18 - Disposições Gerais - das Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 82/97, com a seguinte redação:

18.d-Para os lotes 02 - Quadra 104: 07 - Quadra 110: 10-Quadra 105 e 10 -Quadra 110 - todos da Avenida Vargem da Benção, lotes 01 - Quadra 304 e 03 - Quadra 205, da Av. Recanto das Emas, será permitida, além das atividades primitivamente estabelecidas por TCO do Decreto nº 17.700, de 25 de setembro de 1996, a instalação de Postos de Abastecimento de Veículos e Lubrificação de Veículos - PLL, que serão regidos por estas normas, desde que utilizados para esse fim.

18.e - Para os lotes de que trata o subitem 18.d, quando utilizados para fins de instalação de Postos de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação de Veículos, a expedição do Alvará de construção estará condicionada à comprovação, por parte dos proprietários, do compromisso ao Poder Público da importância havida com o aumento do valor comercial dos imóveis, em forma da avaliação a ser procedida pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

- Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 12 de Janeiro de 1998
110º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.998, DE 12 DE JANEIRO DE 1998

Proíbe o provimento dos cargos em comissão das funções gratificadas que especifica, outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal. DECRETA

Art. 1º Fica proibido o provimento dos cargos em comissão e das funções gratificadas que especifica, em anexo único deste Decreto

Art. 2º Os servidores nomeados nos cargos e funções de que trata o anexo anterior terão seus vencimentos até 31 de janeiro de 1998.

Art. 3º Este Decreto (mira em vigor na data de sua publicação).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 12 de Janeiro de 1998
110º da República e 31º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO

SECRETARIA DE GOVERNO - SECS

UI A-ol Secieufio Administrativo da Divisão do Planejamento e Supervisão da Ação Governamental do Departamento do KJjvwiiViiilko.limituciiñjii da Secrcuna de CAn ergo do Disimo FeJeraJ

j IH. Wl Secretario AdininiMnitivo da Divido di Articulaç-O e Desenvolvimento do Departamento do Relações Político- InsiHu-ionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal

“NF-A-(J7 As.M.tnie Administrativo da Secrcuna Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolesccniã da S_cfi_ru de Governo do Diintto Federal

il/i’A.iJ Assi.i.ate “ia Secretaria de Governo do Distruo Federal

../ii A-ii/ Assis.:r.te da Secretaria de Gavemo do Distnto Federal

jI^A-Tti “ Aiöcswr do Posto de Atendimento Regional da Administração Regional de Ceifândia da Sub_c_r_t na de i)_l.sa do Cor-sumidor da Secretaria de Governo do Distrito Federal

“1-1-V1n A-w.sof do Posio de Atendimento Regional da Administração Regional do Gana dJ Subsecretana de Defesa dj Conhumidor ãu Secrcuna de C<nemo do Distnto Federal

j1-IA-III A_c_c_f do Posto de Atendimemo Regional da Adiiiums [ração Regional do Gama da Subsecretária de Defesa do Consumidor da Secretana de Governo do Distrito Federal

“1:1-A-10 ASSOÍIS-Í do Posto de Alendimento Regional da Administração Regional do Paranoã tia Subsecretana de Defesa do Consumidor da Secretaria de Governo do Distrito Federal

a^vTif Assessor do Posto de Atendimento Regional da Administração Regional do Recanto das Emas da Subsecretária de Defesa do Consumidor da Secretaria da Governo do Distrito Federal

iiJ- V4j Assessor do Posto de Atendimento Regional da Administração Regional do Cruzeiro da Subsecretária de Defesa do Consumidor da Secretaria de Governo do Distrito Federal

ÍTif-VIU Assessor do Posio de Atendimento Regional da Administração Regional de Samambaia ca Subsecretária de Deicu do Consumidor da Secretaria de Governo do Disinlu Federal

“ni^V-> Assessor do Posto de Alendimento Regional da Administração Regional do Riacho Fundo da Subsecretária de JXie sj do Consumidor da Secretana de Governo do Distrito Federal

jLrVIi Assessor do Posto de Atendimento Recortai da Administração Regional do Riacho Fundo da Subsecretana de Defesa iio Consumidor da Secretana de Governo do Distrito Federal

An VU) A_CSSÓf do Posio de Alendimento Regional da Administração Regional da Candangolândia di Subsecretana de Defesa do Consumidor da Secreunj de Governo do Distnto Federal

JU Vfn Assessor do Posto de Atendimento Regional da Administração Regional da Candangolândia da S.ibsecretana de D_i_u do Consumidor da Secretana de Governo do Distrito Federal

IUV\~UI Assessor do Posto de Atendimento Regional da Administração Regional de Santa Mana da Subsecretária de Defesa do Consumidor da Secretaria de Governo do Distrito Federal

VM-> Assessor do Posto de Atendimento Regional da Administração Regional de Planaluna da Subsecretana de Defesa do Consumidor da Secretana de Governo do Distnto Federal

II)rVII A_s_sor Especial do Conselho dos Direitos da Mulher da Secretana de Governo do Distnto Federal

“IVI-VI Assessor Especial do Conselho dos Direitos da Mulher da Secretana de Governo do Distnto Federal

“dÍ-A-12 Assessor F.speclal da Coordenadoria para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência da Secretana de Governo do Distnio Federal

ül V1_~ Uul’. do Posto de Ateidiniemo Region_ii da Administração Regional de Sobradinho da Subsecretana de Defesa dj Consumidor da Secretaria de Governo do Distnto Federal

Or. VII AL_ÍS_T do Conselho dos Direitos da Mulher da Secrciana de Governo do Distnio Federal

oi r;-7i- Cf.-ie do Posto do Alendiniemo Regional da Administração Regional do Recanto das Emas da Subsecncaria de IVtes-i do Coisumidor “A Secretana de Governo do Distnto Federal

DíG--Ü” Clt.f. do Posto de Atendimento Regional da Administração Regional de FJnuíndia da Subsecretana de Defesa do Cws’_nador da E_w_r.laria “le Governo do Distnto Federal

“DIG-Íf” Chefe do Posio de Alendimemo Regional da Administração Regional do Gama da Subsecretana de Defesa do Consumidor da Secretaria de Governo do Distrito Federal

Divi-12 Chefe do Posto de Atendimento Regional da Administração Regional da Candango lã ndia da Subsecretana de Defesa do Consumidor da Secretaria de Governo do Distrito Federal

Chilt de Posto de Atendi uieuo Regional da Administração Regional de Sao Sebastião da Subsecretana de PwV_? do Consumidor da Secretana de Governo do Distnio Federal

ÚKJ-T Chefe do Posto de Alendimemo Regional da Administração Regional de Ceilindia da Subsecretana de Defesa do Consumidor da Secretana de Governo do Distnio Federal

[DK;_l_ Chefe da Divi são de Admiiistração Coral do Departamento de Assuntos Administra li vos da Secrciana de Governo do Disirnto f ederal

f)F<Mf Chefe do Posto de Atendimento Regional da Administração Regional de Samambaia da Subsecretária de f_i_f-a do Consiuinu)r “ Secretaria de Governo do Distnto Federal

Diii-12 Clie.te do Posto de Alendiniemo Regional da Administração Regional do Guará da Subsecretana de Defesa do Coiswmdorjda_Secre^

U-G-12 Chefe do PCAIO de Atendimento Regional da Adimutisiraç- Regional do Nú.leo üandevranie di Sub_cciat-ria de LX’lba dJ Consumidor da Secrcuna de Governo do Distrito Federal

IWI.-Í2 Clie.te do Posio do Aieiduiemo Regional da Admiiistração Regional do Riacho Fundo da Subsecretana de Delesado Consumidor da SeerUaru de Govcnio do Disinio Federa^

ViCE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - GVG

[Sii.dn.lu CarRO_

“IHS\~20 /_se_“(Miliu; do Gjiinete ÚÁ Vice-Governadona do Distnio Federal

“k< MU --Ordem do G.iiifteW_ü Vice-Goietrudorj dJ Dismtoyctier.il

JLUM-4U “Vdjmto d; T”.i.oiuiiuiicai_ão do Gabinete dj Vicc-Guvernadora da Distrito Federal

ÍItM-7. -V_ñ(, Militar Adimiciraiivo do Gahnete da Vice-Govcnadoria do Distrito Federal

II KM 72 Aguilc Militar Adniuiisijuvo do Clabineli dJ Vicc-tiovenodora do Distnio f ederal

III.M-i Agente Militar Adiiiuuvctivo do Gabinete da Vicc- Governado na do Distnio Federal

AUMIIJf de Seguruiis.i do (i.titinele da Vicc-<ioverui_õna do Distrito Federal

: IHM w Auviliaf de Seguiati(cii di (fabuieie da Vicc-üuvernadoi do Distrito Federal

ÍItim-v*) An_vilui _> “k_tjartça “ti í L-jimete da Vi.e-Guvernudnj do Distnto Federaí

JIRM-90 |Auxiliar de Segurança do Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal

jmM-90 Auxiliar de Segurança do Gabinete- d_ Vj_--Go\er_on_1 do Disirnto Federaí

Auxiliar Militar do Gabinete da Vicc-Govcnadoria do Distrito Federal

IRM-90 :Auxiliar Militar do Gabinete da VÍcE-tovcrri_oria do Distrito Federal

IRM-90 “Auxiliar de Segurança do Gabinete da Vice-Govcnadona do Distnto Federal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEA

Símbolo Cargo

DFG-02 Encarregado do Serviço de Registro e Controle de Veículos do Departamento de Transportes da Secretaria de Administração

Encarregado do Serviço de Controle da Escrituração do Departamento de Material da Secretaria de Administração

DFG-02 Encarregado do Almoxanfado Central do Departamento de Material da Secretaria de Administração

Encarregado do Serviço de Abastccimeno de Veículos do Dqxiartamento de Transportes da _kret_ria de Admii-stração

Encarregado do Serviço de Zeladorta e Limpeza do Departamento de Manutenção Patrimonial da Secretaria de Admiiistração

DFG-02 Encarregado do Almoxarifado Central do Departamento de Material da Secretaria de Adnuaiistração

Encarregado do Serviço de Comunicação Administrativa do Departamento de Documentação e Comunicação iAdministrav- da Secretaria de Administração

DFG-02 Encarregado do Serviço de Mercologia do Departamento de Material da Secretaria de Administração

DFG-02 Encarregado do Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Material da Secretaria de Administração

I * * Encarregado do Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Material da Secretaria de Administração

DFG-02 Encarregado do Serviço de Proventos, Benefícios ou Vantagens da Divisão de Aposentadorias e pensõ- da Secretaria de Administração

!DFG-02 Encarregado do Serviço de Avaliação. Progressão ç Promoção Funcionai da Secretaria de Administração

DFG-02 Encarregado do Serviço de Documentação do Departamento de De-caimtação c Comunicação Admrstrativa da Secretaria de Administração

DFG-02 Encarregado do Serviço de Documentação do Departamento de Documentação e Comunicação Admiiistrav-lda Secretaria de Administração

DFG-02 encarregado do Serviço ds Registro e Cadastro de aposentados e Pensionistas da Secretaria de Aamiiistração

DFG-04 “Chefe da Seção de Expediente da Secretaria de Administração

DFG-04 Chefe da Seção de Expediente da Subsecretana de Recursos Físicos da Secrcuna de Administração

DFG-10 Chefe do Serviço de Controle da Escrituração do Departamento de Material da Secretaria de Administração

DFG-10 Chefe do Serviço de Controle de Bens Imóveis do Departamento de Manutenção Patrimonial da Secretaria de Admiiistração

DFG-10 Chefe do Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Matenal da Secretaria de Administração

DFA-03 Secretãno Administrativo da Subsecretária de Recursos Físicos da Secretana de Administração

DFA-03 iSecretnd Administrativo da Secretana Administrativa da Secretana de Admiiistração

.DFA-03 Secretário Administrativo da Secretaria Administrativa da Secretaria de Administração SecEiario Administrativo da C-ordnac_ão de Organização Administrativa da Secretaria de Administração

DFA-03 Secretário Administrativo da Subsecretária de Modcnu_ação e organização A-inurús-raiiva da Secretana de Administração

DFA-05 Assistente do Departamento de Manutenção Patrimonial da Secretaria de Administração

DFA-05 ! Assistente do Serviço de Atendimento ao Servidor da Secretaria de Administração

DFA-05 Assistente do Departamento de Matenal da Secretana de Administração

DFA-05 !Assistente do Departamento de Material da Secretaria de A-tmiiistração

.DFA-05 “Assistente do Departamento de Transponcs da Secretana ü_ Administração

DFA-05 !A_sistente da Coordenação de Controle Administrativo de Recursos Humanos da Secretana de Administração

DFA-05 .Assistente da Divisão de Aposentadorias e Pensões da Secretaria de Administração

DFA-05 Assistente da Divisão de Pessoal da Secretana de Administração

DFA-05 Assistente do Departamento de Administração de Pessoal da Secrciana de Administração

DFA-05 Assisicnie da Asscssona de Comunicação Social da Secretana de Administração

DFA-05 Assisicnie da Secretaria Administrativa da Secretana de Administração

DFA-05 Assistente da Divisão de Informática da Secretaria de Administração

DFA415 Assistente da AsscssoriaTécnicu-Legislativa da Secretaria de Administração

DFA-05 Assistente do Departamento de Documentação c Comunicação Administrativa da Secrcuna de Administração

DFG-02 Encarregado do Serviço de Registro e Controle de Veículos do Departamento de Transponcs da Secretana de A_uimiiStração

INSITÚTO DÊ DESENVOLVIMENTO PE RECURSOS HUMANOS • IDR ‘ Cargo

DFA-11	jAssessor da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal
ÚFG-04	Encarregado de Seções de Interação Estrita do Centro de Atendimento Juvenil Especializado da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal
DFG-05	Secretaria I dos órgãos Colegiados da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal
DFG-07	Supervisor do Serviço de Interação Estrita do Centro de Atendimento Juvenil Especializado da Direção de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal
DFG-07	Encarregado do Núcleo de Convivência Educativa da Comunidade de Integração a Menores e Famílias, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal
DFG-08	Chefe da Seção de Material da Divisão de Recursos Materiais da Diretoria de Administração e Finanças da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal
DFG-08	Chefe da Seção de Reprag-Ita e Audio Visual da Divisão de Documentação e Comunicação da Diretoria de Administração e Finanças da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal
DFG-OR	Chefe da Seção da Comunidade de Integração a Menores e Família da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal
DFG-08	Chefe da Seção de Benefício de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos da Direção da Administração e Finanças da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal
DFG-OR	Chefe da Seção de Acompanhamento Orçamentário da Divisão de Recursos Financeiros da Diretoria de Administração e Finanças da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal
DFG-08	Chefe da Seção de Zeladoria e Vigilância da Divisão de Recursos Administrativos da Diretoria de Administração e Finanças da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal
DFG-08	Supervisor de Ensino do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal
DFG-08	Chefe do Núcleo de Atividade Múltiplas do Centro de Desenvolvimento Social do Guarã, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal
DFG-08	Chefe do Núcleo de Atividades Múltiplas do Centro de Desenvolvimento Social do Brasília, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal
DFG-08	Chefe-Adjunto do Centro de Atendimento Juvenil Especializado da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal
DFG-11	Gerente da Divisão de Documentação e Comunicação da Diretoria de Administração e Finanças da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal
DFG-11	Coordenador II da Diretoria de Operações Assistente I da Coordenadora de Planejamento e Controle da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SCS

Símbolo	Cargo
DFG-02	Encarregado do Serviço de Publicidade Institucional da Secretaria de Comunicação Social
DFG-02	Encarregado do Serviço de Orçamento e Finanças da Secretaria de Comunicação Social
DFG-02	Encarregado do Serviço de Pessoal da Secretaria de Comunicação Social
DFG-07	Chefe da Seção de Faturamento e Controle da Secretaria de Comunicação Social

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - SCE

Símbolo	Cargo
DFG-11	Assessor do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de Cultura e Esporte
DFG-11	Assessor do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de Cultura e Esporte
DFG-11	Assessor da Coordenação do Programa de Museus da Secretaria de Cultura e Esporte
DFG-11	Assessor da Coordenação do Programa de Museus da Secretaria de Cultura e Esporte
DFG-11	Assessor do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de Cultura e Esporte
DFG-11	Gerente de Projetos da Coordenação do Programa de Museus da Secretaria de Cultura e Esporte
DFG-11	Gerente de Projetos da Coordenação do Programa de Museus da Secretaria de Cultura e Esporte

FUNDAÇÃO CULTURAL - FCDF

Símbolo	Cargo
DFG-09	Revisor do Departamento de Radiofusão da Fundação Cultural
DFG-10	Produtor do Departamento de Radiofusão da Fundação Cultural
DFG-10	Assessor do Departamento de Radiofusão da Fundação Cultural
DFG-10	Encarregado de Vigilância da Divisão de Serviços Gerais da Fundação Cultural
DFG-01	Encarregado de Biblioteca do Teatro Nacional Cláudio Santoro da Fundação Cultural
DFG-10	Encarregado de Protocolo da Divisão de Serviços Gerais da Fundação Cultural
DFG-10	Chefe da Seção de Compras da Divisão do Material e Patrimônio da Fundação Cultural
DFG-10	Assistente da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro da Fundação Cultural
DFG-13	Assistente da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro da Fundação Cultural
DFG-13	Assistente da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro da Fundação Cultural
DFG-13	Diretor do Departamento de Radiofusão da Fundação Cultural
DFG-13	Chefe da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro da Fundação Cultural

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFEUR

Símbolo	Cargo
DFG-08	Serviço de Programas de Recreação da Divisão de Recreação do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFEUR
DFG-11	Chefe do Autódromo Nelson Piquet do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFEUR
DFG-12	Chefe da Divisão Operacional do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFEUR

ARQUIVO PÚBLICO - ARPD

Símbolo	Cargo
DFG-05	Assistente do Núcleo de Informática do Arquivo Público
DFG-05	Assistente da Gerência de Pesquisa do Arquivo Público
DFG-11	Assessor de Gabinete do Superintendente do Arquivo Público
DFG-11	Assessor de Gabinete do Superintendente do Arquivo Público
DFG-02	Encarregado de Atendimento da Biblioteca da Gerência de Pesquisa do Arquivo Público
DFG-02	Encarregado de Conservação do Núcleo de Conservação e Restauração da Gerência de Arquivo Permanente do Arquivo Público
DFG-02	Encarregado de Manutenção e Produção do Núcleo de Informática do Arquivo Público
DFG-11	Chefe do Núcleo de Difusão da Gerência Cultural do Arquivo Público

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFP

Símbolo	Cargo
DFG-04	Secretaria Administrativa da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Fazenda e Planejamento
DFG-05	Assistente da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Fazenda e Planejamento
DFG-05	Assistente da Secretaria Executiva da Secretaria de Fazenda e Planejamento
DFG-05	Assistente da Divisão de Controle e Acompanhamento da Despesa da Subsecretaria de Fazenda e Planejamento
DFG-05	Assistente da Divisão de Dívida Pública da Secretaria de Fazenda e Planejamento
DFG-05	Assistente da Divisão de Tomada de Comas da Secretaria de Fazenda e Planejamento
DFG-09	Assistente da Divisão do IPVA da Secretaria de Fazenda e Planejamento
DFG-09	Assistente da Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Fazenda e Planejamento
DFG-09	Assistente da Divisão Financeira da Secretaria de Fazenda e Planejamento
DFG-09	Assistente da Divisão de Controle e Acompanhamento da Despesa da Secretaria de Fazenda e Planejamento
DFG-09	Assistente da Divisão de Operação Patrimoniais da Secretaria de Fazenda e Planejamento
DFG-09	Assistente da Divisão de Consolidação e Orientação Contábil da Secretaria de Fazenda e Planejamento
DFG-11	Assessor da Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento**
DFG-11	Assessor da Subsecretaria da Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento
DFG-11	Assessor do Departamento Geral de Planejamento e Avaliação da Subsecretaria de Planejamento
DFG-11	Assistente do Departamento Geral de Administração e Fintancas da Secretaria de Fazenda e Planejamento
DFG-11	Assessor do Departamento Geral de Planejamento da Subsecretaria de Fazenda e Planejamento
DFG-13	Assessor Especial do Gabinete da Secretaria de Fazenda e Planejamento
DFG-13	Assessor Especial do Gabinete da Secretaria de Fazenda e Planejamento
DFG-13	Conselheiro do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais da Subsecretaria de Fazenda e Planejamento
DFG-01	Encarregado do Departamento Geral de Contabilidade da Secretaria de Fazenda e Planejamento
DFG-05	Assistente do Serviço de Auditoria Interna da Subsecretaria de Fazenda e Planejamento
DFG-10	Chefe de Serviço de Arcas Especiais da Secretaria de Fazenda e Planejamento
DFG-10	Chefe do Serviço de Recursos Humanos da Secretaria de Fazenda e Planejamento
DFG-10	Chefe de Serviço de Informatização e Atividade Produtivas da Secretaria de Fazenda e Planejamento
DFG-13	Chefe da Assessoria de Comunicação Social da Secretaria de Fazenda e Planejamento

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO - CODEPLAN

Símbolo Car_n

BANCO DE EMPREGADOS - BANCOP

Símbolo Car_n

G.A.SINKTE HO GOVERNADOR - GAG

... TM * *... i: EIHAVU (Li DiMbiii de SuprimenloeManuui.iii.ao da Casa Militar do Gabinete do GULMMi-r do DISI.IJ led-ral

Sk.vUUNo l;lecutr, o do Gabinete do Governador do Di si mo Federal

"A-11

i: *'i i-ii.a.Tci^du de Ce,^a da Divisão da Suprimen o Manuicãu da Casa M.luar do Gabinete do Governador do >->inlu fal-KU

i U:.. de G_ra_eui e_o, D_v_l_... Administram a da Casa Militar do Gabinete Jo Governador do Distnto Federal

L_k a lia do G_bmcu:Jo Governador do DiMnio Uderal

,e_o_j do G.bmei do Governador do Diurno Federal

^_ii-u/io l_niitui_r mo da A.sessori do Crpo de Qombiros Militar da Cos_ MUItar dj Gabinete do C_n.ni-Jof do Diurno Fcvi-ral

SinCRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO - SIC

^_Iauno AJ>uiuitf..fio dl Diviuio de Planejamento

^_o.rcUio Adiiunjiirjuu issona Tecmo-LegisIdva

'ivi-rvijio Administrativo da Divisão da Analise e Aconpaniameiuode Projetos de Médios e Grandes r.iyrc-ic da Secretaria de J d_tnj e Comércio

>vittãio Adjiiiniif:un) o iij DIMIJÚ de Assistência Venica Tecnológica da Secreiana de Indústria e Comercio

_ecra...no Admiitistr-inuda Divisão d* Hiforrtaçõe Normas Técnicas da Secreianada Indú-Una e Comércio

quarto Adjmuisti.mo du Coordenação de Projetos Especiais da Secretaria de Indústria e Comercio

.wsior da A_ve_sora Têoiwo-Legislauva da Secretaria de Indústria e Comércio

ivwJf dd AiiCisoioi Túieuo*Le[jslaina da Secreiana de Indústria e Comercio

As-osiof da D>-panariente de Planeja me mo do Desenolv imento Economia, da Secretaria de indústria e Comércio

'-se>or do Gabinete da Stereuru de Indústria o Comercio

L.,f: í l Chute do Núcleo de Análise dl Secroaiij de Indá-tnae Comércio

<Leie da Niidcu da Somus iecnic,>da Seeieitaria de liidú_inn e Comércio

C Leio du /li-L-o .Jê Dsuivulviiiitio do Kecuras Humanos ^U Secreiana de Indústria e Comercio

*SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. CIÊNCIA E TECNLOGIA - SEMATEC

Cari-i Sc-ruaru Adiiunsiijuvo do Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente. Ciência e Tecnologia

jiM.me do Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente. Ciência e tecnologia

Té_mea da Secretaria de Meio Ambiente. Ciência e Tecnologia

^_j_r di Assosana de Comunicação Social da Secretaria de Meio Ambiente. Ciência e Tecnologia

^_i-!_n_jr da Asseswi a da PUnojame no da Secretaria de Meio Ambiente. Cl_ncia e Tecnolojia

I-icai recado do Sen ço ik Educação Ambiental do DepaiUtenio de Educação Ambiental da Secretaria dtf_ mbiente. Ciei eu e recnoloi:

n_+u dj S<çãu de li |Vdjents dl Sei_elana de Meio Ambiente. Ciência e IVenotgia

do Suv iço de TiMuçãoDidati a do IXpunan.e. 10 ê Educação Ambi mal da Secreiana de > leio nic. Cieiue e lçento loiu

Clieie do SeiMu de Litud's de Ecologia Uituiu do (^pariameniú de Política Ambiental dl Secretaria de Meio ; M.hivile. Cienou e recfolotyj

t liue KU DHISJO d; Nornuti/a^do Aiuhit_mal do Depaiumeitio de Política Ambiental da Secreiana de Meio Aiibiente. Ciência e f'eciú-lojlm

SERVICO DE LIMPEZA URBANA - SLU

faEV> i: eituno Admiitistrun da Diretoria de Manutenção do SLU

*Sit_iteie de DiuOodi Diwdo de MannteiisJo de Usuu da Diretoria de Manutenção do SLU

iii 'c-'u hnearrejiad) de Mamutnç.io Meinda do Servido de Manutenção da Usina de Incineração de Li)o Especial da UneUnj Je Mamiciis.Io di >LU

I.. wi' l^_ii.jrre^dididet)ki4 Dimiu di Seção de Coleta do Distrito de Limpe/a Sul da Diretoria do Operações do SLU |

'-ii.ni.^klode |<n.na&is |L&ai>! do Serçien de Otlenu Mecânica da Diretoria de manutenção d) SLU

e t i-leia Diituu di Se^ao de Co leia doDislrítode Limpe/u Sul da Diretoria do Opçacões do SLU !

ftn-ue^id> de |lu.Utimi.iiiiti e Lubrifiuição do Ser(n,do AbastcieiuU) e Lubrificação do Dm

: ii-ue^dii Jefuitu ^:;||luuldi S^açõe Coletado Dislrítode Limpe/a Sul da Diretoria de Operações do

DFG-03 Encarregado de Coleta Noturna da Seção e Coleta do Distrito de Limpeza Sul da Diretoria do Operações do ^LU

DFGH)3 jEncarrecado de Vamç-o Noturna da Soção do Varção do Distrito de Limpeza Sul da Diretoria de OpeçCes > do SLU

DFG-03 Encarregado de Vamção Diurna da Secdo de Vamçao do Distnio de Limpeza Norte da Diretoria de Operações do SLU

DFG-03 Encarregado do Varção Diurna da Seção <te Varrício do Distrito de Limpeza Norte da Diretoria de Operações do&LU

DFG-03 Encarregado de Coleta Diurna da Scctio de Coicta do Distrito de Limpeza Sul da Diretoria de Operações ao SLU

DFG-03 Encarregado de Operações Especiais Diurna do Distrito de Operações Especiais da Diretoria de Operações cio >LU

DFG-03 encarregado de Abastecimento e Liibrificacád do Serviço de Abastecimento e Lubnificação da Dirctena de Manutenção do SLU

DFG-03 Encarregado de Coleia Diurna da Seção de Coicta do Distrito de Limpeza Norte da Diretoria de Operações do SLU

DFG-03 Encarregado de Triagem do Serviço de Operação da Usina de Tratamento de Lixo da Divisão de Rcsidaos Sólidos da Diretoria do Operações do SLU

DFG-03 Encarregado de Triagem do Serviço de Operação da Usina de Tratamento de Lixo da Divisão de Resíduos Sólidos da Diretoria de Operações do SLU

DFG-03 Encarregado de Armazenagem de Materiais Recicláveis do Serviço de Operação da Usina de Trafunenio de Lixo da Divisão de Resíduos Sólidos da Diretoria de Operações

DFG-03 Encarregado de Compostagem do Serviço de Operação aa Usina de Tratamento de Lixo da Diretoria de Operações do SLU

DFG-03 Encarregado de Compostagem do Serviço de Operação da Usina de Tratamento de Lixo da Diretoria de Operações do SLU

DFG-03 Encarregado de Armazenagem de Materiais Recicláveis do Serviço de Operação da Usina de Centrai de Tratamento de Lixo da Diretoria de Operações do SLU

DFG-03 Encarregado de Operações do Serviço de Operação da Usina de Central de Tratamento de Lixo da Diretoria de Operações do SLU

BF-03 Encarregado de Reparos e Obras Civis do Serviço de Conservação e Manutenção de Próprios da Diretoria Administrativa e Financeira do SLU

DFG-03 Encarregado de Zeladonas de Propnos do Serviço de Conservação e Manutenção de Próprios da Dirciona Administrativa Financeira do SLU

DFG-03 Encarregado de Borrachana do Serviço da Borracharia da Diretoria de Manutenção do SLU

DFG-03 Encarregado de Varrício e Operações Especiais da Seção de Varrício e Operações Especiais do Distrito de Linipaa de Ceilandia da Diretoria de Operações do SLU

DFG-03 Encarregado de Coleta da Seção de Coicta do Distrito de Limpeza de Planaltina da Dirciona de Operações do SLU

DFG-03 Encarregada de Coleta da Seção de Coleta do Distrito de Limpeza do Paranoá da Diretoria de Operações do SLU >

DFG-03 Encarregado de Vamção e Operações Especiais da Seção de Vamçao e Operações Especiais do Disinto de Limpeza de Samambaia

DFG-03 Encarregado de Varrício e Operações Especiais da Seção de Vamçao e Operações Especiais do Distnio de Limpeza de Samambaia

DF-03 Encarregado de Coleta da Seção de Coem do Distrito de Limpeza de Samambaia da Diretoria de Operações do SLU

DFG-03 Encarregado de Coleta da Seção de Coleta do Distnio de Limpeza de Samambaia da Diretoria de Operações do SLU

DFG-03 Encarregado de Varrício e Operações Especiais da Seção de Vamçao e Operações Especiais do Distnio oe Limpeza de Ceilandia da Dirciona de Operações do SLU

DFu-03 Encarregado de Vamçao e Operações Especiais da Seção de Varrício e Operações Especiais do Distmo de Limpeza de Ceilandia da Diretona de Operações do SLU

DFG-03 Encarregado de Coleta Diurna da Seção de Varrício do Distnto de Limpeza Sul da Diretona de Operações do ^LU

DFG-03 Encarregado de Varrício e Operações Especiais da Seção de Vamçao e Opraçcs Especiais do Distnto de Limpeza de Ceilandia da Diretoria de Operações do SLU

DFG-03 Encarregado de Operações Especiais Diurna do Distrito de Operações Especiais da Diretona de Operações do SLU

DFG-03 Encarregado de Coleta da Seção de Coleta do Distrito de Limpeza de Ceilandia da Diretoria de Operações do S LU

DFG-03 Encarregado de Coleta da Seção de Coleta do Distnto de Limpeza de Taguatinga da Diretona de Operações do LU

DFG-03 Encarregado de Coleta da Seção do Coicta do Distnto de Limpeza de Taguatinga da Diretona de Operações do SLU

Encarregado de Coicta da Seção de Coleia do Distnto de Limpeza de Taguatinga da Diretoria de Operaç_s do SLU

Encarregado de Coicta da Seção de Coleta do Distnto de Limpeza de Taguatinga da Diretoria de Operações do SLU

DFG-03 Encarregado de Coleta da Seção de Coleta do Distrito de Limpeza de Ceilandia da Dirciona de Operações do SLU

DFG-03 Encarregado de Varrício e Operações Especiais da Seção de Vamçdo e Operações Especiais do Distnio de Limpeza de Tagut.ng3 da Dire.ona de Operações do SLU

DFG-03 Encarregado de Varrício e Operações Especiais da Seção de Vamçao e Operações Especiais do Distnio de Limpeza de Taguatinga da Diretona de Operações do SLU

DFG-03 Encarregado de Varrício e Operações Especiais da Seção de Varrício e Operações Especiais do Disutiuo de Limpeza de Taguatinga da Diretoria de Operações do SLU

DFG-03 Encarregado de Vamçao e Operações Especiais da Seção de Varrício e Operações Especiais do Disintode Limpeza de Taguatinga da Diretona de Operações do SLU

DFG-03 Encarregado de Varrício e Operações Especiais da Seção de Varrício e Operações Especiais do Distnto de Limpeza de Taguatinga da Diretona de Operações do SLU

DFG-03 Encarregado de Varrício e Operações Especiais da Seção de Vamçao e Operações Especiais do Distnto de Limpeza de Taguiting_ da Diretoria de Operações do SLU

DFG-07 Chefe de Seção da Seção de Varrício e Operações Especiais do Distrito de Limpeza de Santa M_na da Diretona de Operações do SLU

DFG-07 Clietede Seção da Seção de Varrício e Operações Especiais do Distnio de Limpeza de Planaltina da Diretona de C_ções do SLU

DrG-07 Clieie de Seção da Seção de Vamçao e Operações Especiais do Distnio de Limpeza de Sobradinho da Diretoria de Operações d_SLU

DFG-07 Chefe de Seção da Seção de Varrício e Operações Especiais do Distnio de Limpeza d_> Paranoa da Dirciona de ^^^ Operações do SLU

DFG-07 Chefe de Seção da Seção de Varrício e Operações Especiais do Disirua de Limpeza de Ceilandia da Diretoria de Operações do SLU

D-FG-0V Cheio de Seção da Seção de Varrício e Operações do Distnto de Limpua de Urazlândia d Diretoria de Operações do SLU

DFG-0) Chefe de Serviço do Serviço de Aindides Complementarei da Diretona de Manutenção do SLU



DFG-99	Chefe de Distrito do Distrito de Limpeza de Sania Maria da Diretoria de Operações do SLU
DFG-09	Chefe de Serviço do Serviço de Oficina Mecânica da Diretoria de Manutenção do SLU
DFG09	Chefe de Serviço do Serviço de Diagnóstico e Aproveitamento de Peças da Diretoria de Manutenção do SLU
DFG-00	Chefe do Núcleo de Processamento de Dados da Diretoria Geral do SLU

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - JBB

Símbolo	Cargo
DFAJOS	Assistente do Jardim Botânico de Brasília
DFAJOI	Assistente do Jardim Botânico de Brasília
DFAJ05	Assistente do Jardim Botânico de Brasília
DFAW15	Assistente do Jardim Botânico de Brasília
DFA111	Assessor do Jardim Botânico de Brasília
DFGX1	Chefe da Seção de Documentação Técnico-Científica do Jardim Botânico de Brasília
DFG-05	Chefe da Seção Etnobotânica do Jardim Botânico de Brasília
DFQ-08	Chefe de Conservação in-situ do Jardim Botânico de Brasília
DFG-11	Chefe Divisão de Documentação e Informação Técnico-Científica do Jardim Botânico de Brasília

JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA - JZB

Símbolo	Cargo

INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - ICT

Símbolo	Cargo
DF(U-09)	Chefe do Serviço de Cooperação Técnica do Instituto de Ciência e Tecnologia
DF-jp09	Chefe da Divisão de Educação Tecnológica do Instituto de Ciência e Tecnologia
DF(U)-U	Chefe da Divisão de Difusão Científica e Tecnológica do Instituto de Ciência e Tecnologia

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE - IEMA

Símbolo	Cargo
	Assistente da Gerência de Qualidade Ambiental da Diretoria Técnica do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal
	Assistente da Gerência de Licenciamento e Fiscalização de Indústria e Serviços da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal
DFA-11	Assessor da Assessoria de Planejamento do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal
DFA-11	Assessor da Diretoria Técnica do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal
	Coordenador de Supervisão de Parque da Gerência de Conservação Ambiental da Diretoria Técnica do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal
	Chefe de Administração de Arcas de Conservação da Gerência de Conservação Ambiental da Diretoria Técnica do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal
	Chefe do Núcleo de Saneamento da Gerência de Licenciamento e Fiscalização de Obras Governamentais e Saneamento da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal
	Chefe do Núcleo Normativo do Uso de Recursos Hídricos da Gerência de Recursos Hídricos da Diretoria Técnica do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal
	Chefe do Núcleo de Pesquisa Aplicada em Ecologia da Gerência de Ecossistema e Vigilância Ambiental da Diretoria Técnica do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal
	Chefe de Núcleo de Implantação e Acompanhamento de Áreas de Conservação da Gerência de Conservação Ambiental da Diretoria Técnica do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente
	Chefe do Núcleo de Vigilância de Arcas Protegidas da Gerência de Ecossistema e Vigilância Ambiental do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal
DFC-J-12	Gerente de Licenciamento e Fiscalização de Obras Governamentais e Saneamento da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal

SECRETARIA DE OBRAS - SO

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP

Símbolo	Cargo
FGC-01	Supervisor de Serviço de Administração Patrimonial do Departamento de Administração de Material
FGC-01	Despachante Jurídico da Assessoria Jurídica da NOVACAP
FGC-02	Administradora da Creche da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Novacap
FGC-02	Chefe da Seção de Estudos e Pesquisa da Divisão de Tecnologia da Novacap
FGC-01	Chefe da Seção de Cadastro e Anúncios Públicos da Divisão Técnica de Ações Pluviais da Novacap

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

Símbolo	Cargo
	Procurador Chefe da Procuradoria Jurídica da Companhia Energética de Brasília
FGC-01	Assessor da Presidência da Companhia Energética de Brasília
FGC-01	Assessor da Diretoria de Gestão da Companhia Energética de Brasília
	Assessor da Diretoria de Produção e Transmissão da Companhia Energética de Brasília
	Assessor da Diretoria de Produção e Transmissão da Companhia Energética de Brasília
	Assessor da Diretoria de Gestão da Companhia Energética de Brasília
	Assistente da Presidência da Companhia Energética de Brasília
	Auditor Adjunto da Companhia Energética de Brasília
	Superintendente Adjunto da Companhia Energética de Brasília
	Gerentes de Grandes Clientes da Companhia Energética de Brasília
	Gerente de Planejamento Comercial da Companhia Energética de Brasília

COMPANHIA DO METROPOLITANO - METRO

Símbolo	Cargo
ECM-02	Assessor da Diretoria Financeira e Comercial da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal
FGM-02	Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Produto da Diretoria Financeira e Comercial da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal
FGM-02	Chefe da Divisão de Gestão de Estoques da Diretoria de Administração da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal
FGM-02	Chefe da Divisão de Materiais e Equipamentos Operacionais da Diretoria Técnica da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal
FGM-03	Coordenador da Divisão de Gestão de Estoques da Diretoria de Administração da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal
FGM-03	Coordenador da Divisão de Desenvolvimento de Produto da Diretoria Financeira e Comercial da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal
FGM-03	Coordenador da Divisão de Engenharia de Sistemas da Diretoria Técnica da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal
FGM-03	Coordenador da Divisão de Engenharia de Sistemas da Diretoria Técnica da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal
FGM-03	Coordenador da Divisão de Manutenção de Sistemas Fixos da Diretoria de Operação e Manutenção da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal
FGM-03	Coordenador da Divisão de Administração Econômica da Diretoria Financeira e Comercial da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal
FGM-03	Coordenador da Divisão de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho da Diretoria de Administração da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal
	Supervisor da Divisão de Controle Operacional da Diretoria de Operação e Manutenção da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal
	Supervisor da Divisão de Estações da Diretoria de Operação e Manutenção da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal
	Supervisor da Divisão de Estações da Diretoria de Operação e Manutenção da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal
	Supervisor da Divisão de Estações da Diretoria de Operação e Manutenção da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal
	Supervisor da Divisão de Estações da Diretoria de Operação e Manutenção da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal
	Supervisor da Divisão de Estações da Diretoria de Operação e Manutenção da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal
	Supervisor da Divisão de Estações da Diretoria de Operação e Manutenção da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

Símbolo	Cargo
	Assessor de Diretoria da Assessoria de Assentamento Popular da Diretoria do Distrito Federal de Água e Esgotos de Brasília
NGC-04	Coordenador de Coordenação de Empreendimentos Financeiros da Presidência da Companhia de Água e Esgotos de Brasília
NGC-04	Coordenador da Coordenação de Avaliação da Presidência da Companhia de Água e Esgotos de Brasília
NGC-04	Coordenador da Coordenação de Ouvidoria da Presidência da Companhia de Água e Esgotos de Brasília
NGC-04	Assistente da Diretoria Administrativa da Companhia de Água e Esgotos de Brasília
	Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento da Companhia de Água e Esgotos de Brasília
NGC-04	Assistente da Diretoria Administrativa da Companhia de Água e Esgotos de Brasília
NGC-04	Assistente da Diretoria Administrativa da Companhia de Água e Esgotos de Brasília
NGC-04	Divisão de Manutenção Unidades de Transportes da Diretoria Administrativa da Companhia de Água e Esgotos de Brasília
NGC-04	Coordenador da Coordenação de Planejamento da Companhia de Água e Esgotos de Brasília
NGC-04	Coordenador da Coordenação de Apoio à Contratação da Diretoria do Sistema de Água e Esgotos de Brasília
NGC-04	Coordenador da Coordenação de Provisão de Serviços da Diretoria do Sistema de Água e Esgotos de Brasília
NJCvti	Assistente da Diretoria do Sistema de Água e Esgotos de Brasília
NGC-04	Coordenador da Coordenação de Provisão de Serviços da Diretoria do Sistema de Água e Esgotos de Brasília

a

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRZLÂNDIA

Divisão Regional de Gbrs da Administração Regional de Ilra'lândia
Divisão Regional de Licenciamento da Administração Regional do fimzúndia
Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas da Administração Regional de n_lândia
Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas da Administração Regional de Úzrlândia I
Desenho Téenn.od.1 DiuOo Regional de E.xnie.
Repartida Divisão Regional de IX-ris da Administração Regional
Licenciamento de Obras da Divisão Regional de

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CE1LANDIA

Serviço de Administração de Feiras da Divisão Regional de Serviços Públicos da Administração Regional de Ceilândia
Serviço de Fiscalização de Obras da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas
Serviço de Exame e Aprovação de Projeto da Divisão Regional de Exame e Aprovação de Projeto da
Administração Regional de Ceilândia
Chefe do Serviço de Administração de Biblioteca da Divisão Regional de Cultura da Administração Regional de Ceilândia
Assessoria Técnica da Administração Regional de Ceilândia

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANOÁ

Assessoria Técnica da Administração Regional do Paranoá
Assessoria Técnica da Administração Regional do Paranoá
Turma de Fiscalização de Posturas da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas
Turma de Fiscalização de Posturas da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas
Turma de Fiscalização de Posturas da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTA

Assessoria Técnica da Administração Regional do Paranoá

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

Assessoria Técnica da Administração Regional do Paranoá

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

Assessoria Técnica da Administração Regional do Paranoá

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

Assessoria Técnica da Administração Regional do Paranoá

DFG-05 Chefe do Serviço de Apoio as Instituições Sociais da Divisão Regional de Desenvolvimento Social da
Administração Regional de São Sebastião
DFG-05 Chefe de Gabinete da Divisão Regional de Cultura da Administração Regional de São Sebastião
DFG-05 Chefe da Seção de Cadastro do Departamento de Licenciamento de Obras da Administração Regional de São
Sebastião
DFG-10 Chefe do Serviço de Exame de Projetos da Divisão Regional de Exame e Aprovação de Projetos da
Administração Regional de São Sebastião
DFG-12 Diretor da Divisão Regional de Licenciamento de Obras da Administração Regional de São Sebastião

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

Secretario Administrativo da Divisão Regional de Agricultura da Administração Regional de Sobradinho
Secretario Administrativo da Divisão Regional de Serviços Públicos da Administração Regional de Sobradinho
Assistente da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos da Administração Regional de
Sobradinho
Encarregado da Seção de Transporte da Divisão de Administração Geral da Administração Regional de
Sobradinho
Encarregado da Seção Operacional da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo da Administração
Regional de Sobradinho
Encarregado da Seção de Administração de Terminais Rodoviários da Divisão Regional de Serviços Públicos da
Administração Regional de Sobradinho
Encarregado da Seção de Bancas de Jornais e Revistas da Divisão Regional de Serviços Públicos da
Administração Regional de Sobradinho
Encarregado do Serviço de Fiscalização de Zona Rural da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas
da Administração Regional de Sobradinho
Encarregado do Serviço de Topografia da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos da
Administração Regional de Sobradinho
Encarregado do Serviço de Fiscalização de Posturas da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas da
Administração Regional de Sobradinho
Encarregado do Serviço de Fiscalização de Zona Rural da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas
da Administração Regional de Sobradinho
Encarregado do Serviço de Fiscalização de Obras da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas da
Administração Regional de Sobradinho
Encarregado da Seção de Administração de Próprios da Divisão de Administração Geral da Administração
Regional de Sobradinho
Chefe do Serviço de Topografia da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos da
Administração Regional de Sobradinho
Diretor da Divisão Regional de Desenvolvimento Social da Administração Regional de Sobradinho

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

Assistente da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas da Administração Regional do Cruzeiro
Assessor da Assessoria Técnica da Administração Regional do Cruzeiro
Encarregado da Divisão Regional de Desenvolvimento Social da Administração Regional do Cruzeiro
Chefe da Seção Operacional da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo da Administração Regional do
Cruzeiro
Chefe da Junta Regional do Serviço Militar da Administração Regional do Cruzeiro

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

Assistente da Divisão da Administração Geral da Administração Regional do Gama
Assistente da Divisão Regional de Obras da Administração Regional do Gama
Assessor da Assessoria Técnica da Administração Regional do Gama
Chefe da Seção de Administração de Dens Apendidos da Divisão de Administração Geral da Administração
Regional do Gama
Chefe da Seção de Arquivo Técnico da Divisão de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos da
Administração Regional do Gama
Chefe do Serviço de Administração de Feiras da Divisão Regional de Serviços Públicos da Administração
Regional do Gama
Chefe do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de
Projetos da Administração Regional do Gama

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

Carregado da DIMS.10 Regional de Desenvolvimento Social da Administração Regional do GuarÁ
Chefe da Seção de Administração de Parques da Divisão Regional de Serviços Públicos da Administração
Regional do GuarÁ
Chefe do Serviço de Topografia da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos da
Administração Regional do GuarÁ
Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial da Gerência de Planejamento da Administração Regional do GuarÁ
Chefe do Serviço de Licenciamento e Fiscalização da Divisão Regional de Desenvolvimento Social da
Administração Regional do GuarÁ
Chefe do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos da Divisão Regional de Desenvolvimento Social da
Administração Regional do GuarÁ



ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

Símbolo [Cargo]
DFA-OJ [Secretário Administrativo da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos da Administração Regional do Lago Norte]
Secretário Administrativo do Gabinete da Administração Regional do Lago Norte
Ciwfc da Soçlo de Serviços Graai da Divisão da Administração Gerai da Ad/nijjistratão Regional do Ugo Norte

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

Símbolo [Cargo]
DFA-03 (Secretário Administrativo da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos da Administração Regional do Lago Sul)
FM) [Secretário Administrativo da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização da Administração Regional do Lago Sul]
DFV-03 [Secretário Administrativo da Divisão Regional de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo da Administração Regional do Lago Sul]
DFA-03 Secretário Administrativo da Assessoria Técnica da Administração Regional do Lago Sul
DFG-02 Encarregado do Serviço de Fiscalização de Obras e Posturas da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização da Administração Regional do Lago Sul
jDFG-02 [Encarregado da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos da Administração Regional do Lago Sul]
Encarregado do Serviço de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização da Administração Regional do Lago Sul

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

Símbolo [Cargo]
DFA-03 Secretário Administrativo da Chefia de Gabinete da Administração Regional do Núcleo Bandeirante
Secretário Administrativo da Chefia de Gabinete da Administração Regional do Núcleo Bandeirante
DFG-02 Encarregado da Divisão Regional de Desenvolvimento Social da Administração Regional do Núcleo Bandeirante
DFG-02 Encarregado da Seção de Documentos e Comunicação Administrativa da Administração Geral da Administração Regional do Núcleo Bandeirante
Encarregado da Divisão Regional de Desenvolvimento Social da Administração Regional do Núcleo Bandeirante
DFC-02 Encarregado da Divisão Regional de Cultura da Administração Regional do Núcleo Bandeirante
Encarregado da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos da Administração Regional do Núcleo Bandeirante
Chefe do Serviço de Fiscalização da Zona Rural da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas da Administração Regional do Núcleo Bandeirante
Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial da Gerencia de planejamento da Administração Regional do Núcleo Bandeirante
Diretor da Divisão Regional de Desenvolvimento Social da Divisão Regional de Desenvolvimento Social da Administração Regional do Núcleo Bandeirante

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PO RECANTO DAS EMAS

Símbolo [Cargo]
HFG-11 [Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial da Gerencia de Planejamento da Administração Regional do Recantodas Emas]
DFG-U (Chefe da Assessoria de Comunicação Social da Administração Regional do Recanto das Emas)

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

Símbolo [Cargo]
DFA-03 Secretário Administrativo da Assessoria Técnica da Administração Regional do Riacho Fundo
DFG-H Chefe do Núcleo de Modernização e Informática da Gerencia de Planejamento da Administração Regional do Riacho Fundo
DFG-12 Diretor da Divisão Regional de Licenciamento da Administração Regional do Riacho Fundo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TAGUATINGA

Símbolo [Cargo]
DFA-OJ [Assistente da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos da Administração Regional de Taguatinga]
DFG-10 [Chefe do Serviço de Topografia da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos da Administração Regional de Taguatinga]
DFG-10 [Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras da Divisão Regional de Licenciamento da Administração Regional de Taguatinga]
DFG-12 [Diretor da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos da Administração Regional de Taguatinga]

ÓRGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

Table with columns: Valor Mensal, BLOQUEADO, REDUÇÃO, Valor Mensal, Valor Mensal. Includes handwritten notes like 'RS1.77V1 F' and 'mie> :j6f>ii ;'.

Table for ORGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA. Columns: Qtdc, Valor Mensal, Qtdc, Valor Mensal. Values: 155, R\$10.256.65, 9, R\$5.675.81.

Table for ORGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA. Columns: Qtdc, Valor Mensal, Qtdc, Valor Mensal. Values: 11, R\$18.587.74, 11, R\$5.756.11.

Table for ORGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA. Columns: Qtdc, Valor Mensal, Qtdc, Valor Mensal. Values: 133, R\$162.483.40, 5, R\$4.508.19.

Table for ORGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANÓ. Columns: Qtdc, Valor Mensal, Qtdc, Valor Mensal. Values: 54, R\$51.844.00, 4, R\$11.260.11.

Table for ORGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA. Columns: Qtdc, Valor Mensal, Qtdc, Valor Mensal. Values: 1, R\$1.000.00, 1, R\$1.000.00.

Table for ORGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMSAJA. Columns: Qtdc, Valor Mensal, Qtdc, Valor Mensal. Values: 1, R\$1.000.00, 1, R\$1.000.00.

Table for ORGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA. Columns: Qtdc, Valor Mensal, Qtdc, Valor Mensal. Values: 83, R\$71.169.79, 3, R\$3.259.5.

Table for ORGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO. Columns: Qtdc, Valor Mensal, Qtdc, Valor Mensal. Values: 75, R\$64.895.8, 7, R\$5.184.2.

Table for ORGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO. Columns: Qtdc, Valor Mensal, Qtdc, Valor Mensal. Values: 88, R\$1.000.00, 1, R\$1.000.00.

Table for ORGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO. Columns: Qtdc, Valor Mensal, Qtdc, Valor Mensal. Values: 1, R\$1.000.00, 1, R\$1.000.00.

Table for ORGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA. Columns: Qtdc, Valor Mensal, Qtdc, Valor Mensal. Values: 1, R\$1.000.00, 1, R\$1.000.00.

Table for ORGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ. Columns: Qtdc, Valor Mensal, Qtdc, Valor Mensal. Values: 1, R\$1.000.00, 1, R\$1.000.00.

Table for ORGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NOIIVE. Columns: Qtdc, Valor Mensal, Qtdc, Valor Mensal. Values: 1, R\$1.000.00, 1, R\$1.000.00.

ÓRGÃO: MÃ. INISTRAÇÃO REGIONAL IX) LAGO SUL

Table with columns: Quilômetro, BLOQUEADO, Valor Mensal, REDUÇÃO

ÓRGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

Table with columns: Quilômetro, BLOQUEADO, Valor Mensal, REDUÇÃO

ÓRGÃO: UJIMIMS IKAÇÃO RI-GIONAL DO RECANTO UAS UMAS

Table with columns: EXISTENTE, Valor Mensal, QUilômetro, Valor Mensal, REDUÇÃO

ÓRGÃO: 'L..MIN'ISTR.'CAU REGIONAL IX) RIACHO FUNDO

Table with columns: BLOQUEADO, REDUÇÃO

ÓRGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DOTAGUATCNGA

Table with columns: BLOQUEADO, REDUÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRAE E ÓRGÃOS VINCULADOS: FSS

Table with columns: BLOQUEADO, REDUÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO • SEA

Table with columns: Valor Mensal, REDUÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA E ÓRGÃOS VINCULADOS SAD - FZDF - EMATER - CEASA

Table with columns: EXISTENTE, BLOQUEADO, REDUÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SCS

Table with columns: Valor Mensal, BLOQUEADO, REDUÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - SCE E ÓRGÃOS VINCULADOS. FPDF - DEFER • ARPDF

Table with columns: REDUÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA IM: FA/ ENDA E PLANEJAMENTO • SEFP

Table with columns: BLOQUEADO, REDUÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE GOVERNO - SEG E ÓRGÃOS VINCULADOS GAG

Table with columns: Valor Mensal, REDUÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE GOVERNO - SEG E ÓRGÃOS VINCULADOS GAG

Table with columns: EXISTENTE, BLOQUEADO, REDUÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMATEC E ÓRGÃOS VINCULADOS: SLU - JZB - J83 - ICTDF - IEMA - FAPDF

Table with columns: EXISTENTE, BLOQUEADO, REDUÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS • SO E ÓRGÃOS VINCULADOS' NOVACAP - CEB - METRO - CAESS - TERRACAP

Table with columns: EXISTENTE, BLOQUEADO, REDUÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES • ST E ÓRGÃOS VINCULADOS' TCD • DMTU • DER

Table with columns: EXISTENTE, BLOQUEADO, REDUÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE TURISMO - SETOR

Table with columns: EXISTENTE, BLOQUEADO, REDUÇÃO

ÓRGÃO: VICE-GOVERNADOPIA DO DISTRITO FEDERAL • GVG

Table with columns: EXISTENTE, BLOQUEADO, REDUÇÃO

Table with columns: EXISTENTE, BLOQUEADO, REDUÇÃO

DECRETO H9 13.999, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1998

Aprova a Programação Financeira do Distrito Federal para o primeiro trimestre de 1998,

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e,

Considerando a necessidade de garantir a estabilidade financeira do Governo do Distrito Federal; Considerando, em consequência, a necessidade de se reduzir o custeio da máquina administrativa, de modo a evitar qualquer penalização sobre os programas prioritários do Governo, decreta;

An. 1º - A Programação Financeira do Distrito Federal, para o primeiro trimestre de 1998, será executada em conformidade com o disposto neste Decreto, observados os limites e os cronogramas de dispêndos fixados nos Anexos I a IX.

§ 1º O Anexo I, específica, de forma consolidada, as receitas previstas e as despesas programadas para o trimestre.

§ 2º Os Anexos II a IX especificam, de forma desagregada, as cotas mensais destinadas a órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal, observada a seguinte discriminação:

- Anexo II: cotas destinadas a despesas com pessoal e encargos sociais, à conta de receita interna, Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal - FPF, Fundo de Participação dos Municípios - FPM e Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;

- Anexo III: cotas destinadas a despesas com pessoal e encargos sociais, à conta de transferências da União;

- Anexo IV: cotas destinadas a outras despesas correntes, à conta de receita interna, FPE, FPM e IRRF;

- Anexo V: cotas destinadas a outras despesas correntes, à conta de transferências da União;

- Anexo VI: cotas destinadas a despesas de capital, à conta da receita interna FPE, FPM e IRRF;

- Anexo VII: cotas destinadas a despesas de capital, à conta de transferências da União;

- Anexo VIII: cotas destinadas a outras despesas de capital à conta de operações de crédito;

- Anexo DC: cotas destinadas a outras despesas correntes à conta de operações de crédito.

Art. 2º - A liberação das cotas financeiras fica condicionada à existência de saldos orçamentários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1998

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de Janeiro de 1998 110º da República e 35º de Brasília CRISTOVAM BUARQUE

ANIAOI

RESUMO IMS RECHITAS PLUVIST-VS E- 131 SPL SAS PROGRAMADAS

Table with columns: Df., IWI, VML, N1, J, and various financial data points.

#21ÍK

OURARA LEGISLATIVA DO DF
Biblioteca

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Jp# é £ & DEMCteRATICO-
GDF

ANO XXII - Nº 59

SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1998

PREÇO: R\$0,66

SUMARIO

SEÇÃO I

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

«É

00 PODER EXECUTIVO.....

OS 00 PODER LEGISLATIVO.....

SECRETARIA DE GOVERNO.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....

SECRETARIA DE SAÚDE.....

SECRETARIA DE TRANSPORTES.....

SECRETARIA DE AGRICULTURA.....

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.....

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....

Decreto nº 18.998, BE 12 DE JANEIRO DE 1998
ANEXO (*)

FUNDAÇÃO CULTURAL - FCDF

Símbolo	Cargo
DFA-17	Redator do Departamento de Radiofusão da Fundação Cultural
DFA-16	Assessor do Departamento de Radiofusão da Fundação Cultural
QFA-10	Produtor do Departamento de Radiofusão da Fundação Cultural
DFG-03	Auxiliar Técnico de Manutenção do Departamento de Radiofusão da Fundação Cultural
DFG-03	Encarregado de Biblioteca do Teatro Nacional Cláudio Santoro da Fundação Cultural
DFG-05	Encarregado de Protocolo da Divisão de Serviços Gerais da Fundação Cultural
DFG-03	Encarregado de Vigilância da Divisão de Serviços Gerais da Fundação Cultural
DFG-05	Chefe da Seção de Compras da Divisão de Material e Patrimônio da Fundação Cultural
DFG-13	Assistente da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro da Fundação Cultural
DFG-13	Assistente da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro da Fundação Cultural
DFG-13	Assistente da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro da Fundação Cultural
DFG-14	Chefe da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro da Fundação Cultural

SEÇÃO II

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....

SECRETARIA DE GOVERNO.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....

SECRETARIA DE SAÚDE.....

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....

SECRETARIA DE TRANSPORTES.....

SECRETARIA DE AGRICULTURA.....

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.....

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....

Símbolo	Cargo
DFG-05	Semção de Programas de Recreação da Divisão de Recreação do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER
DFG-11	Chefe da Administração do Estádio de Futebol Mane Garrincha - DEFER
DFG-11	Chefe do Autódromo Nelson Piquet do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER
DFG-12	Chefe da Divisão Operacional do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER

SEÇÃO III

ÓRGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLANDU

SECRETARIA DE GOVERNO.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....

SECRETARIA DE SAÚDE.....

SECRETARIA DE OBRAS.....

SECRETARIA DE TRANSPORTES.....

SECRETARIA DE AGRICULTURA.....

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.....

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....

ÍNDICE.....

EXISTENTE		BLOQUEADO		REDUÇÃO
Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	%
41	R\$36.2913.60	1	R\$1.579.91	4.50%

ÓRGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

EXISTENTE		BLOQUEADO		REDUÇÃO
Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	%
155	R\$110.256.65	11	R\$6.228.63	6.00%

ÓRGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

EXISTENTE		BLOQUEADO		REDUÇÃO
Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	%
	R\$78.181.74	13	R\$10.866.92	13.90%

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEDILANDIA				
EXISTENTE		BLOQUEADO		REDUÇÃO
Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	%
133	R\$162.453,10	5	R\$4.508,19	3,00%

ÓRGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANÁ				
EXISTENTE		BLOQUEADO		REDUÇÃO
Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	%
4	R\$51.884,06	4	R\$2.260,27	4,40%

ÓRGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA				
EXISTENTE		BLOQUEADO		REDUÇÃO
Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	%

ÓRGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA				
EXISTENTE		BLOQUEADO		REDUÇÃO
Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	%

ÓRGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA				
EXISTENTE		BLOQUEADO		REDUÇÃO
Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	%

ÓRGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO				
EXISTENTE		BLOQUEADO		REDUÇÃO
Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	%

ÓRGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO				
EXISTENTE		BLOQUEADO		REDUÇÃO
Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	%
10	R\$2.967,58	15	R\$8.063,67	10,00%

ÓRGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO				
EXISTENTE		BLOQUEADO		REDUÇÃO
Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	%
88	R\$73.061,98	5	R\$3.721,56	5,50%

ÓRGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA				
EXISTENTE		BLOQUEADO		REDUÇÃO
Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	%
112	R\$4.739,08	6	R\$4.697,15	6,00%

ÓRGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ				
EXISTENTE		BLOQUEADO		REDUÇÃO
Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	%

ÓRGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE				
EXISTENTE		BLOQUEADO		REDUÇÃO
Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	%
41	R\$36.296,60	3	R\$1.710,50	5,00%

ÓRGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL				
EXISTENTE		BLOQUEADO		REDUÇÃO
Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	%
41	R\$36.296,60	8	R\$3.245,29	8,94%

ÓRGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE				
EXISTENTE		BLOQUEADO		REDUÇÃO
Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	%

ÓRGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS				
EXISTENTE		BLOQUEADO		REDUÇÃO
Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	%

ÓRGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO				
EXISTENTE		BLOQUEADO		REDUÇÃO
Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	%
33	R\$74.211,38	3	R\$1.146,40	1,54%

ÓRGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TAGUATINHOA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TAGUATINHOA				
EXISTENTE		BLOQUEADO		REDUÇÃO
Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	%

ÓRGÃO: SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRAZ E ÓRGÃOS VINCULADOS - FSS

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRAZ E ÓRGÃOS VINCULADOS - FSS				
EXISTENTE		BLOQUEADO		REDUÇÃO
Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	%

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEA				
EXISTENTE		BLOQUEADO		REDUÇÃO
Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	%

ÓRGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA E ÓRGÃOS VINCULADOS: SAB - FZDF - F.MATCR - CEASA

SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA E ÓRGÃOS VINCULADOS: SAB - FZDF - F.MATCR - CEASA				
EXISTENTE		BLOQUEADO		REDUÇÃO
Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	%

ÓRGÃO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SCS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SCS				
EXISTENTE		BLOQUEADO		REDUÇÃO
Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	%

ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - SCE E ÓRGÃOS VINCULADOS. FCDF - DEFOR - ARTUR

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - SCE E ÓRGÃOS VINCULADOS. FCDF - DEFOR - ARTUR				
EXISTENTE		BLOQUEADO		REDUÇÃO
Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	%

ÓRGÃO: SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO. SEFP

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO. SEFP				
EXISTENTE		BLOQUEADO		REDUÇÃO
Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	%

IMJUSIWIJAMIA MI

CRISTO VAM BUARQUE
Governador
ARLETE SAMPAIO
Vice Governadora
LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social
CLEMENS TE LUZ
Editor-responsável



SãX4lll DEMOCRÁTICO E POPULAR

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração: Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF. Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312 Impressão: IMPRENSA NACIONAL

HM'WWJ.'I'.JMJJMaUM

EXISTENTE					BLOQUEADO		REDUÇÃO
IIIJr.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	%
411	RS475JU>2C	41			R147,41	7)	10,00%

SuChI-TARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO - SIC

EXISTENTE				BLOQUEADO		REDUÇÃO
Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	%
1	RS11.11J1U2	14			R12,607,0Vi	11,00%

FRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMATEC E ÓRGÃOS VINCULADOS - SLU - JZB - JOQ - ICTDF - IEMA - FAPDF

BLOQUEADO

Qtde. Valor Mensal

MCRHTRARIA DE OURAS - S0 G ÓRGÃOS VINCULADOS. NOVACAP - CEB - METRO - CAESB - niRRACA?

BLOQUEADO

Qtde. Valor Mensal Qtde. Valor Meim

RS11)32.1130.26 120

ICCRETARIA DE TRANSPORTES - ST E ÓRGÃOS VINCULADOS: TCB - DMTU - DFR

BLOQUEADO REDUÇÃO

Qtde. Valor Mensal

R569.643,6.1

S0CRCrARIADETUIUSMO-SETUR

EXISTENTE		BLOQUEADO		REDUÇÃO
Qtde.	Valor Mensal	Qtde.	Valor Mensal	%
10	RUS0.5S9,74	1	R16.525,80	8,00%

VICÉ-GoVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - OVQ

BLOQUEADO REDUÇÃO

Qtde. Valor Mensal

RS611.037,72

TOTALIZAÇÃO

BLOQUEADO REDUÇÃO

Qtde. Valor Mensal %

773

CRISTOVAM BUARQUE

- g) Entroncamento BR 060 com a entrada do Recanto das Emas/ Samambaia;
- h) Entroncamento BR 040 com a saída de Santa Maria;
- i) Entroncamento BR. 040/DF 290;
- j) Dano do Aeroporto.

II - aumento do número de faixas e construção das vias marginais da Estrada Parque Taguatinga (EPTG), Estrada Parque Indústria e Abastecimento (EPTA), Estrada Parque Núcleo Bandeirante (EPNB), Estrada Parque Ceilândia (HPCL/EstrumraJ) e outras rodovias, com o objetivo de melhorar a fluidez do tráfego;

III - implantação de sistema de Transporte de Média Capacidade (VLT - Veículo Leve sobre Trilhos), fazendo a ligação entre as cidades de Taguatinga e Ceilândia e ampliando a já existente linha do metrô;

IV - implantação de sistema de Transporte de Média Capacidade (VLT - Veículo Leve sobre Trilhos), fazendo a ligação entre as cidades de Santa Maria, Gama, Recanto das Emas e Samambaia;

V - planejamento, construção e operação de estacionamentos rotativos de superfície e subterrâneos, nos pontos de maior concentração de veículos nas diversas cidades do Distrito Federal;

VI - consolidação e ampliação do sistema informatizado de controle do transporte público, incorporando novas tecnologias;

VII - organização, incentivo e construção de facilidades para uso de bicicletas nas cidades do Distrito Federal;

VIII - conclusão das passagens subterrâneas para pedestres no Eixo Rodoviário Norte.

An.2º A Secretaria de Transportes do Distrito Federal deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, um cronograma de trabalho estabelecendo prazos para a elaboração dos editais e realização das licitações relativas à contratação dos estudos, projetos e obras relacionados no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

An. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de março de 1998

11º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODFnº 58, de 26-3-98.

DECRETO 19.123, DE 26 DE MARÇO DE 1998

Aprva Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa da Santa Maria- RA XIII. e dá outras providências.

A VICE-GoVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GoVERNADORA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e 12, da Lei nº 6.766, do 11 de dezembro de 1979, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento "Chapéu de Pedra" - QR 404, no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIU, consubstanciado nos Projetos Urbanismo - Parcelamento URB 001/95; Planimétrico - PLN 001/95; Alimétrico - ALT 001/95: no Memorial Descritivo - MDE 001/95 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 001/95. Parágrafo único. O Memorial Descritivo MDE 001/95 e as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 001/95 são partes integrantes deste Decreto, na forma do Anexo I.

Art. 2º Esia Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de Março de 1998

110º da República e 38º de Brasília

ARLETE SAMPAIO

030.005.814/94-IPDF e 191.000.587/94 - SEMATEC

DECISÖES

puauCACAO

REGISTRO NO CARTÓRIO... ..OFICIO DATA:

Normas de edificação, uso e gabarito (NGB):

1 -LOCALIZAÇÃO:

Setor Habitacional Tororó - SHTO QR 404 - parcelamento Chapéu de Pedra Região Administrativa Santa Maria - RA XIII - OF Conjuntos Residenciais: A, 3, C, D, E, F, G, H, I, J, e Comércio local - CL 404 lotes 1 a 20

2 - PLANTAS DE PARCELAMENTO:

UR8 001/95 - Folha 01/03 - Planta Geral - Escala 1:2.000 URB 001/95 - Folha 02/06 - SiCAO 186-IV-4-0 - Escala 1:1.000 URB 001/95 - Folha 03/06 - SiCAD 202-IM-B - Escala 1:1.000 URB 001/95 - Folha 04/06 - SiCAD 202-II-2-A - Escala 1:1.000 URB 001/95 - Folha 01/06 - SiCAD 202-II-1-D - Escala 1:1.000

3-USO PERMITIDO:

3.1 - Uso Residencial - Atividade habitação unifamiliar QR 404 conjuntos A a J 3.2 - Usos complementares ou compatíveis ao uso residencial, conforma legislação específica CL 404 - lotes 1 a 20 O parcelamento é composto do 249 (duzentos o quarenta e nove) lotas residenciais, 20 (vinte) lotes comerciais.

4 -AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:

As edificações no-s loles do uso mslonciai unifamiar Isolado deverão obedecer aos seguintes afastamentos

T f... em parte, por ter saído com incorreção, do original, no DDF :1? 3, de 13-1-98.

DECRETO 110 10.121, NE 25 DE MARÇO DE 1998 (*)

Determina à Secretaria de Transportes do Distrito Federal a realização de projetos e estudos e dá outras providencias.

COVLIINADOR DO DISTRITO FKDLRAL, no uso das atribuições q-e lhe confere o artigo 100, ilicisos Vil e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e JoiiisulcranJo a necessidade de melhorar a fluidez do tráfego no Distrito Federal e viabilizar um sistema (Mhi C:ida ve/, mais tilicieitü a longo prazo, Junaidjraudu a necessidade de so cumprir todas as diretrizes estabelecidas no Programa Paz no Trânsito; aiiisidcrailJo o aumento de 50 000 veículos por ano na frota do Distrito Federal; m&idwardo a noecisidade du priorizar e incentivar a utilização do transporte público, oferecendo um :riçu eoin qualidade crescente;

JHMJr)> a pcispectva de ampliação iós corredores exclusivos para ônibus; e tvnsiderjiido a ação do (Jownio sempie voltada para o incremento da competitividade nos mercados [LTIU e L-Memo iio DUtiito Federal, que dependem também cia circulação de pessoas e mercadorias, [>[;Cifii:TA

Kit, 1º F'WJ a .Secretaria de Tr.msposies do Distrito Federal incumbida de realizar os seguintes projetos e Ruídos

j (wccuçoao de obrai de aite «speciais nos pontos críticos de acidentes e/ü congestionamentos, a seguir feLcioiuJus'

jij lfaífaudu Culorado;

IJ lilitão do Gama,

:) Kntijila de Sobradinho,

I) iialãuduToitu;

*) KudufgrroM.uia,

) (*jnJf/igi).iijdia / NiicK-o Bimdeir.ime



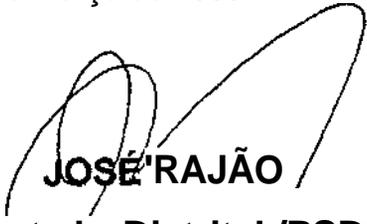
REQUERIMENTO *Hºiz¹*/ de 1999
(Autor: Deputado Rajão - PSDB)

**" Requer a retirada de
tramitação do Projeto de
Lei número 079/99."**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

O Deputado subscrito vem requerer, nos termos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a retira de tramitação do projeto de Lei número 079/99.

Sala das Sessões, 17 de março de 1999


JOSE RAJÃO
Deputado Distrital./PSDB



REQUERIMENTO Nº (ZJÇDE DE MARÇO DE 1999.
(Do Sr. Deputado Distrital Chico Floresta)

Requer a realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, para comemoração do Dia do Gari (16 de maio)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Com fulcro no art. 91 do Regimento Interno desta Casa, requero a convocação de Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realizar-se no Plenário, em dia a ser designado, em comemoração ao Dia do Gari.

JUSTIFICAÇÃO

O Dia do Gari foi instituído através do Decreto nº 8.810, de 07 de agosto de 1985, tendo sido reservado o dia 16 de maio de cada ano para a comemoração. Em verdade, este ato representa uma justa homenagem a este profissional que contribui de forma relevante para a limpeza urbana e saneamento básico.

Faz-se necessário que a população do Distrito Federal tome consciência da importância que tem o profissional da limpeza urbana, que, com sua força e determinação, presta um relevante serviço, de forma incansável e constante, na busca de uma cidade limpa e ecologicamente saudável.

Homenageá-lo numa sessão solene desta Casa é um ato de justiça e reconhecimento a uma classe de essencial importância no equilíbrio ecológico da cidade e na consolidação do processo de conscientização de nossos habitantes acerca das medidas educativas necessárias à boa manutenção da limpeza urbana.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres pares, no sentido de aprovar o presente requerimento de realização de Sessão solene no Plenário desta Casa, em

Sala das Sessões, em de março de 1999.


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital-PT





110

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

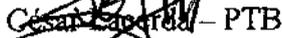
Requer a realização de sessão solene para comemoração do Dia do Gari do Solo (16 de maio)

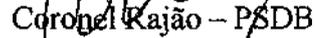

Agrício Braga - PL


Alírio Neto - PPS

Anilcéia Machado - PSDB


Benício Tavares - PTB


César Cavalcanti - PTB


Coronel Rajão - PSDB


Daniel Marques - PMDB

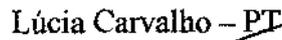

Edmar Pireneufc - PMDB

GimArgelo - PFL


João de Deus - PDT

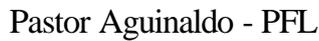

Jorge Cury - PMDB

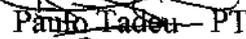
José Edmar - PMDB


Lúcia Carvalho - PT


Maria José (Maninha) - PT

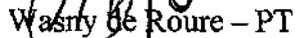
Sílvio Linhares - PMDB


Pastor Aguinaldo - PFL


Paulo Tadeu - PT

Renato Rainha - PL


Rodrigo Rouemberg - PSB / Tático - PSC


Wasny de Roure - PT


Wilson Lima - PSD


Adão Xavier - PPB



REQUERIMENTO Nº IZ6/9^CJ
(Do Deputado Xavier)

Requer a realização de Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor José Wellington Bezerra da Costa.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Nos termos do art. 91 do Regimento Interno desta casa, requeremos a realização de Sessão Solene a realizar-se no dia 12 de abril de 1999, às 15:00 horas, na Igreja Evangélica Assembléia de Deus, localizada na Área Especial nº 08 - Setor "D" Sul Taguatinga Sul - DF, para entrega do Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor José Wellington Bezerra da Silva.

JUSTIFICATIVA

A solicitação da Sessão Solene na data acima, justifica-se em razão da necessidade de se entregar o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao homenageado acima citado, conforme Projeto de Decreto Legislativo nº 145/97 publicado no Diário da Câmara Legislativa no dia 19/02/98.

Sala das Sessões, _____

K.

ADÁÍXAVIER
DEPUTADO

/áU (k Í4 et

0035 15/03/99 EM 11:24

Handwritten notes and signatures on the left side of the page, including 'PDT' and 'gore'.

Large handwritten signatures and initials on the right side of the page.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1Z^, DE 1999
(Deputado Benício Tavares PTB)

**Requer o desarquivamento de
Proposições.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com Fulcro no Artigo 100 do Regimento Interno desta casa, requero a Vossa Excelência, o desarquivamento das proposições abaixo relacionadas, de minha autoria, arquivadas conforme Ato da Mesa Diretora n° 125, 1.998, Anexo I publicado no DCL de 01.01.99:

	PL		PDL		PLC		PR
350/95	1.221/96	3.556/98	126/96		078/97		044/96
1.201/96	2.403/96	3.601/98			196/97		
1.202/96	2.555/96	3.845/98			321/97		
1.203/96	2.941/97	3.998/98			476/98		
1.204/96	3.182/97	4.144/98			584/98		
1.205/96	3.215/97				693/98		
1.206/96					783/98		

J U S T I F I C A Ç Ã O

O presente requerimento visa a retomada da tramitação das porposições em epígrafe, que versam sobre matérias de relevante interesse público.

Sala das Sessões, em de março de 1999.



 Deputado Benício Tavares



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

111

^JITPAjJL

REQUERIMENTO N° 196 /99.
(Do Sr. Deputado Agrício Braga)

Requer o desarquivamento das proposições de autoria do Deputado Peniel Pacheco.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 100 do Regimento Interno desta Casa requero a Vossa Excelência o desarquivamento de todas as proposições de autoria do Deputado Peniel Pacheco.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento tem por finalidade solicitar o desarquivamento das proposições de autoria do Deputado Peniel Pacheco, para dar continuidade às respectivas tramitações desta Casa.

Sala das Sessões, em


Deputado Agrício Braga

DATA	HORÁRIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
17—/Qg—'99_	15h50min	ORDINÁRIA	E
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)	

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - O Expediente lido vai à publicação.

DEPUTADA MANINHA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADA MANINHA (PT. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, às 15 h de hoje, em nome da bancada do Partido dos Trabalhadores, da Central Única dos Trabalhadores e da Confederação dos Trabalhadores em Educação, protocolamos um pedido de liminar ao Supremo Tribunal Federal para que seja garantido o direito de nossa população à livre expressão e manifestação em frente à Esplanada dos Ministérios, ao Palácio do Buriti e adjacências.

Um dos aspectos em que o Governador Joaquim Roriz se baseia para proibir as manifestações públicas é o de que há necessidade de se proteger a grama e as flores. Nem as flores nem a grama precisam de proteção sonora, pois não ouvem. Portanto, essa explicação dada pela assessoria jurídica de S.Exa. deveria ser retirada de sua justificativa para manter o decreto que ora existe no Distrito Federal.

Estamos retornando no Distrito Federal aos tempos que havíamos vencido na época da ditadura militar. Hoje a sociedade está impedida de se manifestar publicamente por um decreto editado pelo Governador Joaquim Roriz. A bancada do PT e as entidades já mencionadas protocolaram nosso pedido de liminar. Esperamos que o Supremo Tribunal Federal se expresse rapidamente sobre esse questionamento.



DATA	HORÁRIO INÍCIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO	
17— /Qâ—'99-	15h50min	ORDINÁRIA		10
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)		

do projeto de sua autoria, já que existem duas leis de minha autoria referentes ao assunto aprovadas por esta Casa, estão em meu poder. Uma que regulariza as grades dos edifícios do Setor QNL - a Lei nº 1.078, de 15 de maio de 1996 -, e a outra que regulariza as grades dos edifícios do Setor QNJ - a Lei nº 1.597, de 25 de julho de 1997.

O nobre Deputado Benício Tavares, reconhecendo a existência da lei, fez um pronunciamento, o qual diz o seguinte: "Sr. Presidente, sobre o projeto constante do Item nº 5, de minha autoria, informo - principalmente ao Deputado Renato Rainha, pois S.Exa. pediu um destaque dessa questão - que eu já havia pedido a sua retirada de tramitação no que se refere a Taguatinga, devido ao próprio PDL da cidade citada e à informação dada por S.Exa. de que já existe uma lei quanto a isso. Não apenas o projeto de Taguatinga está retirado como também o que estou assinando junto com a Deputada Anilcéia Machado", c"

Todavia, o nobre Deputado Benício Tavares retirou o projeto que tramitava nesta Casa e apresentou um novo projeto alterando o PDL de Taguatinga, tratando exatamente da mesma situação das duas leis de minha autoria. Apresentou portanto um projeto inócuo.

Sr. Presidente, V.Exa. foi um dos relatores do PDL de Taguatinga e sabe todo o trabalho e cuidado que tivemos para não prejudicar direitos adquiridos e atos jurídicos perfeitos, a fim de que leis aprovadas nesta Casa fossem obedecidas e continuassem vigentes. Declaro aqui que as duas leis de minha autoria que regularizam as grades dos edifícios tanto do Setor QNL como do Setor QNJ continuam em vigor. Fiz um contato com o Administrador de Taguatinga, o qual disse que em

DATA	HORÁRIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
17 — Q3 — '99L	15h50min	ORDINÁRIA	12
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)	

necessidade de alugar algum espaço, isso deverá ser feito, com certeza, para que nenhuma criança fique fora de sala de aula. No entanto, ficou muito claro que esse contrato no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) com a Escola Caiçara em Brazlândia não era necessário e que se gastaria, portanto, do Erário, do imposto que cada um de nós - eu, V.Exas. e todos cidadãos - contribui para ter serviço de saúde, educação, transporte e moradia.

Estou com o sentimento de dever cumprido e quero reafirmar, Sr. Presidente, a necessidade desta Casa encaminhar, o mais rápido possível, o requerimento que apresentei ontem, solicitando que a TCB e o DMTU se pronunciem sobre a suspensão da entrega de passe estudantil nos sábados, domingos e feriados, quando isso não é legítimo e legal. V.Exa. e eu, que atuamos no sentido de estender a concessão do passe estudantil para os cursos profissionalizantes, sabemos que estes muitas vezes funcionam nos domingos e até feriados. Muitas vezes não existe, na grade curricular desses cursos, nenhuma interrupção.

Então eu gostaria que V.Exa., como membro da Mesa, neste momento Presidente, encaminhasse aos órgãos competentes a informação necessária, manifestando, desde já, o repúdio desta Casa a essa determinação da TCB, que impede a utilização de um mecanismo que os estudantes usam para baratear seus custos de transporte, e que são pagos antecipadamente pelos usuários. Os estudantes compram trinta passes antecipados e podem gastá-los quando quiserem e não apenas nos dias úteis, como está sendo determinado pela decisão unilateral, irresponsável e ilegal de alguém que assina a "Diretoria da TCB".



DATA	HORÁRIO INÍCIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
17—>Qg '99-	15h50min	ORDINÁRIA	
TAQUÍGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)	14

fevereiro, fica claro que a Secretária Eurides Brito, não tendo sido informada devidamente sobre a existência de vagas e a ociosidade das salas, havia, sim, feito o contrato no Colégio Caiçara na intenção de comprar as vagas dos alunos. Com uma sindicância, foi informada por populares de que havia vagas nas escolas. Está tudo relatado com clareza pela Sra. Secretária de Educação, Eurides Brito, neste documento.

Portanto, para não ficar desagradável essa situação, quero apenas solicitar a V.Exa. a transcrição dessa documentação nos Anais dessa Casa, deixando à disposição da imprensa ou de quem quer que seja.

Mais uma vez, mostramos a seriedade com que foi tratado o assunto. Houve realmente a vontade de resolver o problema gerado pela informação equivocada de algumas pessoas da direção de escolas, as quais foram eleitas na gestão passada. De certo modo é natural que essas pessoas sem compromisso ou com interesse de prejudicar a atual Secretária, pudessem conter erros, erros esses não corrigidos pela Deputada Lúcia Carvalho, mas pela informação fornecida por uma funcionária e pelos próprios que avisaram à Secretária que estava sendo enganada. Assim ela pediu, como consta aqui, dois dias antes, para a Sra. Vanderci fazer a sindicância.

Quero deixar esse assunto esclarecido para que seja sepultado.



DATA	HORARIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO	
17—'98—'99-	15h50min	ORDINÁRIA		15
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)		

DEPUTADA LÚCIA CARVALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADA LÚCIA CARVALHO (PT. Pela ordem. Sem revisão do oradora.) - Sr. Presidente, quero dizer que, com muito orgulho e sem conhecer nenhum documento da Secretária que cancelasse em fevereiro esse contrato, fizemos o requerimento e apresentamos a denúncia.

Deputado José Edmar, ontem viemos ao plenário e mostramos o cancelamento oficial do contrato, publicado no Diário Oficial do dia 16 de março. A Secretária alega que não só cancelou como vai investigar outros possíveis contratos de aluguel em Brazlândia, feitos no ano passado - o que parabenizei. Acho que todo e qualquer contrato tem de ser investigado. Esse foi denunciado nesta Casa, foram tomadas as providências, o Deputado Edmar Pireneus, como Presidente, deu o relato de toda a ação desta Casa e eu sinto-me satisfeita, orgulhosa e cidadã por ter contribuído para que um contrato não fosse realizado dentro da Fundação Educacional, o que viria a desperdiçar o recurso público. Desta forma os recursos poderão ser bem aplicados para que, de fato, as nossas crianças possam ter um atendimento de qualidade.

Desconheço qualquer iniciativa anterior à minha. Aliás é a primeira vez que V.Exa., como Líder, vem se pronunciar sobre a matéria.

Não houve aqui nenhuma tentativa de continuar a história. Apenas registramos fatos ocorridos. O fato ocorreu ontem, hoje o Deputado Edimar Pireneus se posicionou e por isso me pronunciei mais uma vez - espero que tenha sido a última, que não haja mais nenhum

DATA	HORÁRIO INÍCIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
17-'-03-'-99-	15h50min	ORDINÁRIA	18
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)	

A *TV Distrital* está fora do ar há duas semanas porque o contrato está para vencer. O reitor já encaminhou pedido de renovação de contrato e caso isto não ocorra, haverá um processo licitatório para que se dê continuidade ao processo.

A *TV Distrital* é também educativa e presta inúmeros serviços. Deveria atingir as cidades e as camadas mais pobres da sociedade do Distrito Federal. A minha proposta é de que seja encontrada uma forma diferente, por meio de rádio, de um esquema de transmissão nas cidades do Distrito Federal, para que toda a população possa assistir aos programas da *TV Distrital*.

Essa é a nossa posição e a reiteramos aqui.

Peço que conste nos Anais desta Casa o *release* fornecido pela Universidade de Brasília.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) -
 Encaminho o *release* para ser incluído nas notas taquigráficas da Casa.

MATÉRIA A QUE SE REFERE O DEPUTADO DANSEL MARQUES:

, A TV Distrital pode estar há exatamente duas semanas de sair do ar.

Produzida e operada mediante contrato de prestação de serviço com a Universidade de Brasília (UnB), por intermédio do Centro de Produção Cultural e Educativa (CPCE), a TV Distrital terá o referido contrato encerrado no próximo dia 31 de março,-----~ -

A UnB, através de seu Reitor, Prof. Lauro Mohry, manifestou em tempo hábil (30 dias de antecedência, conforme cláusula contratual) seu interesse na renovação, encaminhando inclusive à Presidência da CLDF proposta de aditivo de renovação.

No entanto, até o presente momento a Câmara Legislativa ainda não deu resposta à UnB, o que conduz inapelavelmente ao encerramento do contrato e saída do ar da TV Distrital no próximo dia 31. Saída que tende a ser definitiva ou, para o caso de não ser esta a intenção da Mesa-Diretora, persistir por um longo tempo, caso não seja do interesse da Mesa a renovação, neste momento, com a UnB. Isto porque a hipótese de contratação de um novo prestador de serviço implicará um longo processo licitatório, A hipótese de dispensa de licitação, na contratação de um prestador de serviço privado, é muito complexa, já que apenas um órgão público como a UnB assegura plenas condições de dispensa da Lei 8666. E mesmo no caso de uma nova licitação, nada impedirá a UnB de disputá-la, com grande chances de sair-se vencedora, ínto pela sua experiência de um ano na prestação do mesmo serviço, como pelas suas condições excepcionais de qualidade e, sobretudo, preço.

- Em poucas palavras, se a intenção da Casa foi a extinção pura e simples da TV Distal, o caminho mais lógico e adequado é negociar com a UnB, o que pode ser feito imediatamente.

Vale lembrar que o contrato ora em vigor prevê não só a produção e operação da TV, como também uma assessoria especializada para desenvolvimento da iniciativa, de modo a que a Câmara Legislativa amplie o raio de ação da sua TV, no contexto de uma política cada vez mais eficiente* de comunicação para a Casa.

Brasília, 17 de março de 1999.

DATA	HORÁRIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO	
VI-'-Qâ-'-99-	15h50min	ORDINÁRIA		19
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)		

DEPUTADO WILSON LIMA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO WILSON LIMA (PSD. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu gostaria de fazer uma denúncia a fim de que a Presidência da Mesa Diretora tome providências quanto ao serviço prestado pelo restaurante nesta Casa, onde fui vítima de uma comida que não me fez bem, não porque comi exageradamente, mas pela qualidade da comida do restaurante desta Casa. Ontem, uma das funcionárias de meu Gabinete foi ao referido restaurante e encontrou lá um inseto que não costuma ser cozido: uma barata.

Há inúmeras pessoas que prestam bons serviços na área de alimentação em Brasília com boa qualidade. Esta Câmara Legislativa pode muito bem fazer uma licitação ou uma carta-convite destinada a empresas que queiram realmente prestar um bom serviço nessa área, atendendo os funcionários desta Casa e preservando, inclusive, a sua saúde. Eu gostaria de voltar a poder me alimentar no restaurante desta Câmara. Não faço mais isso e estou recomendando a todas as pessoas que não se alimentem nesse restaurante que está fadado a fechar se continuar desta forma.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Informo ao Sr. Deputado que existe um contrato desta Casa cedendo o espaço do restaurante para a Associação dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - ASCAL.



DATA	HORARIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
U___/03 ->-â£L	15h50min	ORDINÁRIA	1B
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)	

DEPUTADO PAULO TADEU (PT. Como Líder. Com revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, telespectadores da *TV Distrital*, estamos, no dia de hoje, bastante preocupados com a medida tomada pelo Sr. Governador Joaquim Roriz com relação à realização de manifestações na Esplanada dos Ministérios.

O Sr. Governador já demonstrou inúmeras vezes que é uma pessoa capaz de rever seus atos, pois a realidade mostra que isso é inevitável. Hoje, o jornal *Correio Braziliense* retrata bem em uma matéria que, pelo menos quatro vezes, o Sr. Governador do Distrito Federal adotou essa postura. A primeira foi quando do anúncio do fechamento do Parque da Cidade; a segunda, quando da colocação dos soldados do Corpo de Bombeiros nas faixas de pedestres; a terceira, quando do estabelecimento de prazo para a retirada de invasores de áreas públicas; a quarta, quando da recontração dos conveniados da Novacap. Este é um Governo que, como muito bem disse aqui o nobre Deputado Rodrigo Rollemberg, se comporta como um verdadeiro ioiô: vai e vem. Devemos levar em consideração que o Sr. Joaquim Roriz é um Governador que durante toda a sua campanha eleitoral, disse ser muito experiente, pois governou o Distrito Federal por duas vezes; no entanto, está tomando essas medidas.

Diante de reiteradas manifestações, o malfadado Decreto nº 20.098, que proíbe as manifestações públicas na Esplanada dos Ministérios, na Praça do Buriti e na Praça dos Três Poderes, terá vida curta.

Acredito que o Governador assumirá a mesma posição e de novo retirará esse decreto que foi hoje apresentado, até porque é flagrante a sua inconstitucionalidade, pois fere frontalmente o art. 5º da Constituição

DATA	HORÁRIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO	
17__/03 '-QQ-	15h50min	ORDINÁRIA		1C
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)		

Federal, que em seu inciso XVI dispõe: "Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente". Veja bem, Sr. Presidente, exige-se apenas um prévio aviso à autoridade competente e não um pedido de autorização.

Como, então, poderiam ser proibidas as manifestações públicas nos três logradouros referidos no infeliz decreto, se todos são locais abertos ao público?

Sem querer afrontar o Governador Roriz, será que S.Exa. está querendo instaurar a ditadura do decreto sobre a Constituição Federal? Naturalmente, verificamos que o Governador foi, mais uma vez, mal aconselhado por seus assessores despreparados que, na ânsia de se mostrarem mais realista do que o rei, o expõem ao constrangimento de voltar atrás nos seus atos.

S.Exa., o Governador Joaquim Roriz, não somente desrespeita a Constituição que jurou defender, como até contraria a Declaração Universal dos Direitos Humanos, cujos artigos 19 e 20 estabelecem claramente que "toda pessoa tem o direito à liberdade de expressão, reunião e manifestação de suas idéias por quaisquer meios, independente de fronteiras".

Sr. Presidente, eu gostaria de me dirigir diretamente ao nobre Deputado José Edmar, Líder do Governo Roriz na Câmara Legislativa e Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, para que, de fato, essa Comissão e S.Exa., Deputado José Edmar, possam se pronunciar sobre isso. De fato, isso é uma afronta muito



DATA	HORÁRIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO	
U___/ 03 /-9a.	15h50min	ORDINÁRIA		1D
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)		

grande, não somente à Constituição Federal, mas à Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Sr. Presidente, quero perguntar a respeito de duas manifestações que já estão marcadas. Uma, no dia 26 de março, que é uma manifestação nacional; e a outra, no dia 1º de maio, Dia Internacional do Trabalhador. Eu gostaria que o Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania e Líder do Governo nesta Casa, Deputado José Edmar, se pronunciasse a respeito do referido decreto que estabelece claramente uma afronta à nossa Declaração Universal dos Direitos Humanos e à Constituição Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.



DATA	HORÁRIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
U_____>ü3—'!B9L	15h50min	ORDINÁRIA	1E
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)	

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Concedo a palavra ao Deputado Alírio Neto.

DEPUTADO ALÍRIO NETO (PPS. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, faço uso da tribuna, em nome do meu Partido Popular Socialista, para falar de um assunto que nos preocupa muito em nível nacional. A imprensa vem anunciando, há uma semana, a provável privatização da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil.

É notório que o Governo Fernando Henrique Cardoso tem entregue o patrimônio nacional para multinacionais, empresas internacionais que vêm explorar o nosso País e todo o povo brasileiro. Já foram entregues as Companhias Siderúrgicas, a Vale do Rio Doce, várias companhias de Telecomunicações e algumas companhias energéticas.

A dívida pública da União e a miséria do povo brasileiro só tendem a crescer a cada minuto. Nenhuma importância desses recursos arrecadados com a privatização dessas empresas foi enviada no sentido de acabar com a pobreza e a miséria da população carente deste País. Agora ouvimos novamente sobre as privatizações da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil.

É lastimável termos de subir à tribuna, quase todos os dias, para lembrar as mazelas que o Governo Federal tem feito ao povo brasileiro.

Lembro mais uma vez a questão do INSS dos aposentados e dos servidores públicos, o aumento descarado do desconto desses servidores que têm pago constantemente o preço das mazelas do Governo

I X JÊk - 4 p ^		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3* SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<h1>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</h1>	
DATA		HORÁRIO INICIO 15h50min	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA		QUARTO 1F
TAQUIGRAFO(A)		REVISOR(A)		ORADOR(A)	

Federal. O mais estranho é que isso é feito em nome da estabilidade econômica e do bem social.

No entanto, percebemos que, somente no mês de janeiro, com a quebra da estabilidade do real e o aumento do dólar, tivemos os Sistemas Financeiros Nacional e Internacional ganhando horrores em nosso País, obtendo lucros incalculáveis. Contudo não ouvimos do Presidente Fernando Henrique Cardoso nem uma proposta de criar impostos para que os empresários que estão obtendo lucro com a queda da moeda nacional venham também a colaborar de alguma maneira com as famílias mais carentes de nosso País.

Encerro meu discurso atendendo a uma solicitação que o Deputado Rodrigo Rollemberg tanto me faz toda vez que subo à tribuna. Para ser sincero, passarei quatro anos nesta Casa Legislativa pedindo para que o Presidente Fernando Henrique Cardoso renuncie ao mandato de Presidente da República, pois ou S.Exa. renuncia ou não sei aonde este País irá chegar.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA	HORÁRIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO	
	15h50min	ORDINÁRIA		20
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)		

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Concedo a palavra ao Deputado Rodrigo Rollemberg.

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG (PSB. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Deputado Chico Floresta, ontem, trouxe a esta Casa uma instrução de serviço do SLU que cria uma comissão especial de licitação para contratação de execução de serviços de limpeza pública. Isso é absolutamente irregular e ilegal. Essa é mais uma ilegalidade do Governo Roriz, porque há uma lei de minha autoria, que esta Câmara Legislativa aprovou por unanimidade e que se tornou referência nacional - a Lei do lixo -, tanto que, a Embratur recomendou a todos os municípios brasileiros que a adotassem como instrumento de limpeza pública em seus Estados.

A lei claramente determina no seu art. 2º: "A coleta regular, transporte e destinação do lixo ordinário domiciliar são de exclusiva competência do serviço de limpeza urbana". Portanto, não pode ser terceirizado nem privatizado.

Esse processo que está em curso, sem debate, sem discussão com esta Câmara Legislativa é de fato o início da privatização do SLU, descumprindo a lei.

Sr. Presidente, quero dizer também que amanhã, às 12h, em frente ao Palácio do Buriti, o Partido Socialista Brasileiro fará uma manifestação denunciando o calote eleitoral dos 28% prometidos pelo Governador Joaquim Roriz. S.Exa. disse que iria pagar, mas não paga.

Queremos os 28% já!

Aproveito esta oportunidade para saudar com muito entusiasmo a iniciativa do *Jornal de Brasília* e da Federação do Comércio que

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA	HORÁRIO INÍCIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
	15h50min	ORDINÁRIA	21
TAQUÍGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)	

realizaram um seminário fantástico sobre a importância da construção de um centro de convenções para o Distrito Federal.

Ontem fui dormir gratificado ao ouvir o entusiasmo do Ministro de Esporte e Turismo em relação a Brasília e ao desenvolvimento do turismo em nossa Capital Federal.

Cada vez fica mais claro, tanto para o Governo Distrital quanto para o Governo Federal, para empresários e para a sociedade, que o turismo é a forma mais eficiente, mais inteligente e mais barata desta cidade gerar os empregos de que tanto precisa. Para os senhores terem uma idéia, o Estado de São Paulo, apenas com o turismo de eventos, gera, hoje, 187.000 empregos, número maior que o total de desempregados que há no Distrito Federal.

Sr. Presidente, sem dúvida alguma, nenhuma outra cidade no Brasil reúne tantas condições para ser o grande centro de eventos do País como Brasília, por todas as suas características urbanas e, principalmente, por sua proximidade com o Poder.

Estão de parabéns o *Jornal de Brasília* e a Federação do Comércio pela iniciativa e o Ministro de Esportes e Turismo pelo entusiasmo e amor demonstrados à nossa querida Brasília.

Quanto à instrução de serviço SLU, eu gostaria de vê-la do Governo do Distrito Federal revogada, já que aquela licitação é ilegal.

Muito obrigado.

DATA	HORARIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO	
-G3-'-99-	15h50min	ORDINÁRIA		22
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)		

DEPUTADO JORGE CAUHY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO JORGE CAUHY (PMDB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero justificar a minha ausência, amanhã, na Câmara Legislativa, porque me dirigirei a Uberlândia, onde receberei o título de Cidadão Honorário Urbelandense. Para mim, isso é motivo de uma alegria muito grande. (Palmas.)

Sou nascido em Uberaba, mas fui criado em Uberlândia. A Câmara Municipal de Vereadores de Uberlândia tomou conhecimento do trabalho que desenvolvo em Brasília e o Vereador João Bittar apresentou requerimento para conceder-me o título de Cidadão Honorário de Uberlândia, aprovado por unanimidade por todos os Vereadores daquela Casa. Depois de amanhã, receberei essa homenagem em Uberlândia. Uma caravana de aproximadamente trinta pessoas nos acompanhará.

Muito obrigado.

DATA	HORÁRIO INÍCIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO	
13__/03 -Ü9-	15h50min	ORDINÁRIA		23
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)		

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Parabéns, Deputado Jorge Cauhy. Está registrada a homenagem que a Câmara Municipal de Uberlândia fará a V.Exa. Esta Casa se sente honrada e homenageada na pessoa de V.Exa.

Concedo a palavra ao Líder do PSC, Deputado Tático.

DEPUTADO TÁTICO (PSC. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, fico encabulado ao ver esse povo cobrar tanto do Governador que tem, apenas sessenta ou setenta dias de Governo. O ex-Governador Cristovam gastou dois anos para começar a governar. Não há quase obras do ex-Governador Cristovam, que só fez pintar meio-fio e implantar os programas "Bolsa-Escola" e "Saúde em Casa". O que esse homem fez para esse povo cobrar tanto do atual Governador que começou a trabalhar ontem?

O Governador Roriz trará muita coisa para os senhores. S.Exa. é um Governador experiente, que sabe trabalhar. Tenho certeza de que esse povo, que está para lá e para cá, fazendo pedidos, receberá muitas coisas. Espero muito do nosso Governador.

Para nascer, gastamos nove meses; para plantar, gastamos seis a oito meses. O Governador Roriz começou a trabalhar ontem. É só dar tempo ao tempo, que ainda receberemos muita coisa de S.Exa. < - "

Quem votou contra esse homem terá arrependimentos. Ontem, eu mesmo, ao ouvir as palavras do Governador, fiquei arrependido de votar contra S.Exa.. Espero muita coisa do nosso Governador. O outro Governador não sabia negociar, não sabia nada, ele ficou de dois a três anos parado e o povo esperou. Por que, agora, não podemos esperar seis

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA	HORÁRIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
13 de Maio de 2013	15h50min	ORDINÁRIA	24
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)	

meses ou um ano para cobrar algo? Tudo o que está sendo pedido, S.Exa. vai nos trazer.

Este é um Governo que passa por muitas dificuldades. S.Exa. nunca me deu nada, nunca me chamou para nada, nem nunca me concedeu o direito de empregar uma pessoa. Mas estou vendo o povo cobrar tanto e falar de tantos problemas e nós não tínhamos nada, a não ser a Bolsa-Escola e o Saúde em Casa. Estamos precisando dos nossos hospitais bem equipados e dos nossos médicos bem pagos. Isso é conversa fiada! Isso é coisa para se eleger! É coisa de Deputado e de um ex-Governador que não tinham o que fazer, por isso criaram essa Bolsa-Escola e essa Saúde em Casa.

O nosso atual Governador fará coisa muito melhor. Ele implantará o programa Saúde em Família. E nem precisava disso, pois estamos precisando mesmo é de hospital em Santa Maria, no Gama, em Planaltina e em Sobradinho! Não temos de sair às ruas procurando doentes, temos de procurar é dinheiro e coisa boa! Quando sentimos uma dor, vamos a um hospital para ser atendidos! O Governador Roriz fará esse povo se envergonhar dessa zoada toda e de tudo o que está exigindo!

Muito obrigado.

DATA	HORARIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
17/03/2011	15h50min	ORDINÁRIA	25
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)	

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Concedo a palavra ao Deputado João de Deus.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS (PDT. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, público aqui presente, estou convencido de que na natureza nada se perde, tudo se transforma. Quando vejo um Parlamentar como o Deputado Tático vir a esta tribuna dizer que está arrependido de ter votado no ex-Governador Cristovam - ele votou no Cristovam torcendo para que ele perdesse -, eu imagino que isso seja a "síndrome do imposto devido".

Ora, Sras. e Srs. Deputados, o Deputado Tático parece que não tem conhecimento das coisas que foram feitas no Distrito Federal. Ele citou algumas delas, mas eu desafio o Governo Roriz a cortar a Bolsa-Escola, por exemplo. Ao contrário, ele disse que a aumentaria. Ele criará o programa do Leite, pagará a GAM dos Policiais Militares e Bombeiros e a GOE dos Policiais Civis - está aqui nesta carta.

O Deputado Jorge Cauhy, pelo qual tenho o maior respeito em vista de grande obra social no Distrito Federal, tenta conturbar meu raciocínio dizendo que a carta está plastificada. Ela está, sim. Mas no dia em que o Governador que S.Exa. apoia cumprir os compromissos que assumiu, aí retirarei o plástico dela. Isso eu prometo a S.Exa.

Deputado Tático, o ex-Governador Cristovam implantou a Bolsa-Escola, o Saúde em Casa, pagou o fardamento dos cabos e soldados do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, o fardamento que há mais de oito anos o Governador de V.Exa. não pagou, pois usou o dinheiro para outros fins não sabidos. O ex-Governador Cristovam acabou com o maior antro de corrupção que existia dentro da PM e do Corpo de

I yffik -4Ü P*-		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
DATA 17 / 03 >. 99		HORÁRIO INÍCIO 15h50min	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA		QUARTO 26
TAQUIGRAFO(A)		REVISOR(A)	ORADOR(A)		

Bombeiros do Distrito Federal, que era o rancho, projeto de minha autoria juntamente com o nobre Senador Luiz Estevão. Eu até fui preso, em certa ocasião, quando falava na *Rádio Globo*, no programa do Silvio Linhares, que a galinha dos ovos de ouro tinha acabado. Quando acabou o programa, fui para o xadrez. Está aqui o nosso companheiro Deputado Silvio Linhares, que pode provar isso. O ex-Governador Cristovam, Deputado Tático, construiu a Barragem do Fumai. Será que V.Exa. não leu isso nos jornais? Eu até brinco dizendo que vou afogar o Deputado Daniel Marques nela. V.Exa. não sabe que o ex-Governador iniciou as obras da Barragem do Pípiripau, que até rima com Fumai? Acho que V.Exa. não é deste mundo, mas sim de outro planeta, pois não acompanhou as coisas que o Governo Cristovam fez com poucos recursos.

Na história do Governo Cristovam Buarque, não se ouve falar que foram retirados R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) da Segurança Pública, Sr. Deputado. V.Exa. não pode vir às câmeras da *TV Distrital* dizer que o Governo Cristovam foi ruim, porque V.Exa. acreditou e votou nele. V.Exa. registrou desta tribuna que votou nele, sendo que o voto é individual, pessoal, secreto e íntimo. O indivíduo que vai às urnas e vota em V.Exa. tem esperança de dias melhores. Foi o que V.Exa. fez quando votou no Prof. Cristovam Buarque. Votou nele, até porque o Judiciário e o Governo Cristovam fizeram um acordo com aquela invasão de V.Exa. de terra pública.

É preciso, portanto, esclarecer essas questões para a sociedade brasiliense. Não basta subirmos à tribuna e dizermos que o Governo passado foi isso ou aquilo. Sabemos muito bem, Sr. Deputado, o que muitos dizem: quem vive de passado é museu. Não se pode dizer que

DATA	HORARIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
VI—'03—'99-	15h50min	ORDINÁRIA	28
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)	

Muito obrigado.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS (PDT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de dizer ao Deputado Tático que a vida é o dom mais importante de Deus e, no Governo Cristovam, muitas vidas foram preservadas com o programa Paz no Trânsito.

DATA	HORÁRIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
13—/_Q3_'19_	15h50min	ORDINÁRIA	29
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)	

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Concedo a palavra ao Deputado César Lacerda.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA (PTB. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Uberlândia, a princesa do Triângulo Mineiro, uma cidade florescente, de homens inteligentes, que tem uma Câmara Municipal competente, convidou e entregou o título de Cidadão Honorário ao nosso querido Deputado Jorge Cauhy.

Nesta Casa, Deputado Jorge Cauhy, V.Exa. também já recebeu um título de Cidadão Honorário.

Sei que não é somente Uberlândia que tem vontade de fazer essa homenagem ao Deputado Jorge Cauhy, mas também muitas outras câmaras municipais, embora não tenham o mesmo convívio com V.Exa. e não conheçam mais de perto esse coração nobre e amigo.

Em nome da liderança do PTB, parablenzo o Deputado Wilson Lima pela sua denúncia sobre o restaurante da Câmara Legislativa. Outros Deputados também já conversaram e disseram-me que têm vontade de trazer convidados e amigos para freqüentar a Câmara Legislativa e não estão tendo essa oportunidade.

Deputado Wilson Lima, lembro a V.Exa. que quando administrava a cidade do Gama, fomos procurados pela *TV Globo* tendo em vista que ali poderia ser feita uma grande convenção de gastronomia. Os melhores cozinheiros de Brasília moram no Gama. Sabemos que muitos restaurantes e empresas, não só do Gama mas também de outras cidades, gostariam de ser convidados a virem aqui para concorrer à administração da parte de alimentação com o intuito de melhorá-la.

DATA	HORARIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO	
]JL_ -08-'99-	15h50min	ORDINÁRIA		2C
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)		

exposições, peças teatrais e conferências. O evento se encerrará no dia 19, à tarde, com uma palestra para os "pipeiros" sobre os acidentes provocados pelo uso do cerol e com um torneio de pipas.

A história do hospital começou em 1960, contam os servidores, quando foi criado um ambulatório no galpão da Subprefeitura com o propósito de atender as primeiras trinta famílias removidas da Barragem do Paranoá para o início da satélite. A população foi crescendo e a capacidade de atendimento diminuindo.

Em 1961, o Subprefeito Gileno Mendes de Andrade construiu um barracão enorme no meio do cerrado do Gaminha (Setor Oeste da cidade) só para atendimento ambulatorial. Ao lado havia um ônibus que servia de consultório. Os servidores eram emprestados da Subprefeitura e eram treinados pelos poucos médicos e enfermeiros e muitos deles dormiam no barraco para guardar o material existente. Os pacientes eram atendidos a domicílio e, quando necessário, removidos para o Hospital Distrital de Brasília, hoje Hospital de Base. As ambulâncias não tinham oxigênio e por muitas vezes os médicos acompanhavam as remoções dos pacientes graves fazendo respiração boca-a-boca.

O Hospital Regional do Gama teve vários nomes: Posto Rural do Gama e Hospital Rural, Hospital de Madeira, quando passou a funcionar com oitenta e um leitos. Em 1967, mudou-se para a nova sede onde funciona até hoje, inaugurado em 14 de março, com 330 leitos, passando a se chamar Hospital Distrital do Gama. Mais tarde, recebeu o nome de Hospital Regional.

A última inauguração do Governo do ex-Presidente Castello Branco foi o HRG, no dia 14 de março de 1967 - no dia 15, o Presidente

1 1 yjjg^ -4i\$im~		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3» SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
DATA	HORÁRIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO		QUARTO	
13__'__03__/^9__	15h50min	ORDINÁRIA		2D	
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)			

Castello Branco passou o cargo para o novo Presidente Arthur da Costa e Silva. A cidade, na época, possuía 10.000 habitantes. No discurso de inauguração, o então Presidente da República destacou a importância do hospital, pronto para atender à população pobre, necessitada e em completo abandono. Dizia: "É o segundo hospital em tamanho e capacidade - o dobro da área dos outros do DF - sobrepujado apenas pelo Hospital Distrital, o número um do Plano Piloto, e vai funcionar com quarenta consultórios e atender 1.600 pessoas por dia, em dois turnos."

O HRG, nesses trinta e nove anos, realizou cerca de dez milhões de atendimentos. É o único hospital público de grande porte num raio de 450 km, na saída sul do Distrito Federal. Tem capacidade implantada para seiscentos leitos, é referência para pacientes do entorno Distrito Federal, além de atender usuários de todos os estados brasileiros. Atende na emergência cerca de 1.500 pacientes por dia que consomem, no Pronto Socorro, uma média de três mil seringas por dia. O número de médicos não chega a trezentos e o de servidores não passa de mil e quinhentos.

Portanto, fica um pequeno resumo da história do Hospital Regional do Gama e um convite para que todos participem dessa semana de festejos em comemoração ao seu aniversário.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA (PTB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de comunicar que ontem



DATA	HORÁRIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
04 - 01 - 01	15h50min	ORDINÁRIA	2F
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)	

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Concedo a palavra ao Deputado José Edmar.

DEPUTADO JOSÉ EDMAR (PMDB. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de falar como Líder, apenas para responder ao Deputado Rodrigo Rollemberg no que diz respeito à privatização do SLU.

Eu gostaria de lembrar que, hoje, uma das dificuldades do SLU é, justamente, a manutenção, do sistema de parceria implantado pelo Governo do Distrito Federal, porque essa é prática questionada pelo Ministério Público, pois grande parte das cooperativas e das associações colocavam os trabalhadores à disposição do SLU para fazerem o serviço de limpeza da Casa e dos locais determinados pelo SLU. Até aqueles que trabalhavam limpando, varrendo as ruas, trabalhavam num processo de parcerias. A grande maioria dos trabalhadores dessas empresas não tinham nenhuma garantia de emprego, de trabalho, o INSS não era recolhido, férias, décimo terceiro, absolutamente nada.

Era comum a reclamação generalizada dos trabalhadores, que mostravam receber apenas R\$160,00 ou R\$170,00 por mês, quando, na verdade, era repassado para cada funcionário a importância de R\$450,00.

Eu gostaria que o Deputado Rodrigo Rollemberg trouxesse esse assunto do SLU várias vezes a esta tribuna, porque, certamente, S.Exa. ouvirá, em contrapartida, todos os desafetos que, neste momento, expressa respeito disso, pois enquanto S.Exa. fala da parceria no trabalho, ela está sendo feita pelo SLU com contratação direta, e paga-se quase R\$300,00 para praticamente os mesmos trabalhadores que fazem os serviços dia a dia na nossa cidade.

DATA	HORARIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
H___'-93___'-99-	15h50min	ORDINÁRIA	30
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)	

Eu gostaria, ainda, de dizer que é muito fácil criticar. Falar da geração de emprego por meio do turismo é muito fácil. Mas digo que o nosso Secretário de Turismo pensa e age nos moldes do Deputado Rodrigo Rollemberg. Queremos fazer uma Brasília altamente turística. Pena que o Deputado Rodrigo Rollemberg que teve a oportunidade de ser Secretário de Turismo por tanto tempo, com tanto apoio e tanta sabedoria, não pôde implantar o que, neste momento, apregoa nesta Casa Legislativa.

Eu gostaria de pedir ao Deputado Paulo Tadeu, que fez uma declaração quanto aos decretos e quanto à questão de como ser representante e Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania que participe desta Comissão. Como Deputado, V.Exa. tem todo o direito de participar e será bem-vindo. Desse modo V.Exa. poderá ver o crime, a matança generalizada que o PT realizou na Estrutural, quando matou mais de 6 pessoas e trucidou mais de cinqüenta. Ali, realmente, houve crime de toda a natureza como crime de ocultação de cadáver, crime organizado, criação de grupo de extermínio, seqüestro de pessoas, abuso de autoridade e cerceamento de toda natureza feito pelo Governo de V.Exa.

V.Exa. terá a oportunidade de ver apurado na Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania todos esses fatos. Porém, eu gostaria de deixar claro que o decreto apresentado por V.Exa., entendo eu, foi feito pelo Governo devido ao carro de som que atrapalhava o funcionamento dos trabalhos, na Esplanada dos Ministérios.

Coloco-me à disposição de V.Exa. e, amanhã, com mais tranqüilidade e mais conhecimento deste decreto, eu trarei esclarecimentos

DATA	HORARIO INICIO	j SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO	
11/08/99	15h50min	ORDINÁRIA		32
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)		

cinquenta e sete centavos) por pessoa e, mesmo não recebendo, durante cinco meses, esses velhinhos foram muito bem cuidados.

Confirmo a minha satisfação por ser seu amigo. Se um dia eu escrever um livro sobre a minha vida, vou ter uma página para dizer que tive o prazer de ser amigo do Deputado Jorge Cauhy.

Parabéns pela comenda que S.Exa. vai receber na próxima sexta-feira.

DATA	HORARIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
vi—'-os— <-m-	15h50min	ORDINÁRIA	33
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)	

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Concedo a palavra ao Deputado Xavier.

DEPUTADO XAVIER (PPB. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, no pronunciamento do Deputado Paulo Tadeu, S.Exa. mencionou que estão previstas duas manifestações para os próximos dias. Quero informá-lo de que, na realidade, são três manifestações. A terceira é da população de Samambaia agradecendo ao Sr. Governador por ter a coragem, a ombridade, a sensibilidade de liberar a escritura definitiva dos lotes dos assentamentos.

Dos setenta mil lotes que receberão a escritura definitiva e de graça, a primeira cidade a ser beneficiada será Samambaia. Essa é uma promessa de campanha do Sr. Governador que será cumprida nos próximos dias.

Portanto, eu, como morador de Samambaia, não poderia deixar de parabenizar o Sr. Governador por honrar os compromissos assumidos na campanha eleitoral. E, com certeza, todos os outros serão cumpridos, porque talvez esse seja o mais sério deles, e nenhum outro governador teve a coragem de liberar a escritura para aquelas pessoas menos favorecidas e carentes de Brasília. E, ontem, o Sr. Governador disse que, nos próximos dias, irá a Samambaia regularizar a situação de milhares de pessoas que estão irregulares, que têm uma moradia, que já têm um lote doado, mas não têm a escritura.

Esse é um ato de bravura e de grandeza de um Governador que está preocupado em cumprir os seus compromissos de campanha.

Sr. Presidente, solicito ao Deputado João de Deus que preste atenção no nosso pronunciamento, pois quando S.Exa. discursou desta

DATA	HORÁRIO INÍCIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO	
17-03-1988	15h50min	ORDINÁRIA		34
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)		

tribuna, prestamos atenção. Eu gostaria que S.Exa. ouvisse o que temos a dizer, que é super importante para toda a população de Brasília.

Sr. Presidente, neste momento informo que dei entrada nesta Casa em uma moção que gostaria de ver aprovada e que trata da reivindicação de todos os moradores de Ceilândia, da QNL, do Recanto das Emas, do Riacho Fundo e principalmente de Samambaia, que desejam ver o asfaltamento daquela via que liga Samambaia ao P Sul e Guariroba.

Temos também o compromisso do Sr. Governador Joaquim Roriz de que essa obra será liberada o mais rápido possível. Então, eu gostaria de ver a participação desta Casa na aprovação dessa moção, porque isso trará uma economia de mais de vinte quilômetros para quem sai do P Sul e vai até Samambaia ou Recanto das Emas.

Sr. Presidente, agradeço a paciência de V.Exa. e digo que, mais uma vez, o Sr. Governador Joaquim Roriz honra um compromisso de campanha e libera, nesses próximos dias, a escritura definitiva dos lotes dos moradores dos assentamentos.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Srs. Deputados, encontra-se na Casa o Sr. Prefeito de Belém, Edmilson Rodrigues.

A Presidência designa Comissão, constituída pelos Deputados Maninha, Wilson Lima e Silvio Linhares, para conduzir S.Exa. até este plenário.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.



DATA	HORARIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO	
17— -'03— '-99-	15h50min	ORDINÁRIA		36
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)		

faço parte, o PT, para debater alguns temas relacionados às administrações municipais e estaduais sob a nossa direção.

Agradeço a V.Exa. a deferência por ter me concedido a palavra por cinco minutos, os quais aproveito para convidá-los a conhecer Belém, que é uma cidade muito bonita, de um povo acolhedor. Independente do partido a que pertençam, teremos toda honra e carinho com os Parlamentares e cidadãos que desejarem nos fazer uma visita. Peço que nos avisem um pouquinho antes para que possamos recebê-los bem, porque Belém, apesar de ser uma cidade metropolitana, 1,5 milhão de habitantes, não perdeu a característica provinciana. Seu povo age como o povo do interior e sempre está disposto a acompanhar e a receber bem as pessoas.

O convite está feito.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - É uma grande honra para esta Casa receber o Exmo. Sr. Edmilson Rodrigues, Prefeito de uma metrópole como Belém. Agradeço a visita de V.Exa., desejando-lhe sucesso na sua gestão.

Que V.Exa. faça, pela sua idoneidade, seriedade e probidade, uma gestão da qual o povo do Pará, em particular a população de Belém, sinta orgulho.

Muito obrigado. Agradeço sua visita a nossa Casa.

DEPUTADO AGRÍCIO BRAGA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Tem a palavra V.Exa.

DATA	HORÁRIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
13/08/2011	15h50min	ORDINÁRIA	37
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)	

DEPUTADO AGRÍCIO BRAGA (PL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu queria, em primeiro lugar, parabenizar o companheiro Deputado Jorge Cauhy pela homenagem que receberá no dia de amanhã, homenagem muito justa pelo trabalho que S.Exa. faz aqui em Brasília. Já o acompanho há muito tempo, desde a época em que meu pai chegou ao Núcleo Bandeirante, também um pioneiro da Distribuidora Jardim. Realmente, V.Exa. é merecedor dessa homenagem e de muitas outras que com certeza ainda virão.

Parabéns!

Em segundo lugar, Sr. Presidente, eu queria registrar a coluna do jornalista Ari Cunha, quando ele diz que Câmara Legislativa ingressa CPI e desagrada Deputados. Eu queria dizer que sou um desses Deputados que também se sente, de certa maneira, frustrado com a não-instalação das demais CPIs. Se foi votação com uma certa pressa, certa urgência, não entendo o motivo que levou o nosso Presidente a suspender ou pelo menos a adiar a instalação de outra CPI paralela a essa que já foi instalada. Quero deixar registrado também o meu protesto dizendo que sou um desses Deputados que também se sente frustrado, juntamente com o Deputado Paulo Tadeu, com essa situação.

Muito obrigado.

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG (PSB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a denúncia que trago a esta Casa

DATA	HORÁRIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO	
VI - 03 - 99	15h50min	ORDINÁRIA		38
TAQUÍGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)		

é da maior gravidade. Semana passada denunciei que R\$ 22.800.000,00 (vinte e dois milhões e oitocentos mil reais) foram dispensados em licitações, em apenas dois meses do atual Governo.

Ontem, o Deputado Chico Floresta alertou sobre o início do processo de privatização do SLU. Há pouco mostrei ser essa uma atitude totalmente ilegal, pois uma lei aprovada nesta Casa, a Lei do Lixo, de minha autoria, proíbe isso explicitamente quando diz que os serviços de limpeza, coleta e transporte são de competência exclusiva do SLU. Fiquei surpreso quando recebi de minha assessoria a publicação no Diário Oficial de hoje de mais uma dispensa de licitação e a contratação da empresa Interpa Ambiental por um valor de R\$ 5.899.000,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil reais) para prestar esse serviço explicitamente proibido.

Ultrapassamos o limite suportável das dispensas de licitação. Não sei com que caráter isso tem sido feito, sem explicação nenhuma a esta Casa. É algo absurdo!

Peço a atenção de todos os Deputados e bancadas de partidos para o que está ocorrendo no Distrito Federal. São quase 30 milhões de obras sem licitação. E agora mais essa! Por que esta empresa foi contratada com dispensa de licitação, quando nem poderia ser com licitação? Quem é o dono dessa empresa? Que serviços prestará? Que compromisso tem com este Governo? Isto é uma vergonha! Como Parlamentar do Partido Socialista Brasileiro sinto-me na obrigação de denunciar essa atitude que já passou de qualquer limite suportável.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Convido o Deputado Wilson Lima a Secretariar os trabalhos da Mesa.



DATA	HORÁRIO INÍCIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
17— '93—'99-	15h50min	ORDINÁRIA	F
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)	

Entramos com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADIN. Hoje seria o seu julgamento, mas fomos surpreendidos por um novo decreto. Como diz o Deputado Rodrigo Rollemberg: "Este é mesmo um Governo ioiô: vai e volta a todo momento e não sabe o que quer".

DEPUTADO RENATO RAINHA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, hoje pela manhã, fui surpreendido em minha residência por várias pessoas que me procuraram em função de uma matéria publicada no *Correio Braziliense* cujo título é: "Grades são proibidas, mas todo mundo tem". Um dos trechos da matéria diz o seguinte: "Cercar-se de grades para proteger-se da violência urbana não é privilégio dos moradores das grandes cidades. Em Taguatinga, na QNL, é raro o prédio que não tem estacionamento cercado por grades, apesar de ser proibido por lei. Pensando em deixar os moradores livres da ilegalidade, o Deputado Benício Tavares apresentou projeto de lei para tentar ajeitar a situação. Caso o Projeto de Lei nº 1.199, do Deputado Benício Tavares, seja aprovado na Câmara Legislativa, os estacionamentos programados em projetos urbanísticos situados entre os blocos de uso exclusivamente residencial poderão ter proteção de grades. Para o projeto de lei ser aprovado é necessário que haja a alteração do PDL".

Já levantei essa questão aqui. Inclusive, as notas taquigráficas da sessão em que solicitei ao nobre Deputado Benício Tavares a retirada

i 4 A -4H5P ¹ -		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3» SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
DATA	HORÁRIO INÍCIO	SESSÃO / REUNIÃO		QUARTO	
17—/Qâ—'99—	15h50min	ORDINÁRIA		11	
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)			

nenhum momento mandou notificar alguém, porque reconhece que as leis estão em vigor.

Eu gostaria de fazer esse apelo na presença do nobre Deputado Benício Tavares, mas tenho uma audiência fora da Casa. Solicito a S.Exa. que, por favor, faça a retirada do novo projeto por ele apresentado porque já existem duas leis de minha autoria, uma de 1996 e outra de 1997, regulamentando definitivamente essa situação e regularizando as grades dos edifícios dos Setores QNL e QNJ de Taguatinga.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Agradeço ao Deputado Renato Rainha e encaminho à Assessoria da Mesa a seguinte orientação: que se reúna com a Assessoria do Deputado Benício Tavares para que haja um entendimento sobre a matéria, diante da solicitação do Deputado Renato Rainha.

DEPUTADA LÚCIA CARVALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADA LÚCIA CARVALHO (PT. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, quando adentrei neste plenário, o Deputado Edimar Pireneus estava respondendo a um requerimento de informações que eu havia protocolado nesta Casa, para ser enviado à Secretaria de Educação. Agradeço ao Deputado Edimar Pireneus pela informação e quero deixar muito claro que esta Casa agiu prontamente no sentido de questionar um contrato no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), que mostrou-se desnecessário. Quando houver

1 4 igí. - 4 jj P -		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3» SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
DATA 17—/Qâ—iQQ—		HORÁRIO INÍCIO 15h50min	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA		QUARTO 13
TAQUÍGRAFO(A)		REVISOR(A)		ORADOR(A)	

São esses dois registros que eu gostaria de fazer a V.Exa.

Muito obrigada.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Agradeço à Deputada Lúcia Carvalho e informo que o seu requerimento foi lido há pouco, somente na sessão de hoje, porque essa foi a oportunidade que tivemos.

DEPUTADO JOSÉ EDMAR - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO JOSÉ EDMAR (PMDB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, entendi que esse assunto do colégio de Brazlândia estivesse concluído depois da resposta que a Sra. Eurides Brito encaminhou à Deputada Lúcia Carvalho, mas parece que esses assuntos se esticam mais do que deveriam. A resposta já está com a Deputada Lúcia Carvalho. Posso garantir que a resposta foi clara. Peço à Mesa que conste nos Anais da Casa o* seguinte texto: "Não houve nenhum pagamento ao Centro Educacional Caiçaras, porque 24h antes de V.Exa. apresentar o requerimento, o contrato já havia sido cancelado por determinação expressa minha, e no dia anterior eu havia assinado Portaria designando a chefe de gabinete da Secretaria de Educação...". A Portaria foi publicada no Diário Oficial do dia 22 de fevereiro de 1999, portanto, no dia anterior à manifestação da Deputada Lúcia Carvalho nesta Casa.

Quero deixar claro também que não houve nenhum aluguel, e, sim, compra de vagas no Colégio Caiçara. No relatório feito pela Sra. Vanderci Antônia de Camargo, Chefe de Gabinete, nomeada no dia 21 de

DATA	HORÁRIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO	
17—/Q3- 09-	15h50min	ORDINÁRIA		16
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)		

contrato na área da Fundação Educacional, como esse contrato de aluguel de valor, que muito prejudicaria a nossa rede de educação, a ser denunciado aqui.

Portanto, Deputado José Edmar, não tive nenhum interesse de fazer desse fato uma "novela". Aliás, felizmente, esse pequeno capítulo irregular da história da Fundação Educacional, já no início do Governo Roriz, teve um ponto final graças a nossa atuação nesta Casa.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Eu gostaria de informar aos Srs. Deputados que havíamos declarado falta de *quorum* para apreciar as matérias, por isso deveríamos passar agora aos Comunicados de Líderes. Peço aos Srs. Deputados que o façamos de imediato a fim de ganharmos tempo.

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG (PSB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esta Casa inteira sabe que uma das coisas mais importante que veio a contribuir para a transparência dos trabalhos legislativos foi o advento da *TV Distrital*, cuja ampliação também para o rádio - a *Rádio Legislativa* - estamos defendendo. Eu quero sugerir a V.Exa que solicite à Presidência da Mesa a convocação de uma reunião entre a Mesa Diretora e os Líderes Partidários especialmente para discutir a questão da *TV Distrital*.

Sabemos que o contrato realizado com a Universidade de Brasília termina neste mês de março. Ouvimos com muita preocupação

DATA	HORÁRIO INICIO	SESSÃO/REUNIÃO	QUARTO	
12__/_U&_<-99-	15h50min	ORDINÁRIA		17
TAQUIGRAFO(A)	REVtSOR(A)	ORADOR(A)		

que alguns Parlamentares são contra a continuidade da *TV Distrital*, o que me parece extremamente grave. Parece que os Deputados se envergonham das posições que defendem ou se envergonham da transparência dos trabalhos.

Então, faço esta solicitação a V.Exa para que possamos discutir a continuidade do contrato com a UnB, prosseguindo com os trabalhos prestados pela *TV Distrital*, que considero da maior importância para a transparência e democratização do acesso ao que esta Casa vem realizando.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Informo ao Deputado Rodrigo Rollemberg que já temos plena consciência da relevância e da urgência da matéria. Esperamos que até o final desta sessão possamos estabelecer horário e dia para uma reunião dos Líderes com a Mesa para tratar desse assunto. Um comunicado nesse sentido já está sendo encaminhado ao Sr. Presidente da Casa.

DEPUTADO DANIEL MARQUES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO DANIEL MARQUES (PMDB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero dizer ao Deputado Rodrigo Rollemberg que pensei em falar sobre o mesmo assunto, mas não concordo com S.Exa. quando faz acusações a outros Deputados. Vamos defender os nossos pontos de vista. O meu é igual ao de S.Exa.

DATA	HORARIO INÍCIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO	
/ 03 J-9B-	15h50min	ORDINÁRIA		IA
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)		

A Mesa Diretora tomará as devidas providências e comunicará a referida entidade, até mesmo para estabelecer um diálogo e solucionar esse problema.

DEPUTADO JOSÉ EDMAR - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO JOSÉ EDMAR (PMDB. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ainda há pouco fiz uma solicitação a V.Exa. em uma questão de ordem e não houve pronunciamento a esse respeito.

Eu gostaria somente de saber de V.Exa. se houve deferimento ou indeferimento da minha questão de ordem formulada anteriormente, na qual solicitei que fosse inserida nos Anais desta Casa correspondência contendo a resposta da Secretária de Educação do Distrito Federal, Sra. Eurides Brito, à Deputada Lúcia Carvalho.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Deputado José Edmar, peço desculpas a V.Exa. e informo que a correspondência encaminhada pela Sra. Secretária de Educação do Distrito Federal será inserida nos Anais desta Casa.

Passa-se aos

Comunicados de Líderes.

Concedo a palavra ao Deputado Paulo Tadeu.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA	HORARIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO	
17-03-99	15h50min	ORDINÁRIA		27
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)		

o Governo Cristovam não fez boas obras. O programa Paz no Trânsito foi reforçado no Governo de V.Exa.. Queriam até que os bombeiros trabalhassem nas faixas de pedestres, sendo que eles não foram treinados para ser policiais de trânsito.

Eu gostaria que V.Exa., Deputado Tático, voltasse à tribuna para usar do direito de resposta e que pedisse ao Sr. Governador - eu estive ontem com S.Exa. em uma solenidade - que cumprisse as promessas que, como esta, já estão assinadas. Eu ouço os Deputados do PMDB dizerem que as promessas serão cumpridas. Eu quero vê-las cumpridas e todos os dias virei a esta tribuna cobrar seu cumprimento. Ninguém é obrigado a prometer, mas, se prometeu, tem de cumprir.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DEPUTADO TÁTICO - Sr. Presidente, peço a palavra para usar do direito de resposta.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO TÁTICO (PSC. Para usar do direito de resposta. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr. Deputado João de Deus, o que V.Exa. falou é pouca coisa para quatro anos. V.Exa. não falou nada além de coisas pequenas e apenas começadas. Faremos muito mais daqui a um ou dois anos e V.Exa. verá isso. Não houve tempo para tanta cobrança. Somente veremos algo feito depois de dois ou três anos. O Governo passado só trabalhou no último ano de mandato. O nosso atual Governo só começou agora. Esperem que V.Exas. verão muitas grandes obras que, acredito, serão implantadas no Distrito Federal, porque o nosso Governador é competente.

DATA	HORARIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
13 ' 03 -'99-	15h50min	ORDINÁRIA	2A
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)	

Agradeço a todos aqueles que estão dando apoio ao projeto que regulamenta a criação de cães como o Pit Buli. A *TV Globo* está dando apoio nacional contra os cães assassinos. Há um comércio, no Distrito Federal, de cães das raças Pit Buli e Rottweiler, feito por quadrilhas organizadas que os utilizam para assaltos. Ontem, na minha rua, um casal desses cães tirou a vida de uma cadela, Pitchula, dentro da casa do seu proprietário. Essa matéria saiu na *TV Globo* e amanhã será divulgada por outros jornais. Somos pioneiros na apresentação desse projeto que hoje é lei no Rio de Janeiro.

Muito obrigado.

DEPUTADO ALÍRIO NETO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO ALÍRIO NETO(PPS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho em minhas mãos um recorte do *Correio Braziliense*, do jornalista Ari Cunha, cujo título diz o seguinte: "Câmara Legislativa engessa CPIs e desagrada Deputados". Evidentemente, trata-se do assunto relativo às CPIs votadas nesta Casa e que não foram instaladas muito claramente.

Enquanto eu ouvia o Deputado Rodrigo Rollemberg ler essa matéria, coincidentemente fiquei com a impressão de que o efeito ioiô é contagioso e chegou à Câmara Legislativa. Estamos votando as matérias, aprovando nossas comissões e nós mesmos descumprimos aquilo que votamos e aprovamos. Deixo bem claro a toda a sociedade de Brasília que sou contra essa atitude. Quero que se instalem as CPIs para que seja

DATA	HORARIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO	
11-03-'90	15h50min	ORDINÁRIA		2B
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)		

apurado tudo o que foi comentado aqui durante a votação. Creio que é uma questão de transparência com a comunidade, a sociedade de Brasília.

Para encerrar, quero comunicar à Casa que tenho visitado as delegacias de Brasília e recebo constantemente cobrança dos policiais civis sobre o pagamento da GOE da Polícia Civil, que o Governador Joaquim Roriz prometeu durante a campanha. Peço ao Deputado João de Deus que escute essa pequena história: hoje, um policial militar, em frente a uma dessas delegacias, disse-me: "Deputado, sempre vejo o senhor e o Deputado João de Deus cobrando a GOE em plenário, mas aproveite e cobre a GAM também, porque está parecendo que nós, da Polícia Militar, fomos *gam-melados*".

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Concedo a palavra ao Deputado Agrício Braga.

DEPUTADO AGRÍCIO BRAGA (PL. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, assomo a esta tribuna para falar sobre o aniversário do Hospital Regional do Gama, que está completando trinta e nove anos, e ao mesmo tempo fazer um convite a todos.

A Coordenação Regional de Saúde do Gama vai realizar, nos dias 17, 18 e 19 de março, a primeira Semana de Comemoração do Aniversário do Hospital Regional do Gama. A programação é voltada para a comunidade e envolve os órgãos do GDF, que deverão expor trabalhos que privilegiem a educação para saúde e a qualidade de vida. Todas as secretarias do Distrito Federal foram convidadas a participar da organização do evento. A abertura solene será no dia 18, às 9h. Durante os três dias, a comunidade e os servidores poderão visitar a feira e assistir a



DATA	HORARIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
F7-'-03-'-99-	15h50min	ORDINÁRIA	2E
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)	

um casal de cachorros da raça Pitbull agrediu uma pessoa na QI 9, conjunto 6, e matou, dentro da casa de sua proprietária, uma cachorrinha de nome pitchula, que defendia uma criança. É um gesto dramático e inconseqüente de criadores dessa raça assassina que está criando problemas para o Distrito Federal.

DEPUTADO JORGE CAUHY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - V.Exa. tem a palavra por um minuto.

DEPUTADO JORGE CAUHY (PMDB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero apenas reforçar as palavras do nobre Deputado César Lacerda. Em frente a minha casa há alguns pit bulls que ficam soltos. Um dia alguns deles pegaram um cachorro pelo pescoço e não soltaram mais, mataram-no.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA	HORÁRIO INÍCIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
13_ <i>m—'-m-</i>	15h50min	ORDINÁRIA	31
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)	

a V.Exa. sem problema algum, porque acho que qualquer erro poderá ser corrigido.

Eu gostaria de manifestar o meu apoio ao Deputado Ari Cunha que redigiu a seguinte crônica: "Câmara Legislativa ingessa CPIs e desagrada Deputados". Quero parabenizar o Sr. Ari Cunha pela beleza de crônica que versa sobre a Câmara Legislativa, porque, neste momento, grande parte de nós nos sentimos envergonhados por não estarmos com todas as CPIs instaladas.

DEPUTADO SILVIO LINHARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO SILVIO LINHARES (PMDB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em nome do meu programa "Polícia nas Ruas", dos meus ouvintes, do meu gabinete, dos meus companheiros e de minha família, declaro a satisfação que estou tendo neste exato momento pela outorga do título de Cidadão Honorário de Uberlândia ao nosso companheiro Deputado Jorge Cauhy.

Quero dizer da minha satisfação por ser amigo do Deputado Jorge Cauhy, que é um exemplo para toda esta cidade e para este País. Trata-se de um homem vitorioso na sua vida particular, bom pai, bom amigo, bom avô, e que dedica a maior parte da sua vida aos idosos e aos mais necessitados.

Ao longo de sua vida, 39 anos de ajuda já foram dedicados a seus semelhantes. Atualmente, S.Exa. cuida de mais de 170 velhinhos, com muito amor, carinho e dedicação, recebendo R\$ 1,57 (um real e

1 yíKk - 4 P ~	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3» SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA	NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
DATA	HORÁRIO INÍCIO 15h50min	SESSÃO / REUNIÃO ORDINÁRIA	QUARTO 35	
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)		

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS (PDT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, em nome do meu partido, do meu gabinete, da minha família, dos meus amigos, dos meus eleitores, e em nome do Programa *Na Trilha da Verdade, da Rádio Atividade*, plagiando um pouco o nosso companheiro Deputado Silvio Linhares, que também já pertenceu à família da *Radio Atividade*, parabenizo o Deputado Jorge Cauhy pelo título que lhe será conferido em Uberlândia. Isso traz orgulho para o nosso Poder Legislativo e para o povo do Distrito Federal, pois quando se fala em Jorge Cauhy, lembra-se de uma das maiores obras sociais desta cidade.

Parabéns, Deputado Jorge Cauhy. Que Deus lhe dê saúde para que S.Exa. continue sendo essa pessoa boa que é. S.Exa. diz que de vez em quando me dá uns passes espirituais, mas relevo isso, porque visitei o Lar dos Velhinhos Maria Madalena e sei o carinho que o nosso Deputado Jorge Cauhy tem com aqueles seres humanos que lá habitam.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Deputado João de Deus, lembro que V.Exa. já utilizou pela terceira vez a palavra pela ordem.

Concedo a palavra ao nosso visitante, o Sr. Prefeito de Belém.

SR. EDMILSON RODRIGUES - Boa-tarde a todos. É uma honra para mim estar aqui na Câmara Legislativa do Distrito Federal e poder conhecer de perto os representantes do povo, que governam uma cidade importante do País, a nona maior e talvez a mais importante cidade do Norte. Hoje, na verdade, estou aqui mais a convite do partido do qual



DATA	HORÁRIO INICIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO	
U__ / 03 /-99_	15h50min	ORDINÁRIA		39
TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)		

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG (PSB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, para complementar...

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Srs. Deputados, para impor legitimidade em nossas palavras é importante utilizarmos regimentalmente o que temos acordado.

A solicitação de uso da palavra pela ordem, conforme estabelecido pela Mesa Diretora, é concedida uma vez, por dois minutos, a cada Parlamentar.

Questão de ordem é uma solicitação para tratar de matéria de natureza regimental.

Não podemos ludibriar a Mesa na condução de nossas palavras neste plenário.

(Assume a Presidência o Deputado Gim Argeüo.)

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Não há *quorum* para deliberação, portanto declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h36min.)



DATA	HORÁRIO INICIO	SESSÃO/REUNIÃO	QUARTO	
12__/_Q3/_jaa_	15h50min	ORDINÁRIA		39
T^AQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)		

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG (PSB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, para complementar...

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Srs. Deputados, para impor legitimidade em nossas palavras é importante utilizarmos regimentalmente o *que* temos acordado.

A solicitação de uso da palavra pela ordem, conforme estabelecido pela Mesa Diretora, é concedida uma vez, por dois minutos, a cada Parlamentar.

Questão de ordem é *urg.* solicitação para tratar de matéria de natureza regimental.

Não podemos ludibriar a Mesa na condução de nossas palavras neste plenário.

(Assume a Presidência o Deputado Gim Argeüo.)

PRESIDENTE (DEPUTADO GIM ARGELLO) - Não há *quorum* para deliberação, portanto declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h36min.)